



CONTRATO DE GESTÃO N° 242 / 2018

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTAÇÃO

1.1) Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.431.312/0013-59, sediado na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Gladstone Rodrigues da Cunha Filho**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 008.744.696-00 e portador do RG M-920.800 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, por delegação de poderes, nos termos do Decreto Municipal nº 16.926/2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**, organização social civil de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ Matriz nº 61.699.567/0001-92, estabelecida na cidade de São Paulo/SP, na Rua Napoleão de Barros, nº 715, Vila Clementino, CEP nº 04.024-002, neste ato representada por **Ronaldo Ramos Laranjeira**, brasileiro, casado, médico, professor universitário, inscrito no CPF sob o nº 042.038.438-39 e portador do RG nº 7.791.138-6 SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1.2) Este **Contrato de Gestão** fundamenta-se no Processo Dispensa de Licitação nº 203/2018; na Lei Orgânica do Município, especialmente em seu artigo 142 § 1º, que trata da participação de instituições privadas no Sistema Único de Saúde, disciplinada de forma específica por meio das Leis Municipais nºs 7.579/2000 e suas alterações, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais do Município, e 11.032/2011; nos Decretos Municipais nºs 11.679/2009, 12.561/2010 e 12.161/2010; nas dotações constantes da Lei Orçamentária do Exercício de 2018; na Lei Federal nº 9.637/1998; na Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 141/2011; na ADI nº 1923/DF – STF e Acórdão do TCU nº 3239/2013; nas demais legislações pertinentes; e no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado pelo Município, então compromissário, com os Ministérios Públicos do Estado de Minas Gerais, Federal em Uberlândia e do Trabalho, denominados compromitentes, no dia 26 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E FINALIDADE

2.1) O objeto do presente **Contrato de Gestão** é o instrumento celebrado entre as partes, relativo ao gerenciamento das **Unidades de Saúde do Setor Central/Norte, Oeste e Leste, e das Unidades de Saúde especializadas e da UBS Patrimônio, ambas do setor Sul**, para implementação e desenvolvimento de ações de assistência à saúde tal como se





encontram definidas e quantificadas no **Anexo I – Projeto Básico** e nos **Anexos II a VI**, que integram este **Contrato**.

2.1.1) O objeto contratual a ser executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, consoante descrição pormenorizada de metas e produtividade apresentadas no **Anexo II – Planejamento Estratégico** deste **Contrato**.

2.1.2) A Organização Social deverá se comprometer a organizar, implementar e desenvolver ações de assistência à saúde nas **Unidades de Saúde**, descritas neste **Contrato**, tal como se encontram definidas e quantificadas no **Anexo I – Projeto Básico** e nos **Anexos II a V**, responsabilizando-se pela constituição de equipe interdisciplinar da melhor qualidade para prestar serviço de assistência integral ao cidadão que demande a Unidade de Saúde, sob o risco de vida ou não, além de responder pela manutenção predial e corretiva dos equipamentos, bem como pela gerência operacional com a melhor tecnologia exigível na prestação dos serviços de atenção primária, especializada e de pronto atendimento que representam o perfil das referidas **Unidades de Saúde**.

2.2) Para a consecução da finalidade assinalada, este instrumento específica o programa de trabalho a ser desenvolvido pela **CONTRATADA**, define as obrigações e responsabilidades das partes e estabelece, ainda, as condições para a execução, as metas a serem alcançadas e os critérios de avaliação, de acordo com indicadores de qualidade e de produtividade, tendo como partes integrantes deste **Contrato**, independentemente de transcrição, os **Anexos: I – Projeto Básico, II – Planejamento Estratégico, III – Plano de Prestação de Serviços, IV – Sistema de Liberação de Parcelas, V – Sistemática de Avaliação e VI – Termo de Permissão de Uso**.

2.3) O Plano de Prestação de Serviços, o Sistema de Liberação de Parcelas e a Sistemática de Avaliação do **Contrato**, constantes dos **Anexos III, IV e V**, respectivamente, poderão ser ajustados ao longo da vigência deste Contrato, através de Termo Aditivo, para que sejam adequados aos Planos e Programas específicos elaborados em comum acordo entre as partes, sempre observando o cumprimento da programação de trabalho do exercício anterior.

2.4) O ponto inicial da contagem do prazo previsto no **Anexo I – Projeto Básico, Item 4 – A Operacionalização das Ações e Serviços de Assistência a Saúde**, das **Unidades de Saúde**, será a data de assinatura do **Contrato**, devendo as etapas de implantação e organização ali previstas estarem concluídas no prazo de 90 (noventa) dias.

2.4.1) A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará todo o processo de implementação, podendo solicitar todas as informações que julgar necessárias sobre o andamento dos trabalhos e propor medidas corretivas ou acauteladoras.

2.4.2) As **Unidades de Saúde** descritas no **Item 2 do Anexo I – Projeto Básico** deverão estar totalmente sob o gerenciamento da **CONTRATADA** em até 90





(noventa) dias da assinatura do **Contrato** e a avaliação prevista no **Anexo V – Sistemática de Avaliação** será feita a partir do primeiro mês, contado da assinatura do **Contrato**.

2.5) Atendido o interesse público, as metas pactuadas e os resultados obtidos no gerenciamento das Unidades, será possível o acréscimo/redução de Unidades e/ou serviços relacionados ao **Item 2 do Anexo I – Projeto Básico** e ao **Anexo III – Plano de Prestação de Serviços**, mediante a celebração de termo aditivo e revisão das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1) DO CONTRATANTE:

3.1.1) Disponibilizar à **CONTRATADA** adequada estrutura física, materiais permanentes, medicamentos, materiais médicos e hospitalares, insumos, instrumental e equipamentos para a execução dos serviços contratados;

3.1.2) Programar no orçamento do Município os recursos necessários nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no **Anexo IV – Sistema Liberação de Parcelas**, que integra este instrumento;

3.1.3) Prestar esclarecimentos e informações à **CONTRATADA** que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração;

3.1.4) Desenvolver controle, avaliação e fiscalização do **Contrato** através da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão designada pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.1.5) Permitir à **CONTRATADA** o uso dos bens móveis e imóveis, de propriedade do **CONTRATANTE**, necessários à execução do objeto deste **Contrato**, mediante a celebração dos correspondentes Termos, conforme **Anexo VI – Termo de Permissão de Uso**, na forma prevista em Lei;

3.1.6) Inventariar os bens referidos no item anterior desta Cláusula, anteriormente à formalização dos Termos de Permissão de Uso;

3.1.7) Fornecer à **CONTRATADA** os equipamentos de Tecnologia da Informação (TI), incluindo os sistemas e ativos de rede que compõem a TI da Secretaria Municipal de Saúde e a Tecnologia do Cartão Municipal de Saúde/Cartão Nacional de Saúde;

3.1.8) Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** fornecer à **CONTRATADA** os softwares para acompanhamento dos pacientes;





3.1.9) Para efeitos de inventário e registro, realizar, de modo prévio ao efetivo gerenciamento por parte da **CONTRATADA**, levantamento patrimonial, estrutural e dos documentos e informações financeiros, contábeis, previdenciários, trabalhistas e jurídicos, bem como relatório das condições dos equipamentos médico-hospitalares em uso nas Unidades;

3.1.10) Assumir, conforme previsto na Cláusula Terceira do TAC supramencionado, firmado em 26 de março de 2018, todo o ativo e passivo trabalhista e encargos relativos ao período anterior ao presente contrato, devido à realização da sucessão trabalhista dos funcionários da FUNDASUS à **CONTRATADA**, pois aquela fundação, entidade pertencente à Administração Pública Indireta do Município de Uberlândia, foi extinta pela Lei Complementar Municipal nº 616/2017;

3.1.11) Responsabilizar-se ainda pelo pagamento dos valores oriundos de condenações judiciais, com trânsito em julgado, cujo objeto esteja vinculado ao período antecedente à sub-rogação prevista no presente Contrato, sendo *mister* a participação do ente público no respectivo processo judicial e o respeito aos requisitos previstos no artigo 100 da Constituição Federal, consoante determinação do parágrafo primeiro da Cláusula Terceira do referido TAC, firmado em 26 de março de 2018.

3.2) DA CONTRATADA:

3.2.1) Prestar os serviços de saúde especificados nos **Anexos** deste **Contrato de Gestão**;

3.2.2) Assegurar a organização, administração e gerenciamento por meio de técnicas modernas que permitam a adequação da estrutura funcional;

3.2.3) Contratar recursos humanos, por meio de processo seletivo de provas e títulos, com critérios objetivos, para compor o quadro funcional das Unidades de Saúde, pelo regime da CLT – Consolidação das Leis de Trabalho respeitando os limites financeiros estabelecidos contratualmente;

3.2.4) Assumir todo o corpo de profissionais da **FUNDASUS**, **por meio de sucessão trabalhista**, evitando esforços na manutenção das relações de emprego e compatibilizando a política de remuneração e carga horária operacionalizadas no momento, a fim de garantir que não haverá solução de continuidade do atendimento;

3.2.5) Garantir em exercício nas Unidades de Saúde, quadro de recursos humanos qualificados e compatível com o porte da Unidade e dos serviços contratados,

3.2.6) Executar os atendimentos nas Unidades de Saúde objeto deste **Contrato** conforme especificado nos **Itens 1.2 e 1.3 do Anexo III – Plano de Prestação de Serviços**;





3.2.7) Adotar uma identificação especial (crachá) para todos os seus empregados, assim como assegurar a frequência e pontualidade, com a manutenção do sistema de controle de ponto por via eletrônica, **nos termos do parágrafo primeiro da Cláusula Segunda do TAC, firmado em 26 de março de 2018, e decisão judicial nos autos da Ação Civil Pública 011444-17.2017.5.03.0134 – 1ª Vara do Trabalho de Uberlândia**, devendo ser adotados mecanismos que impeçam quaisquer fraudes na marcação do registro, bem como a boa conduta profissional;

3.2.8) Afixar painéis com atualizações diárias dos profissionais que estão de plantão na Unidade e suas respectivas especialidades, devendo conter também o responsável técnico pela Unidade;

3.2.9) Disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde escala semanal de médicos para controle de compatibilidade de horário para eventual atuação junto a outras Unidades de Saúde;

3.2.10) Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores da Unidade, objetivando o trabalho multiprofissional, a diminuição da segmentação e a implantação do cuidado integral, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.11) Promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa da Unidade;

3.2.12) Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, com exceção ao previsto nos itens 3.1.10 e 3.1.11, sendo-lhe defeso invocar a existência deste **Contrato** para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

3.2.13) A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, ressalvados os casos inerentes ao atraso e/ou ausência de repasses financeiros do Município para este fim;

3.2.14) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos com o **CONTRATANTE**;

3.2.15) Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados em cada Unidade, disponibilizando a qualquer momento ao **CONTRATANTE** e Auditorias do Sistema Único de Saúde – SUS prontuários dos pacientes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas Unidades;

3.2.16) Consolidar a imagem das Unidades como entidades prestadoras de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde – SUS, comprometidas





com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência;

3.2.17) Divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto deste **Contrato**, somente se houver expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.18) Afixar em lugar visível de acesso e circulação sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde a serviço do Sistema Único de Saúde – SUS e da Secretaria Municipal de Saúde, bem como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

3.2.19) Implantar a imagem corporativa expressada pelos logotipos da Prefeitura Municipal de Uberlândia e da Organização Social;

3.2.20) Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações das Unidades nos padrões estabelecidos em normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

3.2.21) Qualquer alteração ou adequação na estrutura física das Unidades de Saúde deverá ser solicitada por escrito, com as devidas justificativas, para apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.22) Providenciar, para que seja patrimoniado diretamente ao Município de Uberlândia, todo e qualquer bem móvel adquirido para utilização nas atividades das Unidades com a verba originária do presente **Contrato** ou de outra forma

3.2.23) Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público;

3.2.24) Comunicar à Diretoria Administrativa e ao Núcleo de Avaliação de Contratos de Gestão – NACG, ambos da Secretaria Municipal de Saúde, todas as aquisições de bens móveis que, autorizadas pelo **CONTRATANTE**, forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência, encaminhando as respectivas Notas Fiscais;

3.2.25) No prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do presente **Contrato de Gestão**, a **CONTRATADA** deverá elaborar e publicar nos sites institucionais, regulamento próprio contendo normas e procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras, com emprego de recursos provenientes do Poder Público;

3.2.26) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados, repondo quando necessário;





3.2.27) Responsabilizar-se pela manutenção corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, incluindo equipamentos de comunicação;

3.2.28) Devolver integralmente ao **CONTRATANTE**, em caso de rescisão contratual com a Organização Social, o patrimônio, incluindo os legados ou doações que lhe foram destinados;

3.2.29) Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades das Unidades de Saúde;

3.2.30) Manter nas Unidades de Saúde o “Serviço de Atendimento ao Cidadão”, que analisará o nível de satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados nas Unidades;

3.2.31) Atender às solicitações da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do sistema informatizado OuvidorSUS, no prazo determinado pelo referido Órgão;

3.2.32) Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação;

3.2.33) Desenvolver atividades preventivas e educativas dirigidas à população em geral, de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.34) Garantir a participação dos profissionais em campanhas de saúde coletiva promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.35) Obedecer aos direitos de cidadania dos pacientes, obrigando-se a:

3.2.35.1) Manter atualizado o prontuário do paciente e o arquivo médico (SAME), considerando os prazos previstos em Lei;

3.2.35.2) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

3.2.35.3) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto;

3.2.35.4) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

3.2.35.5) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou **obrigação legal**;





3.2.35.6) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

3.2.35.7) Fornecer ao paciente, por ocasião de sua transferência, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "RELATÓRIO TRANSFERÊNCIA";

3.2.36) Estruturar e manter em pleno funcionamento as Comissões Ambulatoriais obrigatórias;

3.2.37) Incentivar o uso seguro de medicamentos ao paciente, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através dos formulários e sistemáticas da Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.38) Encaminhar a outros níveis de assistência somente os casos não passíveis de solução nas Unidades;

3.2.39) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste **Contrato**;

3.2.40) Exigir dos pacientes, ou de seus representantes legais, a documentação de identificação pessoal e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que no caso dos encaminhamentos de emergência e urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, esta deverá ser exigida aos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, para entrega num prazo máximo de 6 (seis) horas;

3.2.41) Obedecer e cumprir os Protocolos Clínicos e normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como aquelas instituídas *a posteriori* com o objetivo de aprimorar a prestação de assistência vinculada às diretrizes constitucionais e do SUS;

3.2.42) Desenvolver as atividades de vigilância epidemiológica em saúde, tais como registro de doenças de notificação compulsória, surtos alimentares, intoxicações, acidentes por animais peçonhentos, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

3.2.43) Alimentar regularmente os sistemas de informações oficiais, de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Saúde, e demais sistemas próprios do Município;

3.2.44) Operar, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, os equipamentos de Tecnologia da Informação (TI), incluindo os softwares, sistemas e ativos de rede que compõem a TI da Secretaria Municipal de Saúde e a Tecnologia do Cartão Municipal de Saúde/Cartão Nacional de Saúde;





3.2.45) Adotar e utilizar, obrigatoriamente, como única forma de controle e acesso ao Sistema Municipal de Saúde, salvo em casos excepcionais, o Sistema de Regulação, balizado pelo Cartão Municipal de Saúde/Cartão Nacional de Saúde e incluso nos sistemas de suporte de TI, a fim de manter alinhamento de conduta com os demais órgãos públicos de saúde de Uberlândia;

3.2.46) Fazer a gestão da informação de forma compartilhada com o **CONTRATANTE**, de modo que a Secretaria Municipal de Saúde tenha acesso livre e irrestrito às ferramentas de extração de dados e ao seu conteúdo;

3.2.47) Ao final do **Contrato**, entregar à Secretaria Municipal de Saúde o aplicativo e os dados com a sua respectiva base, compreendidos estes como o Sistema de Gerenciamento de Base de Dados (SGBD) e os *hardwares* correspondentes, em perfeitas condições de operação;

3.2.48) Cadastrar as Unidades de Saúde no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, se não cadastradas, bem como manter o cadastro atualizado com a documentação adequada às exigências do sistema MS/DATASUS;

3.2.49) Atualizar, permanentemente, o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, sendo que o cadastro do estabelecimento (inclusão, alteração e exclusão) deverá ser realizado pela **CONTRATADA** por meio do Sistema de Cadastro Nacional de Saúde – SCNES;

3.2.49.1) Para a realização do cadastro deverá ser preenchida a Ficha de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde – FCES, correspondente ao módulo a ser atualizado, e inseridas no sistema eletrônico (SCNES) e exportada à Diretoria de Controle, Regulação e Avaliação Municipal – DCRAM;

3.2.49.2) A entrega da exportação à DCRAM será por meio do endereço eletrônico cnes@uberlandia.mg.gov.br e o prazo até o último dia útil do mês da competência a ser faturada;

3.2.50) Alimentar o Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS, através do sistema SISAIH01, inserindo todos os dados das internações durante o período – competência a ser faturada;

3.2.50.1) O sistema SISAIH01 necessita de inserção de numeração de AIHs – Autorização de Internações Hospitalares, numeração disponibilizada pelo sistema SUSFácil;

3.2.50.2) A base de dados – SISAIH01, contendo todas as internações, deverá ser enviada ao Núcleo de Faturamento e Processamento até o 10º (décimo) dia útil subsequente à competência a ser faturada;





3.2.50.3) Os softwares para utilização da produção hospitalar são disponibilizados no site sihd.datasus.gov.br – MS/DATASUS;

3.2.50.4) O Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS é alimentado pelos sistemas de gestão da Secretaria Municipal de Saúde, gerando arquivos de exportação, disponibilizados pelo Núcleo de Tecnologia da Informação em Saúde e enviados ao Núcleo de Faturamento e Processamento até o 10º (décimo) dia útil subsequente à competência a ser faturada;

3.2.51) Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços e nos fluxos de atenção consolidados, sem prévio relatório e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.52) Aplicar integralmente os recursos financeiros de custeio nas Unidades;

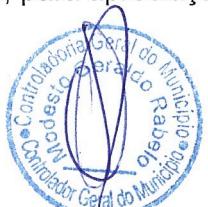
3.2.53) Manter conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros oriundos do **Contrato de Gestão** para o gerenciamento das Unidades de Saúde, prestando contas mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde por meio de extratos bancários;

3.2.54) Apresentar ao **CONTRATANTE**, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte, as Notas Fiscais/Faturas dos serviços e materiais efetivamente pagos pela **CONTRATADA** no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais, balancetes de verificação contábil, Demonstrativo de Resultado de Exercício – DRE, por período, separados por Unidade e por competência, índice de liquidez corrente e comprovantes de quitação das obrigações tributárias e trabalhistas, principais e acessórias, de Pagamento de Pessoal e de Encargos Trabalhistas, na forma que lhe for indicada, além de Certidão Negativa de Protesto, expedida pelo Tabelionato de Protestos desta comarca;

3.2.55) Encaminhar ao **CONTRATANTE**, nos prazos e instrumentos por ela definidos, os **Relatórios de Atividades Assistenciais**, devidamente previstos no **Anexo V – Sistemática de Avaliação**, expressando a produtividade e qualidade da assistência oferecida aos pacientes;

3.2.56) Notificar à Secretaria Municipal de Saúde eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua Diretoria ou Estatuto, enviando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro de alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

3.2.57) Garantir a participação do Conselho Distrital de Saúde, composto por usuários e prestadores de serviços das Unidades de Saúde, através de reuniões mensais, para avaliação e controle dos aspectos da assistência prestada, permitindo que suas proposições sejam lavradas em livro de atas próprio e enviadas ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, para apreciação;





3.2.58) Atender com prioridade as recomendações de atendimento de pacientes emitidas pela Promotoria de Justiça e Procuradoria da República com atribuição na área de saúde, de modo a evitar a judicialização excessiva, **nos termos do parágrafo quinto da Cláusula Primeira do TAC firmado em 26 de março de 2018**, desde de que o paciente esteja inserido no Complexo Regulador Municipal e que o procedimento seja previsto pela Tabela SIGTAP/SUS;

3.2.59) Observar e implementar as disposições do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado pelo Município, então compromissário, com os Ministérios Públicos do Estado de Minas Gerais, Federal em Uberlândia e do Trabalho, denominados compromitentes, no dia 26 de março de 2018;

3.2.60) Comunicar, em tempo hábil para eventuais providências à Procuradoria Geral do Município e a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão todas as ações trabalhistas e cíveis decorrentes da execução dos serviços de que trata este Contrato de Gestão;

3.2.61) A isenção da quota patronal de contribuição previdenciária, ou de qualquer tributo ou taxa de que seja ou venha a ser beneficiária a Organização Social, será considerada, exclusivamente, como fator determinante de redução de custos, e o valor do benefício não poderá ser incluído na composição de preços operacionais, nem reclamada qualquer espécie de compensação ou retribuição.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA PARCERIA

4.1) A Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão, constituída por ato do Secretário Municipal de Saúde, procederá à verificação do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela Organização Social de Saúde com a aplicação dos recursos sob sua gestão, conforme a sistemática de acompanhamento e avaliação dos contratos de gestão, regulamentada pela Lei Municipal nº 11.032/2011 e pelo Decreto nº 12.561/2010 e suas alterações.

4.1.1) Visando o acompanhamento e avaliação do **Contrato de Gestão** e o cumprimento das finalidades nele estabelecidas, notadamente no **Anexo III – Plano de Prestação de Serviços**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão, mensalmente, até o dia 10 (dez) ou primeiro dia útil subsequente, o relatório das metas contratuais e, até o dia 15 (quinze) ou primeiro dia útil subsequente, os relatórios contábil, fiscal e financeiro.

4.1.2) No caso de não cumprimento das metas, a **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa no prazo de 5 (cinco) dias após a reunião mensal de prestação de contas, cuja pertinência e consistência serão apreciadas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data do protocolo.





4.1.2.1) Todas as ocorrências que tenham relação com o item 4.1.2, deverão ser devidamente formalizadas, com detalhamento adequado, em documento à parte, devendo os respectivos desdobramentos e solução final constarem do relatório do mês seguinte.

4.1.3) Sem prejuízo dos trabalhos da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, a execução do Contrato de Gestão ficará sujeita também ao exame pela Auditoria do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como pela Comissão Especial de Acompanhamento do TAC da Saúde, nos termos da Cláusula Quinta do TAC firmado em 26 de março de 2018, pelo Ministério Público ou auditoria externa independente.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1) As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, e suas correspondentes rubricas, se necessário, no exercício vindouro:

DOTAÇÃO	FONTE	DADOS BANCÁRIOS	VALOR
09.10.302.1002.2.858.3.3.50.39-09.02	149	C/C 624.045-6, Ag. 3961, Caixa Econômica Federal	4.900.000,00
09.10.302.1002.2.858.3.3.50.39-09.02	102	C/C 487-4, Ag. 3961, Caixa Econômica Federal	24.803.833,77
09.10.301.1001.2.951.3.3.50.39-09.02	148	C/C 624.045-6, Ag. 3961, Caixa Econômica Federal	10.500.000,00
09.10.301.1001.2.951.3.3.50.39-09.02	102	C/C 487-4, Ag. 3961, Caixa Econômica Federal	32.806.772,15
TOTAL			R\$ 73.010.605,92

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

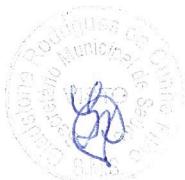
6.1) Os recursos financeiros para a execução do **Contrato** foram estimados com base nos valores que vêm sendo efetivamente despendidos com a operação das Unidades de Saúde descritas no **Item 2 do Anexo I – Projeto Básico**.

6.2) Os repasses dos valores terão as seguintes características e destinação, definidas no **Anexo IV – Sistema de Liberação de Parcelas** que acompanha este **Contrato**:

6.2.1) Parcelas destinadas ao custeio composta por:

6.2.1.1) Parcada Pré Fixada;

6.2.1.2) Parcada Pós Fixada;





6.2.1.3 Parcela Variável;

6.2.2) Parcelas destinadas a passivos contingentes (multa FGTS).

6.3) As parcelas destinadas ao custeio contemplarão todas as despesas desta categoria, sendo que os valores destinados a encargos previdenciários e provisões serão discriminados de forma específica.

6.3.1) Os valores relativos à **PARCELA PRÉ FIXADA** serão destinados **exclusivamente** para as despesas com custeio de pessoal (salários, FGTS, PIS, vale transporte, provisionamento de $\frac{1}{3}$ de férias e 13º salário), tarifas bancárias e taxas, fundo fixo, correios e malotes, publicações e registros, sendo estimado em:

SETOR LESTE

UAIs: R\$ 8.549.961,21 (Oito milhões quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de R\$ 1.221.423,03 (Um milhão duzentos e vinte e um mil quatrocentos e vinte e três reais e três centavos)

UBS/UBSF: R\$2.486.604,33 (Dois milhões quatrocentos e oitenta e seis mil seiscientos e quatro reais e trinta e três centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de R\$ 355.229,19 (Trezentos e cinqüenta e cinco mil duzentos e vinte e nove reais e dezenove centavos)

Demais Unidades: R\$1.633.781,45 (Um milhão seiscentos e trinta e três mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de R\$ 233.397,35 (Duzentos e trinta e três mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)

SETOR OESTE:

UAIs: R\$11.064.906,40 (Onze milhões sessenta e quatro mil novecentos e seis reais e quarenta centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de R\$1.580.700,92 (Um milhão quinhentos e oitenta mil setecentos reais e noventa e dois centavos)

UBS/UBSF: R\$ 6.158.249,86 (Seis milhões cento e cinqüenta e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de R\$ 879.749,98 (Oitocentos e setenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)

SETOR CENTRAL NORTE:

UAIs: R\$ 11.827.423,37 (Onze milhões oitocentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos) e será pago em 7(sete) parcelas





mensais de **R\$1.689.631,91** (Um milhão seiscentos e oitenta e nove mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e um centavos)

UBS/UBSF: R\$ 4.194.450,61 (Quatro milhões cento e noventa e quatro mil quatrocentos e cinqüenta reais e sessenta e um centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$599.207,23** (Quinhentos e noventa e nove mil duzentos e sete reais e vinte e três centavos)

CAPS: R\$ 2.090.423,37 (Dois milhões noventa mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$298.631,91** (Duzentos e noventa e oito mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e um centavos)

Demais Unidades: R\$ 889.725,97 (Oitocentos e oitenta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 127.103,71** (Cento e vinte e sete mil cento e três reais e setenta e um centavos)

SETOR SUL:

UBS: R\$263.925,06 (Duzentos e sessenta e três mil novecentos e vinte e cinco reais e seis centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$37.703,58** (Trinta e sete mil setecentos e três reais e cinqüenta e oito centavos)

CAPS: R\$ 1.222.972,52 (Um milhão duzentos e vinte e dois mil novecentos e setenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$174.710,36** (Cento e setenta e quatro mil setecentos e dez reais e trinta e seis centavos)

Demais Unidades: R\$ 523.396,51 (Quinhentos e vinte e três mil trezentos e noventa e seis reais e cinqüenta e um centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$74.770,93** (Setenta e oito mil quinhentos e setenta reais e vinte e sete centavos)

6.3.1.1) Esta parcela contempla ainda, os encargos de que tratam os itens 3.1.10 e 3.1.11, para uma rotina normal de acompanhamento da folha, ou seja, pagamento de décimo terceiro salário e férias proporcionais bem como a multa de FGTS para rescisões rotineiras, em que o valor da parcela fixa é o limite, inclusive, para despesas com desligamento, referentes ao período anterior ao contrato.

6.3.2) Os valores relativos à **PARCELA PÓS FIXADA** serão destinados exclusivamente para as despesas com previsão para recomposição de pessoal (**salários e encargos**) limpeza/higienização e segurança/vigilância, manutenção/conservação de máquinas/equipamentos e predial, manutenção de equipamentos médicos, energia elétrica, locação máquinas/equipamentos, sendo estimado em:





SETOR LESTE

UAIs: R\$ 4.317.652,01 (Quatro milhões trezentos e dezessete mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e um centavo) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de R\$ 616.807,43(Seiscentos e dezesseis mil oitocentos e sete reais e quarenta e três centavos)

UBS/UBSF: R\$ 1.018.904,88 (Um milhão dezoito mil novecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de R\$145.557,84 (Cento e quarenta e cinco mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Demais Unidades: R\$ 288.843,87(Duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de R\$ 41.263,41(Quarenta e um mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos)

SETOR OESTE:

UAIs: R\$ 4.307.795,94 (Quatro milhões trezentos e sete mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de R\$615.399,42 (Seiscentos e quinze mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos)

UBS/UBSF: R\$1.185.262,54 (Um milhão cento e oitenta e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de R\$169.323,22 (Cento e sessenta e nove mil trezentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos)

SETOR CENTRAL NORTE:

UAIs: R\$4.069.631,37 (Quatro milhões sessenta e nove mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de R\$581.375,91 (Quinhentos e oitenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos)

UBS/UBSF: R\$1.090.728,10 (Um milhão noventa mil setecentos e vinte e oito reais e dez centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de R\$ 155.818,30(Cento e cinqüenta e cinco mil oitocentos e dezoito reais e trinta centavos)

CAPS: R\$401.034,62 (Quatrocentos e um mil trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de R\$57.290,66 (Cinqüenta e sete mil duzentos e noventa reais e sessenta e seis centavos)

Demais Unidades: R\$ 293.372,17 (Duzentos e noventa e três mil trezentos e setenta e dois reais e dezessete centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de R\$ 41.910,31 (Quarenta e um mil reais novecentos e dez reais e trinta e um centavos)





SETOR SUL:

UBS: R\$204.205,33 (Duzentos e quatro mil duzentos e cinco reais e trinta e três centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de R\$ 29.172,19 (Vinte e nove mil cento e setenta e dois reais e dezenove centavos)

CAPS: R\$166.295,85 (Cento e sessenta e seis mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de R\$ 23.756,55(Vinte e três mil setecentos cinqüenta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos)

Demais Unidades: R\$ 159.193,58 (Cento e cinqüenta e nove mil cento e noventa e três reais e cinqüenta e oito centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de R\$22.741,94 (Vinte e dois mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos)

6.3.2.1) Os valores referentes ao item 6.3.2 deverão ser requisitados pela **CONTRATADA** e aprovados pela **CONTRATANTE**, mediante apresentação de orçamentos.

6.3.3) Os valores relativos à **PARCELA VARIÁVEL** serão aqueles condicionados à avaliação do cumprimento de metas e consolidadas por relatórios bimestrais da Comissão de Avaliação de Contratos de Gestão, sendo estimado em:

SETOR LESTE

UAIs: R\$ 449.997,94(Quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de R\$64.285,42 (Sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

UBS/UBSF: R\$130.873,89 (Cento e trinta mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de R\$18.696,27 (Dezoito mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)

Demais Unidades: R\$85.988,49 (Oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de R\$12.284,07 (Doze mil duzentos e oitenta e quatro reais e sete centavos)

SETOR OESTE:

UAIs: R\$ 525.363,53 (Quinhentos e vinte e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e cinqüenta e três centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de R\$83.194,79 (Oitenta e três mil cento e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos)

UBS/UBSF: R\$324.118,41 (Trezentos e vinte e quatro mil cento e dezoito reais e quarenta e um centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de R\$46.302,63 (Quarenta e seis mil trezentos e dois reais e sessenta e três centavos)





SETOR CENTRAL NORTE:

UAIs: R\$622.274,73 (Seiscentos e vinte dois mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 88.896,39** (Oitenta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos)

UBS/UBSF: R\$220.760,54 (Duzentos vinte mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$31.537,22** (Trinta e um mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos)

CAPS: R\$110.022,29 (Cento e dez mil vinte e dois reais e vinte e nove centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$15.717,47** (Quinze mil setecentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos)

Demais Unidades: R\$46.827,69 (Quarenta e seis mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$6.689,67** (Seis mil seiscientos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

SETOR SUL:

UBS: R\$13.890,80 (Treze mil oitocentos e noventa reais e oitenta centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$1.984,40** (Um mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

CAPS: R\$ 64.366,96 (Sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 9.195,28** (Nove mil cento e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)

Demais Unidades: R\$ 27.547,17 (Vinte e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$3.935,31** (Três mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos)

6.4) Em relação às **PROVISÕES PARA PASSIVOS CONTINGENTES**, nas transferências de recursos à **CONTRATADA**, conforme consta no item 6.2, serão discriminadas nas planilhas e contempladas, como partes integrantes dos custos de execução do **Contrato de Gestão**, as quantias necessárias ao pagamento do passivo trabalhista, relativo ao período posterior à assinatura do presente contrato, compreendendo exclusivamente as verbas rescisórias, **especificamente as relativas à multa do FGTS**, para o eventual atendimento de pleitos judiciais fundados no artigo 37, § 6º, da Constituição Federal, consoante dispõe o artigo 4º, § 10, alínea b, da Lei Municipal nº 7.579/2000, com a redação que lhe deu a Lei Municipal nº 11.032/2011, que venham a ser caracterizados, exclusivamente, mediante sentenças definitivas com trânsito em julgado, no valor de:

SETOR LESTE

UAIs: R\$ 324.866,50 (Trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 46.409,50** (Quarenta e seis mil quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos)





UBS/UBSF: R\$92.052,24 (Noventa e dois mil cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 13.150,32** (Treze mil cento e cinqüenta reais e trinta e dois centavos)

Demais Unidades: R\$61.631,22 (Sessenta e um mil seiscientos e trinat e um reais e vinte e dois centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 8.804,46** (Oito mil oitocentos e quatro reais e quarenta e seis centavos)

SETOR OESTE:

UAIs: R\$ 421.347,99 (Quatrocentos e vinte e um mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 60.192,57** (Sessenta mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos)

UBS/UBSF: R\$ 231.633,01 (Duzentos e trinta e um mil seiscientos e trinta e três reais e um centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$33.090,43** (Trinta e três mil noventa reais e quarenta e três centavos)

SETOR CENTRAL NORTE:

UAIs: R\$450.439,36 (Quatrocentos e cinquenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 64.348,48** (Sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

UBS/UBSF: R\$ 158.081,07 (Cento e cinquenta e oito mil oitenta e um reais e sete centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 22.583,01** (Vinte e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e um centavo)

CAPS: R\$ 79.149,49 (Setenta e nove mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$11.307,07** (Onze mil trezentos e sete reais e sete centavos)

Demais Unidades: R\$32.831,68 (Trinta e dois mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 4.690,24** (Quatro mil seiscientos e noventa reais e vinte e quatro centavos)

SETOR SUL:

UBS: R\$ 9.589,30 (Nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 1.369,90** (Um mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)

CAPS: R\$ 46.126,36 (Quarenta e seis mil cento e vinte e seis reais e trinta e seis centavos) será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 6.589,48** (Seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

Demais Unidades: R\$19.288,36 (Dezenove mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$2.755,48** (Dois mil setecentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)





6.4.1) Os valores referidos no item 6.4 serão considerados provisões **de modo específico**, à multa do FGTS, referente às rescisões contratuais de trabalho sem justa causa, tais valores foram calculados no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do FGTS recolhido mensalmente sendo depositados em conta bancária específica em nome do Município, devendo ser movimentada, exclusivamente, no pagamento a que se destina.

6.4.2) Para atender às despesas suportadas pelos valores provisionados, as respectivas quantias deverão ser requisitadas pela **CONTRATADA** e aprovadas pelo **CONTRATANTE**, mediante procedimentos individualizados, conforme regulamento expedido pelo Poder Executivo Municipal.

6.4.3) Os valores repassados à **CONTRATADA** deverão ser depositados em conta específica na Caixa Econômica Federal, na qual serão registradas todas as movimentações a débito/crédito, em conformidade com o artigo 36 da Lei Orgânica do Município e, no que couber, o artigo 4º, § 11, da Lei Municipal nº 7.579/2000 e suas alterações.

6.5) Ao final do **Contrato**, após o cumprimento de todas as obrigações pactuadas e encargos de pessoal, eventual saldo remanescente, inclusive nas contas provisionadas, retornará à disponibilidade do Erário Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1) Os recursos referentes ao **Contrato de Gestão** deverão ser depositados pelo Município em conta bancária específica, na qual não poderão ser depositados recursos de outras origens em nome da **CONTRATADA**.

7.2) O extrato bancário decorrente da movimentação financeira deverá, obrigatoriamente, ser anexado à prestação de contas, acompanhado da respectiva conciliação.

7.3) Os comprovantes de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONTRATADA**, constando seu endereço, CNPJ, carimbo e outros dados necessários, cujas cópias legíveis farão parte da prestação de contas.

7.4) A **CONTRATADA** deverá enviar à Secretaria Municipal de Saúde/Núcleo de Avaliação de Contratos de Gestão o Balanço Contábil, com o demonstrativo das contas de resultados e Balanço Financeiro Anual, referente aos recursos recebidos, conforme prazo legal.

7.5) A **CONTRATADA** elaborará e apresentará, mensalmente, ao **CONTRATANTE/ Núcleo de Avaliação de Contratos de Gestão** relatório circunstanciado dos serviços prestados, acompanhado dos demonstrativos da adequada utilização dos recursos





públicos, comparando as metas propostas no Contrato com os resultados alcançados no período.

7.5.1) A **CONTRATADA** deverá realizar a abertura de planilhas financeiras e de custos, bem como todos os relatórios contábil, fiscal e financeiro (balanços e balancetes mensais) exigidos pelos respectivos órgãos de controle, para acompanhamento do **CONTRATANTE**.

7.6) O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer tempo, que a **CONTRATADA** forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA

8.1) A **CONTRATADA** deverá manter no seu portal na *internet* informações atualizadas das atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde, de acordo com os indicadores listados no **Anexo III – Plano de Prestação de Serviços** deste Contrato, em conformidade com a **Lei Federal nº 101/2000 e suas alterações**.

8.2) A **CONTRATADA** deverá encaminhar, mensalmente, resumo/demonstrativo financeiro e o relatório dos resultados assistenciais obtidos, conforme **Anexo V – Sistemática de Avaliação**, para publicação em seu portal na *internet*, e no Portal Transparência da Prefeitura de Uberlândia e na aba “FUNDASUS – Processo de extinção”, já constante no Portal da Prefeitura Municipal de Uberlândia.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

9.1) A contratação de todo o pessoal vinculado à execução deste **Contrato**, sejam profissionais da área da saúde, técnica, administrativa ou de apoio, se fará pelo regime celetista, através de processo seletivo de provas e títulos, com critérios objetivos, segundo normas fixadas em Regimento de Pessoal próprio, com exceção das Coordenações Técnicas e Administrativas.

9.2) As etapas do **Processo Seletivo** deverão prever:

9.2.1) Na Primeira Fase, provas escritas de conhecimentos ou elaboração de trabalhos específicos, consideradas necessárias pela Instituição, sendo de caráter eliminatório;

9.2.2) Na Segunda Fase, somente aos candidatos classificados na Primeira Fase e para os cargos exigidos em Edital, provas práticas de desempenho, em dias e horários, sob a observação da Banca Examinadora, estabelecidos pela Instituição, envolvendo execução de serviços idênticos aos que forem objeto da contratação, sendo de caráter eliminatório;





9.2.3) Na Terceira Fase, análise de títulos, para os cargos estabelecidos em Edital, sendo de caráter classificatório.

9.3) Para a realização de processo seletivo, a **CONTRATADA** poderá buscar empresa especializada no mercado, encaminhando à **CONTRATANTE/Núcleo de Avaliação de Contratos de Gestão**, cópia do contrato de prestação de serviço celebrado com referida atividade empresária.

9.4) Os recursos recebidos através do pagamento das taxas de inscrição deverão ser suficientes para o pagamento da empresa contratada para essa finalidade, sendo que o saldo remanescente deverá ser informado à **CONTRATANTE/Núcleo de Avaliação de Contratos de Gestão**, e utilizado nas Unidades de Saúde, para o cumprimento dos objetivos deste **Contrato de Gestão**.

9.5) Os dirigentes, conselheiros e/ou gestores da **CONTRATADA** estão impedidos de ocupar Cargos de Coordenação e/ou Chefias Técnicas e Administrativas e não receberão remuneração de qualquer natureza em decorrência do presente contrato.

9.6) A **CONTRATADA** deverá manter os servidores efetivos, que seguirão as normas e rotinas operacionais onde estão lotados, devendo ter garantia dos direitos estatutários.

9.7) A **CONTRATADA** deverá manter os profissionais médicos do Programa “Mais Médicos”.

9.8) O reajuste salarial dos funcionários não poderá exceder aos índices máximos pactuados nas Convenções e/ou Dissídios Coletivos dos respectivos Sindicatos, não estando sujeitos às revisões gerais anuais e aos reajustes oferecidos pelo Município a seus servidores da Administração Direta e/ou Indireta.

9.8.1) A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** as alterações referentes ao item 8.8.

9.9) A **CONTRATADA** poderá contratar serviços de terceiros, tais como limpeza e segurança, de modo complementar e extraordinário, responsabilizando-se pelo recolhimento dos encargos decorrentes, no limite dos recursos financeiros repassados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1) Em razão do Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer constar identificação da **Prefeitura de Uberlândia – Secretaria Municipal de Saúde** nos seguintes locais:





10.1.1) Placas de identificação das Unidades (especificar a Unidade de Saúde);

10.1.2) Cartazes, impressos e outros meios de divulgação da **CONTRATADA**;

10.1.3) Material didático e trabalhos publicados pela **CONTRATADA**, produzidos por seu quadro de pessoal ou custeados com recursos do **Contrato**.

10.2) A disposição do logotipo da **Prefeitura de Uberlândia – Secretaria Municipal de Saúde** deverá ser do lado esquerdo superior dos impressos e demais objetos que identificam a **Contratada**, em face da prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

01/06/18

11.1) O presente **Contrato de Gestão** vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, período no qual o Município providenciará processos de seleção próprios para contratação de Organizações Sociais para gestão dos serviços objeto deste instrumento.

11.2) No caso de não serem concluídos os processos referidos no item anterior, por circunstâncias alheias à vontade do Município, ainda que deflagrados com a antecedência necessária, este **Contrato** poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1) O **Contrato de Gestão** poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, bem como administrativamente por acordo entre as partes, independente das demais medidas cabíveis.

12.1.1) A inexecução total ou parcial do contrato, por qualquer das partes, poderá ensejar sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e as previstas em lei.

12.2) O desfazimento do contrato de gestão pelo **CONTRATANTE**, ressalvadas as hipóteses de má gestão ou prática de irregularidade pela **CONTRATADA**, obrigará o **CONTRATANTE** a transferir à **CONTRATADA** os valores referentes a indenizações decorrentes das rescisões trabalhistas que por essa razão vierem a ser realizadas, inclusive as relativas à estabilidade provisória, além de tributos, encargos sociais e multas, dentre elas a referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

12.3) A sucessão da **CONTRATADA** por outra organização social transferirá ao Estado e à sucessora as obrigações trabalhistas decorrentes do contrato de gestão, inclusive as que vierem a ser cobradas judicialmente após a sucessão, independentemente de notificação.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES

13.1) Sem prejuízo das sanções administrativas, serão aplicadas à **CONTRATADA** multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

13.1.1) até 1% (um ponto percentual) sobre o valor global do Contrato, se deixar de cumprir uma das Cláusulas do instrumento contratual;

13.1.2) até 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor global do Contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

13.2) O valor referente às multas será descontado do pagamento subsequente a que fizer *jus* a Contratada.

13.3) As multas aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

14.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo dos serviços ora contratado, poderá ser determinada pelo **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendido o disposto nas Leis Municipais nºs 7.579/2000 e suas alterações e 11.032/11, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, bem como no ordenamento jurídico vigente, no que couber.

14.2) A **CONTRATADA** providenciará a constituição de novo CNPJ filial para fins de execução contratual, devendo ser realizado termo aditivo/apostilamento a partir da sua constituição, transferindo a execução do presente contrato ao CNPJ Filial, mediante apresentação de todas as certidões de quitação fiscal e trabalhista para todos os CNPJ envolvidos até o final da execução contratual, incluindo eventuais aditamentos de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1) Os casos omissos assim como as dúvidas, serão resolvidos com base nas Leis Municipais nºs 7.579/00 e 11.032/11, no presente **Contrato de Gestão**, na ADI nº 1923/DF – STF, no Acórdão do TCU nº 3239/2013, no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado pelo Município, então compromissário, com os Ministérios Públicos do Estado de Minas Gerais, Federal em Uberlândia e do Trabalho, denominados compromitentes, no dia 26 de março de 2018 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1) Fica eleito o Foro de Uberlândia, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente **Contrato de Gestão** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG, 23 de maio de 2018

Gladstone
GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Ronaldo Ramos Laranjeira
RONALDO RAMOS LARANJEIRA
Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM
CONTRATADA

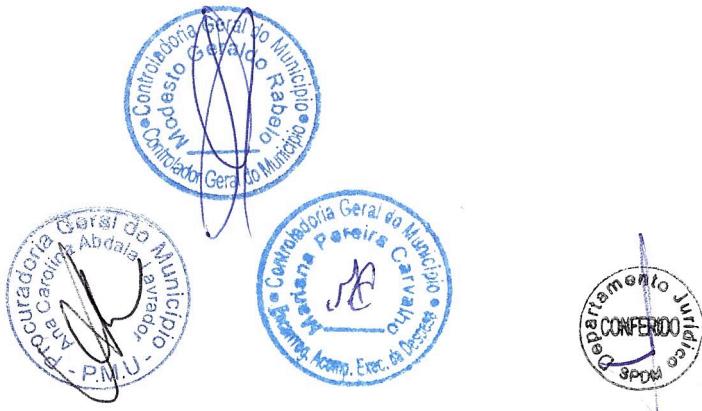
TESTEMUNHAS:

1. *Odelmo Leão*
Odelmo Leão
Prefeito Municipal

2. *Zé Luiz*

Zé Luiz

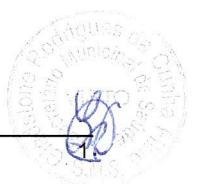
Geraldo Mundim
Geraldo Mundim
Secretário de Governo



**MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO PARA AS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO, UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (UBSF, NASF, UBS, APS/UAI) E NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA DO SETOR OESTE, CENTRAL/NORTE, LESTE E OUTRAS.



ABRIL, 2018

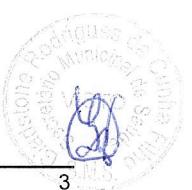
SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
1.1 ESTRUTURA DE SAÚDE EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA	4
2 OBJETIVO	5
3 DAS RESPONSABILIDADES	7
4 A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	7
5 O SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO	7
6 O CONTROLE SOCIAL	7
7 O SISTEMA DE INFORMAÇÃO	8
8 OS RECURSOS HUMANOS	8
8.1 QUADRO FUNCIONAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	
9 QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA	24
9.1 ATENÇÃO PRIMÁRIA	
9.2 ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10 O RECURSO PATRIMONIAL	30
11 RESULTADOS ESPERADOS E METAS PACTUADAS	30
11.1 OS RESULTADOS ESPERADOS:	30
11.2 AS METAS PACTUADAS	31
12 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	31



SIGLAS E ABREVIATURAS

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	CNES
Centro de Atenção Psicossocial	CAPS
Centro de Atenção Psicossocial para dependentes de Álcool e Drogas	CAPS-AD
Centro de Pesquisa Econômico-Sociais/Instituto de Economia Universidade Federal de Uberlândia	CEPES/IUEFU
Eletrocardiograma	ECG
Eletroencefalograma	EEG
Equipe de Saúde da Família	eSF
Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia	HC/UFG
Hospital e Maternidade Municipal Dr. Odelmo Leão Carneiro	HMMDOOLC
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	IBGE
Prefeitura Municipal de Uberlândia	PMU
Software para acompanhamento das gestantes inseridas no Programa de Humanização do Parto e Nascimento	SIS Pré-natal
Pronto Atendimento	PA
Núcleo Apoio Saúde da Família	NASF
Secretaria de Estado da Saúde/Minas Gerais	SES/MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	SEPLAMA
Secretaria Municipal de Saúde	SMS
Sistema de Informação de Mortalidade	SIM
Sistema de Informação de Nascidos Vivos	SINASC
Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado	SIHD
Sistema Único de Saúde	SUS
Atenção Ambulatorial Especializada	AAE
Equipe Saúde Bucal	ESB
Unidade de Atendimento integrado	UAI
Unidade Atenção Primária à Saúde da Unidade de Atendimento Integrado	APS/UAI
Unidades de Atenção BÁSICA à Saúde	UBS
Unidades de Atenção BÁSICA à Saúde da Família	UBSF



1. INTRODUÇÃO

Em visão clara e objetiva, sabe-se que na formulação de uma política de saúde, a estrutura organizacional para garantir o cumprimento do preceito constitucional será montada adequadamente às condições do meio a que se destina.

A contratualização dos serviços de saúde deve ter como objetivo uma melhor resposta às necessidades e expectativas de saúde da população, por meio de uma prestação de serviços eficiente e de qualidade, com um processo bem definido. Esse processo busca estabelecer uma relação clara e objetiva, definindo, a partir de negociação, as metas e os resultados a serem atingidos, sempre com foco nas necessidades de saúde da população.

No Brasil, a “contratualização de resultados” foi adotada como um dos instrumentos da reforma do Estado. O “acordo de resultados” representa um instrumento de negociação entre dirigentes, para fixar compromisso com resultados a serem alcançados em troca da ampliação de algum grau de autonomia para a entidade que assume o compromisso – iniciando pela definição clara de missão da entidade.

A construção de um modelo orgânico-institucional para o setor público no estado, suficientemente flexível para permitir o planejamento das ações a partir de políticas públicas bem definidas onde se possam antever o resultado da assistência a ser oferecida aos usuários constitui busca incessante dos governos a todos os níveis.

1.1 ESTRUTURA DE SAÚDE EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

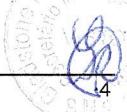
O Sistema de Saúde Pública em Uberlândia vem desenvolvendo suas ações em saúde de acordo com as diretrizes do SUS. Entre as características positivas do modelo aqui desenvolvido, destaca-se uma rede pública de serviços assistenciais bastante abrangentes do ponto de vista geográfico, com atuação significativa no individual e no coletivo, no preventivo e no curativo, apresentando ações de serviços públicos em toda a escala de complexidade.

Os pontos de atenção de saúde da rede municipal estão regionalizados em 4 setores sanitários (Central/Norte, Leste, Oeste e Sul) e compreendem 53 Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSF), onde atuam 74 Equipes de Saúde da Família (ESF), sendo 69 equipes na zona urbana e 5 equipes na zona rural (uma em cada distrito do município e uma equipe itinerante), 25 Equipes de Saúde Bucal (ESB) e 3 Unidades de Apoio à Saúde da Família, 8 Unidades Básicas de Saúde Convencionais (UBS), 8 Unidades de Atendimento Integrado (UAI), 9 Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF).

Nas UAs há o Pronto Atendimento durante 24 horas, leitos para observação e sala de emergência. São realizados exames de apoio diagnóstico, de imagem, pequenas intervenções cirúrgicas ambulatoriais, atendimento de atenção básica de sua área de abrangência e atendimento em algumas especialidades.

Nas Unidades Básicas de Saúde e Unidades Básicas de Saúde da Família, ocorre o atendimento de prevenção/promoção à saúde, consultas de atenção básica e vigilância epidemiológica, segundo as diretrizes da Estratégia Saúde da Família. O funcionamento ocorre no período das 7 às 17 horas, podendo ter o turno de atendimento ao trabalhador, até às 22 horas.

O Município conta, ainda, com cinco Centros de Atenção Psicossocial – CAPS (divididos em CAPS adulto, CAPS AD e CAPS Infantil/Unidade de Acolhimento Infantil), um Centro de Convivência e Cultura e outras unidades de atendimento especializado: o Ambulatório de Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS; o Centro de Atenção ao Diabético; o Ambulatório de Oftalmologia; o Serviço Especializado em Reabilitação e; o Centro de Práticas Integrativas e Complementares.



Completam a rede pública do Município 2 Hospitais Públicos: (i) o Hospital e Maternidade Municipal Dr. Odelmo Leão Carneiro (HMMDOLC), hospital de grande porte, com instalação para prestar assistência hospitalar de média e alta complexidade, UTI, exames de média e alta complexidade, cirurgias ambulatoriais, capacidade operacional para 238 leitos distribuídos, nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ortopedia e Obstetrícia, dos quais 40 leitos são de Unidades de Tratamento Intensivo para Adulto, 10 leitos de UTI Neonatal e 15 leitos para cuidados intermediários neonatal e; (ii) o Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC/UFG), hospital macrorregional, referência para a rede em alta complexidade, desenvolvendo ações de média complexidade ainda.

Ademais, alguns Hospitais Privados são contratados para complementar a necessidade do Município, principalmente em áreas de internação pediátrica, cirúrgicas e UTI.

As Ações de Vigilância em Saúde ocorrem no Município de forma regionalizada, hierarquizada, considerando-se os níveis de complexidade que cada ação demanda, e engloba os serviços de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, Saúde do Trabalhador, Imunização e Controle de Zoonoses.

Além do conteúdo deste Projeto Básico, a Organização Social poderá também consultar informações de recursos físicos e credenciamentos existentes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como a produção assistencial apontada nos Sistemas de Informações do SUS.

2. OBJETIVO

Manter e dar continuidade às ações e serviços de saúde à população dos setores Oeste, Central/Norte e Leste do Município de Uberlândia, bem como das Unidades especializadas do Sul e UBS Patrimônio.

2.1 OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO

Gerenciamento e execução, pela **CONTRATADA**, de ações e serviços de saúde, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em Unidades de Saúde da rede assistencial dos setores Oeste, Central/Norte, Leste, especializadas do Sul e UBS Patrimônio.

SETOR: CENTRAL/NORTE	
UNIDADE	CNES
CAPS II NAPS ADULTO (CAPS NORTE)	2218739
CAPS LESTE	7167369
CAPS AD REDE AD	3223116
CENTRO DE REF PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPL EM SAÚDE	7932340
CENTRO RADIOLOGICO MUNICIPAL	2152290
DST AIDS AMBUL DE MOLÉSTIAS INFEC CONT HERBERT DE SOUZA	2152363
UAI MARTINS DR JOÃO FERNANDES DE OLIVEIRA	3170527
UAI ROOSEVELT DR JOSIAS DE FREITAS	2152959
UBS BRASIL	2152495
UBSF CRUZEIRO DOS PEIXOTOS	2152177
UBS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	2152614
UBS SANTA ROSA	2152541
UBSF BOM JESUS	7523491
UBSF JARDIM BRASÍLIA	7424019
UBSF JARDIM BRASÍLIA II	7690649

UBSF MARTINÉSIA	2152185
UBSF MINAS GERAIS	7523483
UBSF SAO JOSE	5309808
UBSF MARTA HELENA	9444920
UBSF MARTA HELENA I	*

* Unidade em implantação.

SETOR: LESTE

UNIDADE	CNES
CENTRO DE CONVIVÊNCIA SAÚDE MENTAL	3019292
CER CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO	7542585
UAI MORUMBI	3032191
UAI TIBERY ANICE DIB JATENE	2152967
UBS CUSTÓDIO PEREIRA	2152584
UBSF ACLIMAÇÃO	3032167
UBSF ALVORADA	2152517
UBSF DOM ALMIR	2152525
UBSF IPANEMA I	2152312
UBSF IPANEMA II	5613469
UBSF MORUMBI I	3439941
UBSF MORUMBI III	5272629
UBSF MORUMBI IV DR DELIO MENICUCCI	2152533
UBSF MORUMBI V	7523505
UBSF TANGARÁ E RIO DAS PEDRAS	7774230
UBSF TAPUIRAMA	2152274
UNIDADE DE APOIO TENDA DO MORENO	2152282

SETOR: OESTE

UNIDADE	CNES
UAI LUIZOTE DR DOMINGOS PIMENTEL DE ULHOA	2153017
UAI PLANALTO DR TUBAL VILELA DA SILVA	2153009
UBS DONA ZULMIRA	2152592
UBS GUARANI	3111075
UBS TOCANTINS	2152479
UBSF CANAÃ I	3009092
UBSF CANAÃ II	3009106
UBSF JARDIM CÉLIA	7176147
UBSF JARDIM DAS PALMEIRAS I	3009068
UBSF JARDIM DAS PALMEIRAS II	3009084
UBSF JARDIM DAS PALMEIRAS III	3197727
UBSF JARDIM EUROPA	7476620
UBSF JOANA DARC	3032183
UBSF LUIZOTE DE FREITAS	7861842
UBSF MANSOUR	5090377
UBSF MIRAPORANGA	2152258
UBSF SÃO LUCAS	3197735
UBSF MORADA NOVA	2152266
UBSF TAIAMAN I	5053854
UBSF TAIAMAN II	5090881

SETOR: SUL

UNIDADE	CNES
AMBULATÓRIO DE OFTALMOLOGIA	2152401
CAPS I NAPS INFANTIL	2218720
CAPS OESTE	3019284

CENTRO DE ATENCAO AO DIABETICO TIPO 1	3730026
UBS PATRIMÔNIO	2152576

3. DAS RESPONSABILIDADES

Secretaria Municipal de Saúde – Ente Gestor:

Definir, conforme orientações do MS/SES/SMS, as políticas de saúde no âmbito municipal, normatizar as ações de atenção à saúde, dar suporte técnico, regular, supervisionar, avaliar as metas e resultados e repassar os recursos financeiros previstos no **Contrato de Gestão**.

Organização Social – Ente Gerenciador:

Executar as ações de saúde conforme política definida pela Secretaria Municipal de Saúde e gerenciar as Unidades de Saúde – UAI, UBS, UBSF, NASF, CAPS e outras.

4. A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Uma vez que as Unidades já se encontram em funcionamento, o início dos trabalhos da Organização Social será imediato após a assinatura do Contrato de Gestão. Para tanto os Coordenadores da **CONTRATADA** iniciarão os trabalhos com a organização e implantação das seguintes etapas:

1. Elaborar o Regulamento de Compras;
2. Vistoria e conferências das estruturas físicas e dos equipamentos médico-hospitalares e a contratação de serviços terceirizados;
3. Processo seletivo para contratação de profissionais;
4. Contratação e capacitação de recursos humanos.

As etapas 1 e 2 deverão estar concluídas em até 90 (noventa) dias, e as 3 e 4 em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do **Contrato de Gestão**, com implantação progressiva e ascendente, devendo estar totalmente sob a administração da **CONTRATADA** no final deste período.

A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará todo o processo de implantação e após os 90 (noventa) dias passará a processar o monitoramento em consonância com as metas e parâmetros estabelecidos.

Deverá ser encaminhado mensalmente relatório sobre as atividades realizadas, com relação às etapas descritas anteriormente, bem como a prestação de contas.

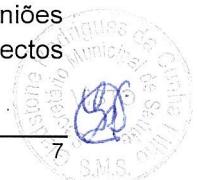
5. O SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO

Os sistemas de transportes sanitários seguem normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Organização Social deverá viabilizar o transporte de profissionais nas ações que demandarem deste transporte (ex. Visita Domiciliares).

6. O CONTROLE SOCIAL

O Controle Social se dará por meio do Conselho de Saúde do Setor, através das reuniões mensais, informando indicadores quantitativos e qualitativos, para avaliação e controle dos aspectos



da assistência, permitindo que suas proposições sejam lavradas em livro de atas próprio e enviadas ao presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Os representantes da administração da Organização Social deverão participar das reuniões dos Conselhos Locais, Distritais e Municipais.

Os Coordenadores Técnicos e Administrativos, Gerentes de UBS e UBSF e demais coordenadores de serviços, que poderão se integrar posteriormente, deverão participar das reuniões de Conselhos Distritais e Locais.

7. O SISTEMA DE INFORMAÇÃO

Todos os dados de atendimento deverão ser registrados nos aplicativos do sistema de informação oficial da Secretaria Municipal de Saúde (Prontuário Eletrônico e outros), salvo no caso de impossibilidade técnica, quando deverá ser acionado o plano de contingência.

As Unidades deverão acessar diretamente os programas que compõem o Sistema de Informação da Secretaria Municipal de Saúde e alimentar os sistemas de informações oficiais do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde nos prazos estabelecidos.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas serão efetuados através dos dados registrados nos sistemas oficiais do Município, Estado e União.

8. OS RECURSOS HUMANOS

No período de transição, os profissionais vinculados à **FUNDASUS**, que estão prestando serviços nas Unidades de Saúde, continuarão sendo de responsabilidade daquela até a realização da sucessão contratual garantindo assim que não haverá descontinuidade do atendimento. Os servidores efetivos deverão ser mantidos e seguirão as normas e rotinas operacionais onde estão lotados, devendo ter garantia própria da feição estatutária. Ainda, os profissionais médicos do Programa "Mais Médicos" deverão ser mantidos. As contratações posteriores se darão por meio de processo seletivo de provas e títulos a ser realizado pela Organização Social.

A política de recursos humanos deverá ser focada na parceria efetiva com seus colaboradores, de forma integrada, a qual se consubstancia em ambiente de trabalho que valoriza sobremaneira o relacionamento interpessoal e as práticas de gestão com que o colaborador sinta prazer em trabalhar.

A Organização Social deverá investir fortemente em educação permanente, formação e desenvolvimento das pessoas, sempre com foco no objetivo permanente da sua qualificação e preparação para a assunção de novos e maiores desafios.

Ademais, deverá definir política de segurança e saúde ocupacional com foco no bem-estar e segurança do funcionário, proporcionando ambiente de trabalho seguro e saudável em todas as suas instalações, e tomar medidas adequadas a fim de impedir acidentes e danos à saúde proveniente do trabalho, minimizando, tanto quanto possível, a causa de danos inerentes ao ambiente de trabalho.

Todas as categorias profissionais deverão registrar a presença por meio de ponto eletrônico, conforme determina o parágrafo primeiro da Cláusula Segunda do TAC, firmado em 26 de março de 2018, e decisão judicial nos autos da Ação Civil Pública 011444-17.2017.5.03.0134 – 1ª Vara do Trabalho de Uberlândia, devendo ainda a Organização Social adotar mecanismos que impeçam quaisquer fraudes na marcação do registro.



Deverá implantar e manter Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, tendo como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

Acatar as determinações da Secretaria Municipal de Saúde relativas a participação de alunos de graduação, estagiários e residentes, na rede de atenção à saúde, conforme convênio ou instrumento congênere estabelecido entre as instituições de ensino e a Secretaria Municipal de Saúde. A **CONTRATADA** não poderá, de forma alguma, receber alunos sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

A Organização Social deverá repor o quadro de funcionários por meio de processo seletivo de provas e títulos, reduzindo as horas extras.

O pagamento de horas extras deverá obedecer os critérios legais de acumulação e compatibilidade horária dos cargos, bem como os limites legais, respeitados os períodos de descansos, conforme categoria profissional.

8.1 QUADRO FUNCIONAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

8.1.1 Corpo gerencial

A Organização Social, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá definir os cargos do corpo gerencial, onde considerar necessário, assim como responsáveis técnicos, de acordo com a legislação.

Nas Unidades de Saúde deverá ser mantido Quadro Funcional Adequado para o desenvolvimento das ações assistenciais.

8.1.2 Corpo técnico-assistencial

Os profissionais da área da saúde deverão ser contratados de acordo com a carga horária da categoria profissional definida em seus conselhos de classe.

A carga horária contratada dos profissionais médicos de clínica médica das UBSs e APS/UAs deverá ser, no mínimo, de 20 (vinte) horas semanais, sendo preferencialmente 40 (quarenta) horas semanais, sendo que os mesmos deverão cumprir as horas distribuídas em todos os dias da semana, não podendo concentrar o atendimento em dias específicos.

As enfermeiras de CCIH e Qualidade dividirão a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais entre as Unidades de Saúde do setor.

A jornada de trabalho dos empregados das unidades de saúde deverá observar os limites legais, respeitada a jornada legal de cada categoria e o limite de 2 (duas) horas extras diárias, conforme previsto no artigo 59 da CLT, ressalvadas as exceções do artigo 61 da CLT, bem como a hipótese de acordo coletivo ou individual com o estabelecimento da jornada 12x36 horas.

Admitir-se-á escala de plantão na modalidade 24x72 horas, em casos excepcionais, que em face da natureza das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde tenha como objetivo a garantia da continuidade da prestação dos serviços de saúde, desde que não ocorra ordinariamente e esteja prevista em norma coletiva.

A Organização Social receberá os recursos humanos nas unidades que estão lotados, conforme apresentado no Anexo 1 – Relatório de Profissionais por CBO, competência 12/2017, do SCNES.

O dimensionamento dos recursos humanos é meta contratual e refere-se aos profissionais que atuarão nas unidades. Essa equipe foi definida em função das necessidades de saúde,

conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, e também para garantir a manutenção dos programas já implantados. Apresentamos aqui o dimensionamento planejado para as Unidades de Saúde, que deverá ser ajustado no decorrer do **Contrato de Gestão**, tanto para mais como para menos, de comum acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.

O dimensionamento ideal dos profissionais de acordo com a unidade de saúde está descrito nas **Planilhas 01 a 21**, que seguem.

1. UAIS SETOR OESTE

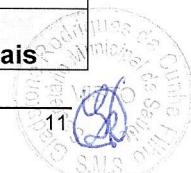
PLANILHA 01 – Dimensionamento dos Recursos Humanos da UAI LUIZOTE:

Profissional Responsável pela Atividade	Horas Semanais/profis.	Nº de profissionais
Médico Clínica Médica	mínimo 20 horas	6
Médico Pediatra	20h	3
Médico Ginecologista/Obstetra	20h	3
Médico Ortopedista/Retorno de Trauma	20h	2
Médico Psiquiatra/Tutoria	20h	1
Médico Gastroenterologista	10h	1
Médico Dermatologista	20h	1
Médico Urologista	10h	1
Médico Neurologista	20h	1
Médico Reumatologista	20h	1
Médico Pneumologista	20h	1
Médico Nefrologista	20h	1
Médico Endocrinologista	10h	1
Médico Cardiologista	20h	1
Médico Clínica Médica PA – 7h às 13h	36h	4
Médico Clínica Médica PA – 13h às 19h	36h	3
Médico Clínica Médica PA – 19h às 7h	12/36dia	4
Médico Pediatra PA – 7h às 13h	36h	2
Médico Pediatra PA – 13h às 19h	36h	2
Médico Pediatra PA – 19h às 7h	12/36dia	4
Médico Traumatologista PA – 7h às 13h	36h	2
Médico Traumatologista PA – 13h às 19h	36h	2
Fisioterapeuta	30h	2
Educador Físico	30h	1
Psicólogo – 7h às 11 h	20h	1
Psicólogo – 8h às 12 h	20h	1
Psicólogo – 12h às 16 h	20h	1
Psicólogo – 14h às 18 h	20h	1
Assistente Social – 7h às 12 h	30h	1
Assistente Social – 12h às 17 h	30h	1
Assistente Social – 17h às 22 h	30h	1
Assistente Social – Ferista	30h	1
Cirurgião-Dentista APS – 20h	20h	4
Cirurgião-Dentista PA – 20h	20h	3
Nutricionista Hospitalar	40h	1
Nutricionista APS	20h	1
Enfermeiro Qualidade(*¹)	20h	1
Enfermeiro CCIH(*¹)	20h	1
Enfermeiro APS – 7h às 11h; 12h às 16h	40h	1
Enfermeiro APS – 8h às 12h; 14h às 18h	40h	1
Enfermeiro APS – 13h às 17h; 18h às 22h	40h	1
Profissional Responsável pela Atividade	Horas Semanais/profis.	Nº de profissionais

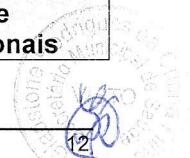
Enfermeiro RT	40h	1
Enfermeiro ACCR	36h	4
Enfermeiro PA – dia	12/36 – dia	4
Enfermeiro PA – noite	12/36 – noite	4
Técnico de Enfermagem – APS 7h às 13h	30h	4
Técnico de Enfermagem – APS 13h às 19h	30h	4
Técnico de Enfermagem – APS 16h às 22h	30h	2
Técnico de Enfermagem PA – dia(**)	12/36 – dia	29
Técnico de Enfermagem PA – noite(**)	12/36 – noite	29
Farmacêutico Hospitalar	40h	1
Farmacêutico Hospitalar	12/36 – noite	2
Farmacêutico Ambulatorial	40h	1
Assistente Farmácia Hospitalar	12/36 – dia	4
Assistente Farmácia Hospitalar	12/36 – noite	2
Assistente Farmácia	44h	2
Assistente Farmácia – 16h às 22h	30h	1
Auxiliar de Saúde Bucal	30h	2
Técnico de Saúde Bucal	30h	3
Técnico de Radiologia	24h	5
Técnico de Segurança do Trabalho	30h	1
Auxiliar Administrativo	36h	14
Auxiliar administrativo	40h	4
Auxiliar Administrativo PA – 7h às 13h	36h	4
Auxiliar Administrativo PA – 13h às 19h	36h	4
Auxiliar Administrativo PA	12/36 – noite	2
Auxiliar Administrativo PA – 16h às 22h	36h	1
Assistente Administrativo	40h	1
Assistente Administrativo (CMC)	40h	1
Assistente Administrativo (Almoxarifado)	40h	1
Porteiro/Maqueiro	12/36 – dia	4
Porteiro/Maqueiro	12/36 – noite	4

PLANILHA 02 – Dimensionamento dos Recursos Humanos da UAI PLANALTO:

Profissional Responsável pela Atividade	Horas Semanais/profis.	Nº de profissionais
Médico Clínica Médica	mínimo 20 horas	6
Médico Pediatra	20h	3
Médico Ginecologista/Obstetra	20h	3
Médico Ortopedista/Retorno de Trauma	20h	3
Médico Psiquiatra/Tutoria	20h	1
Médico Dermatologista	20h	1
Médico Neurologista	20h	1
Médico Cardiologista	20h	1
Médico Otorrinolaringologista	40h	2
Médico Angiologista	10h	1
Médico Endocrinologista	10h	1
Médico Clínica Médica PA – 7h às 13h	36h	4
Médico Clínica Médica PA – 13h às 19h	36h	3
Médico Clínica Médica PA – 19h às 7h	12/36 – dia	4
Médico Clínica Médica PA – cobertura de férias		1
Médico Pediatra PA – 7h às 13h	36h	2
Médico Pediatra PA – 13h às 19h	36h	2
Médico Pediatra PA – 19h às 7h	12/36 – dia	4
Médico Pediatra PA – cobertura de férias		1
Médico Traumatologista PA – 7h às 13h	36h	2
Profissional Responsável pela Atividade	Horas Semanais/profis.	Nº de profissionais



Profissional Responsável pela Atividade	Horas Semanais/profis.	Nº de profissionais
Médico Traumatologista PA – 13h às 19h	36h	2
Médico Traumatologista PA – 19h às 7h	12/36 – dia	4
Médico Traumatologista PA – cobertura de férias		1
Fisioterapeuta	30h	1
Educador Físico	30h	1
Psicólogo – 7h às 11h	20h	1
Psicólogo – 8h às 12h	20h	1
Psicólogo – 12h às 16h	20h	1
Psicólogo – 14h às 18h	20h	1
Assistente Social – 7h às 12h	30h	1
Assistente Social – 12h às 17h	30h	1
Assistente Social – 17h às 22h	30h	1
Assistente Social – Ferista	30h	1
Cirurgião-Dentista APS	20h	4
Cirurgião-Dentista PA	20h	3
Nutricionista Hospitalar		
Nutricionista APS	40h	1
Enfermeiro Qualidade(*¹)	20h	1
Enfermeiro CCIH(*¹)	20h	1
Enfermeira ACCR	36h	4
Enfermeiro APS – 7h às 11h; 12h às 16h	40h	1
Enfermeiro APS – 8h às 12h; 14h às 18h	40h	1
Enfermeiro APS – 13h às 17h; 18h às 22h	40h	1
Enfermeiro RT	40h	1
Enfermeira ACCR	40h	1
Enfermeiro PA – dia	12/36 – dia	4
Enfermeiro PA – noite	12/36 – noite	4
Técnico de Enfermagem – APS 7h às 13h	30h	4
Técnico de Enfermagem – APS 13h às 19h	30h	4
Técnico de Enfermagem – APS 16h às 22h	30h	2
Técnico de Enfermagem PA – dia	12/36 – dia	29
Técnico de Enfermagem PA – noite	12/36 – noite	29
Farmacêutico Hospitalar	40h	1
Farmacêutico Hospitalar	12/36 – noite	2
Farmacêutico Ambulatorial	40h	1
Assistente Farmácia Hospitalar	12/36 – dia	4
Assistente Farmácia Hospitalar	12/36 – noite	2
Assistente Farmácia	44h	2
Assistente Farmácia – 16h às 22h	30h	1
Técnico de Saúde Bucal	30h	3
Auxiliar de Saúde Bucal	30h	2
Técnico de Radiologia	24h	8
Técnico de Radiologia(*²)	24h – noite	4
Técnico de Segurança do Trabalho	30h	1
Auxiliar Administrativo – 7h às 13h	36h	3
Auxiliar administrativo – 13h às 19h	36h	6
Auxiliar Administrativo	40h	11
Auxiliar Administrativo PA	12/36 – dia	4
Auxiliar Administrativo PA	12/36 – noite	4
Assistente Administrativo (Faturamento)	40h	1
Assistente Administrativo (Departamento Pessoal)	40h	1
Assistente Administrativo (Almoxarifado)	40h	1
Almoxarife	40h	1
Encarregado de Higienização	40h	1



Auxiliar de Serviços Gerais	12/36 – dia	12
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	2
Auxiliar de Serviços Gerais	12/36 – noite	10
Agente de Saúde	40h	10
Porteiro/Maqueiro	12/36 – dia	4
Porteiro/Maqueiro	12/36 – noite	4

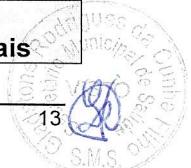
(*) Profissionais responsáveis pelas UAs, UBSs e PSFs.

(**) Para Unidades com serviço 24 horas.

2. UAs SETOR CENTRAL/NORTE:

PLANILHA 03 – Dimensionamento dos Recursos Humanos da UAI MARTINS:

Profissional Responsável pela Atividade	Horas Semanais/profis.	Nº de profissionais
Médico Clínica Médica	mínimo 20 horas	8
Médico Pediatra	20h	3
Médico Ginecologista/Obstetra	20h	5
Médico Ortopedista/Traumatologia/Retorno de Trauma	20h	3
Médico Psiquiatra/Tutoria	20h	1
Médico Gastroenterologista	10h	1
Médico Dermatologista	20h	1
Médico Neurologista	10h	1
Médico Reumatologista	10h	1
Médico Proctologista	10h	1
Médico Endocrinologista	20h	1
Médico Cardiologista	20h	1
Médico Angiologista	10h	1
Médico Ultrassonografista – PA 7h às 13h	20h	2
Médico Ultrassonografista – PA 13h às 19h	20h	2
Médico Ultrassonografista – PA 19h às 7h	20h	2
Médico – laudo mamografia	20h	1
Médico Anestesista	20h	1
Médico Clínica Médica PA – 7h às 13h	36h	4
Médico Clínica Médica PA – 13h às 19h	36h	3
Médico Clínica Médica PA – 19h às 7h	12/36 – dia	4
Médico Pediatra PA – 7h às 13h	36h	2
Médico Pediatra PA – 13h às 19h	36h	2
Médico Pediatra PA – 19h às 7h	12/36 – dia	4
Médico Traumatologista PA – 7h às 13h	36h	2
Médico Traumatologista PA – 13h às 19h	36h	2
Médico Obstetra PA – 7h às 13h	36h	3
Médico Obstetra PA – 13h às 19h	36h	3
Médico Obstetra PA – 19h às 7h	12/36 – dia	4
Médico Anestesista – pacientes necessidades especiais	20h	1
Fisioterapeuta	30h	3
Educador Físico	30h	1
Psicólogo – 7h às 11h	20h	1
Psicólogo – 8h às 12h	20h	1
Psicólogo – 12h às 16h	20h	1
Psicólogo – 14h às 18h	20h	1
Assistente Social – 7h às 12h	30h	1
Assistente Social – 12h às 17h	30h	1
Assistente Social – 17h às 22h	30h	1
Assistente Social – Ferista	30h	1
Profissional Responsável pela Atividade	Horas Semanais/profis.	Nº de profissionais

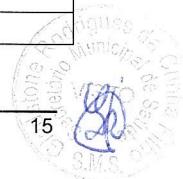


Cirurgião-Dentista Ambulatório	20h	4
Cirurgião-Dentista PA	20h	2
Nutricionista Hospitalar	40h	1
Nutricionista APS		
Enfermeiro Qualidade(*1)	20h	1
Enfermeiro CCIH(*1)	20h	1
Enfermeiro APS – 7h às 11h; 12h às 16h	40h	1
Enfermeiro APS – 8h às 12h; 14h às 18h	40h	1
Enfermeiro APS – 13h às 17h; 18h às 22h	40h	1
Enfermeiro RT	40h	1
Enfermeira ACCR	36h	4
Enfermeiro PA – dia	12/36 – dia	4
Enfermeiro PA – noite	12/36 – noite	4
Enfermeiro PA GO	36h	4
Técnico de Enfermagem – APS 7h às 13h	30h	4
Técnico de Enfermagem – APS 13h às 19h	30h	4
Técnico de Enfermagem – APS 16h às 22h	30h	2
Técnico de Enfermagem PA – dia(*2)	12/36 – dia	30
Técnico de Enfermagem PA – noite(*2)	12/36 – noite	30
Técnico de Enfermagem PA GO	36h	8
Auxiliar de Saúde Bucal	30h	2
Farmacêutico Hospitalar	40h	1
Farmacêutico Hospitalar	12/36 – noite	2
Farmacêutico Ambulatorial	40h	1
Assistente Farmácia Hospitalar	12/36 – dia	4
Assistente Farmácia Hospitalar	12/36 – noite	2
Assistente Farmácia	44h	2
Assistente Farmácia – 16h às 22h	30h	1
Técnico de Saúde Bucal	30h	2
Técnico de Radiologia	24h	6
Técnico de Radiologia – mamografia	24h	6
Técnico de Segurança do Trabalho	30h	1
Auxiliar Administrativo	30h	1
Auxiliar administrativo	40h	27
Auxiliar Administrativo PA – 7h às 13h	36h	2
Auxiliar Administrativo PA – 13h às 19h	36h	2
Auxiliar Administrativo PA – 19h às 7h	12/36 – noite	4
Assistente Administrativo (Qualidade)	40h	1
Assistente Administrativo (Faturamento)	40h	1
Assistente Administrativo (Departamento Pessoal)	40h	1
Assistente Administrativo (Almoxarifado)	40h	1
Agente de Saúde	40h	10
Encarregado de Higienização	40h	1
Auxiliar de Serviços Gerais	12/36 – dia	14
Auxiliar de Serviços Gerais	12/36 – noite	10
Porteiro/Maqueiro	12/36 – dia	4
Porteiro/Maqueiro	12/36 – noite	4
Telefonista	36h	2

(*1) Profissionais responsáveis pelas UAs, UBSs e PSFs.

PLANILHA 04 – Dimensionamento dos Recursos Humanos da UAI ROOSEVELT:

Profissional Responsável pela Atividade	Horas Semanais/profis.	Nº de profissionais
Médico Clínica Médica	mínimo 20 horas	8
Médico Pediatra	20h	4
Médico Ginecologista/Obstetra	20h	4
Médico Ortopedista/Retorno de Trauma	20h	2
Médico Psiquiatra/Tutoria	20h	1
Médico Dermatologista	20h	1
Médico Endocrinologista	20h	1
Médico Cardiologista	20h	1
Médico Nefrologista	10h	1
Médico Reumatologista	10h	1
Médico Urologista	20h	1
Médico Pneumologista	20h	1
Médico Otorrinolaringologista	20h	1
Médico Alergista	20h	1
Médico Clínica Médica PA – 7h às 13h	36h	4
Médico Clínica Médica PA – 13h às 19h	36h	3
Médico Clínica Médica PA – 19h às 7h	12/36 – dia	4
Médico Clínica Médica PA – cobertura de férias	36h	1
Médico Pediatra PA – 7h às 13h	36h	2
Médico Pediatra PA – 13h às 19h	36h	2
Médico Pediatra PA – 19h às 7h	12/36 – dia	4
Médico Pediatra PA – cobertura de férias	36h	1
Médico Traumatologista PA – 7h às 13h	36h	2
Médico Traumatologista PA – 13h às 19h	36h	2
Médico Traumatologista PA – 19h às 7h	12/36 – dia	4
Médico Traumatologista PA – cobertura de férias		1
Fisioterapeuta	30h	2
Educador Físico	30h	1
Psicólogo – 7h às 11h	20h	1
Psicólogo – 8h às 12h	20h	1
Psicólogo – 12h às 16h	20h	1
Psicólogo – 14h às 18h	20h	1
Assistente Social – 7h às 12h	30h	1
Assistente Social – 12h às 17h	30h	1
Assistente Social – 17h às 22h	30h	1
Assistente Social – Ferista	30h	1
Cirurgião-Dentista Ambulatório	20h	3
Cirurgião-Dentista PA	20h	1
Cirurgião-Dentista Endodontista	20h	1
Cirurgião-Dentista Periodontista	20h	2
Cirurgião-Dentista Cirurgião Bucomaxilo	20h	1
Nutricionista Hospitalar		
Nutricionista APS	40h	1
Enfermeiro Qualidade(*1)	20h	1
Enfermeiro CCIH(*1)	20h	1
Enfermeiro APS – 7h às 11h; 12h às 16h	40h	1
Enfermeiro APS – 8h às 12h; 14h às 18h	40h	1
Enfermeiro APS – 13h às 17h; 18h às 22h	40h	1
Enfermeiro RT	40h	1
Enfermeiro ACCR	36h	4
Enfermeiro PA – dia	12/36 – dia	4
Enfermeiro PA – noite	12/36 – noite	4
Técnico de Enfermagem – APS 7h às 13h	30h	4
Técnico de Enfermagem – APS 13h às 19h	30h	4



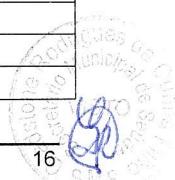
Profissional Responsável pela Atividade	Horas Semanais/profis.	Nº de profissionais
Técnico de Enfermagem – APS 16h às 22h	150h (30h)	2
Técnico de Enfermagem PA – dia(* ²)	12/36 – dia	33
Técnico de Enfermagem PA – noite(* ²)	12/36 – noite	33
Farmacêutico Hospitalar	40h	1
Farmacêutico Hospitalar	12/36 – noite	2
Farmacêutico Ambulatorial	40h	1
Assistente Farmácia Hospitalar	12/36 – dia	4
Assistente Farmácia Hospitalar	12/36 – noite	2
Assistente Farmácia	44h	2
Assistente Farmácia – 16h às 22h	30h	1
Auxiliar de Saúde Bucal	30h	1
Técnico de Saúde Bucal	30h	4
Técnico de Radiologia	24h	8
Técnico de Radiologia(* ²)	24h – noite	4
Técnico de Segurança do Trabalho	30h	1
Auxiliar Administrativo	36h	30
Auxiliar Administrativo	40h	1
Auxiliar Administrativo PA – 7h às 13h	36h	4
Auxiliar Administrativo PA – 13 às 19h	36h	4
Auxiliar Administrativo PA – noite	12/36 – noite	4
Assistente Administrativo (Faturamento)	40h	2
Assistente Administrativo (Departamento Pessoal)	40h	1
Assistente Administrativo (Almoxarifado)	40h	2
Agente de Saúde	40h	10
Técnico de Manutenção de Equipamentos	40h	1
Oficial de Manutenção e Reparo (pedreiro, pintor, etc.)	40h	1
Porteiro/Maqueiro	12/36 – dia	4
Porteiro/Maqueiro	12/36 – noite	4
Encarregados de Serviços Gerais	40h	1
Auxiliar de Serviços Gerais	12/36 – dia	10
Auxiliar de Serviços Gerais	12/36 – noite	10
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	2
Auxiliar de Serviços Gerais	30h	2

(*¹) Profissionais responsáveis pelas UAs, UBSs e PSFs.(*²) Para Unidades com serviço 24 horas.

3. UAs SETOR LESTE

PLANILHA 05 – Dimensionamento dos Recursos Humanos da UAI TIBERY:

Profissional Responsável pela Atividade	Horas Semanais/profis.	Nº de profissionais
Médico Clínica Médica	mínimo 20 horas	8
Médico Pediatra	20h	4
Médico Ginecologista/Obstetra	20h	4
Médico Ortopedista/ Retorno de Trauma	20h	3
Médico Psiquiatra/ Tutoria	20h	1
Médico Dermatologista	20h	1
Médico Endocrinologista	20h	1
Médico Cardiologista	20h	1
Médico Nefrologista	10h	1
Médico Reumatologista	20h	1
Médico Urologista	10h	1
Médico Pneumologista	10h	1
Médico Otorrinolaringologista	20h	2
Médico Gastroenterologista	20h	1



Profissional Responsável pela Atividade	Horas Semanais/profis.	Nº de profissionais
Médico Neurologista	20h	1
Médico Angiologista	10h	1
Médico Proctologista	10h	1
Médico Oncologista	10h	1
Médico Exames de Arritmia, Mapa, Holter	20h	2
Médico Teste de Esforço	20h	1
Médico Ecocardiografista	20h	3
Médico Ultrassonografista	20h	3
Médico Clínica Médica PA – 7h às 13h	36h	4
Médico Clínica Médica PA – 13h às 19h	36h	3
Médico Clínica Médica PA – 19h às 7h	12/36 – dia	4
Médico Pediatra PA – 7h às 13h	36h	2
Médico Pediatra PA – 13h às 19h	36h	2
Médico Pediatra PA – 19h às 7h	12/36 – dia	4
Médico Traumatologista PA – 7h às 13h	36h	2
Médico Traumatologista PA – 13h às 19h	36h	2
Médico Traumatologista PA – 19h às 7h	12/36 – dia	4
Médico Traumatologista PA – cobertura de férias		1
Fisioterapeuta	30h	2
Educador Físico	30h	1
Psicólogo – 7h às 11h	20h	1
Psicólogo – 8h às 12h	20h	1
Psicólogo – 12h às 16h	20h	1
Psicólogo – 14h às 18h	20h	1
Assistente Social – 7h às 12h	30h	1
Assistente Social – 12h às 17h	30h	1
Assistente Social – 17h às 22h	30h	1
Assistente Social – Ferista	30h	1
Cirurgião-Dentista Ambulatório	40h	4
Cirurgião-Dentista PA	20h	3
Nutricionista Hospitalar	40h	1
Nutricionista APS		
Enfermeiro Qualidade(*1)	20h	1
Enfermeiro CCIH(*1)	20h	1
Enfermeiro APS – 7h às 11h; 12h às 16h	40h	1
Enfermeiro APS – 8h às 12h; 14h às 18h	40h	1
Enfermeiro APS – 13h às 17h; 18h às 22h	40h	1
Enfermeiro RT	40h	1
Enfermeiro ACCR	36h	4
Enfermeiro PA – dia	12/36 – dia	4
Enfermeiro PA – noite	12/36 – noite	4
Técnico de Enfermagem – APS 7h às 13h	30h	4
Técnico de Enfermagem – APS 13h às 19h	30h	4
Técnico de Enfermagem – APS 16h às 22h	30h	2
Técnico de Enfermagem PA – dia(*2)	12/36 – dia	35
Técnico de Enfermagem PA – noite(*2)	12/36 –noite	35
Farmacêutico Hospitalar	40h	1
Farmacêutico Hospitalar	12/36 – noite	2
Farmacêutico Ambulatorial	40h	1
Assistente Farmácia Hospitalar	12/36 – dia	4
Assistente Farmácia Hospitalar	12/36 – noite	2
Assistente Farmácia	44h	2
Assistente Farmácia – 16h às 22h	30h	1
Auxiliar de Saúde Bucal	30h	1

Profissional Responsável pela Atividade	Horas Semanais/profis.	Nº de profissionais
Técnico de Saúde Bucal	30h	4
Técnico de Propedêutica Cardiovascular	40h	1
Técnico de Radiologia	24h	8
Técnico de Radiologia(**)	24h – noite	4
Técnico de Segurança do Trabalho	30h	1
Auxiliar Administrativo	36h	29
Auxiliar Administrativo	40h	4
Auxiliar Administrativo PA – dia	12/36 – dia	5
Auxiliar Administrativo PA – noite	12/36 – noite	4
Auxiliar Administrativo PA	12/36 – noite	4
Assistente Administrativo (Faturamento)	40h	2
Assistente Administrativo (Departamento Pessoal)	40h	1
Assistente Administrativo (Almoxarifado)	40h	2
Agente de Saúde	40h	12
Porteiro/Maqueiro	12/36 – dia	4
Porteiro/Maqueiro	12/36 – noite	4
Encarregados de Serviços Gerais	40h	1
Telefonista	60h	2

(*) Profissionais responsáveis pelas UAs, UBSs e PSFs.

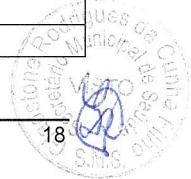
(**) Para Unidades com serviço 24 horas.

UAI TIBERY – PROGRAMA MELHOR EM CASA:

Profissional Responsável pela Atividade	Horas Semanais/profis.	Nº de profissionais
Médicos	20h	9
Nutricionista	30h	1
Fisioterapeuta	30h	7
Enfermeiro	30h	10
Técnico de Enfermagem	30h	15
Psicólogo	30h	2
Fonoaudiólogo	30h	1
Assistente social	30h	4
Terapeuta Ocupacional	30h	1
Cirurgião-Dentista	20h	2
Assistente Administrativo	30h	4

PLANILHA 06 – Dimensionamento dos Recursos Humanos da UAI MORUMBI:

Profissional Responsável pela Atividade	Horas Semanais/profis.	Nº de profissionais
Médico Clínica Médica	mínimo 20 h	1
Médico Pediatra/Tutoria	15h	1
Médico Ginecologista/Obstetra/Tutoria	30h	2
Médico Psiquiatra/Tutoria	20h	1
Médico Cirurgião Ambulatorial – Pequenas Cirurgias e Consultas	10h	1
Médico Cardiologista	20h	1
Médico Clínica Médica PA – 7h às 13h	36h	4
Médico Clínica Médica PA – 13h às 19h	36h	3
Médico Clínica Médica PA – 19h às 7h	12/36 – dia	4
Médico Pediatra PA – 7h às 13h	36h	2
Médico Pediatra PA – 13h às 19h	36h	2
Médico Traumatologista PA – 7h às 13h	36h	2
Médico Traumatologista PA – 13h às 19h	36h	2
Fisioterapeuta	30h	2



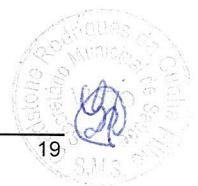
Profissional Responsável pela Atividade	Horas Semanais/profis.	Nº de profissionais
Assistente Social – 7h às 13h	30h	2
Assistente Social – 13h às 19h	30h	2
Assistente Social (Cobertura)	30h	1
Cirurgião-Dentista Ambulatório	20h	5
Cirurgião-Dentista PA	20h	2
Nutricionista – Grupo	40h	1
Nutricionista – Atendimento individual		
Enfermeiro Qualidade(**1)	20h	1
Enfermeiro CCIH(**1)	20h	1
Enfermeiro RT	40h	1
Enfermeiro ACCR	36h	4
Enfermeiro PA	12/36 – dia	4
Enfermeiro PA	12/36 – noite	4
Técnico de Enfermagem PA – dia	12/36 – dia	28
Técnico de Enfermagem PA – noite	12/36 – noite	28
Auxiliar de Enfermagem	12/36 – dia	1
Auxiliar de Enfermagem	12/36 – noite	1
Auxiliar de Saúde Bucal	30h	2
Técnico de Saúde Bucal	30h	3
Técnico de Radiologia	24h	5
Técnico de Segurança do Trabalho	30h	1
Auxiliar Administrativo	40h	5
Auxiliar Administrativo	36h	3
Auxiliar Administrativo PA – 7h às 13h	36h	1
Auxiliar Administrativo PA	12/36 – dia	4
Auxiliar Administrativo PA	12/36 – noite	2
Almoxarife	40h	1
Assistente Administrativo (Faturamento)	40h	1
Assistente Administrativo (Departamento Pessoal)	40h	1
Assistente Administrativo	40h	1
Encarregado de Higienização	40h	1
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	4
Auxiliar de Serviços Gerais	12/36 – dia	9
Auxiliar de Serviços Gerais	12/36 – noite	9
Porteiro/Maqueiro	12/36 – dia	4
Porteiro/Maqueiro	12/36 – noite	4

(**1) Profissionais responsáveis pelas UAs, UBSs e PSFs.

PLANILHA 07 – Dimensionamento dos Recursos Humanos de cada eSF:

Profissional Responsável pela Atividade	Horas Semanais/profis.	Nº de profissionais
Médico de Família e Comunidade	40h	1
Enfermeiro de Atenção Básica	40h	1
Técnico/Auxiliar de Enfermagem	40h	2
Agente Comunitário de Saúde	40h	6 a 8
Cirurgião-Dentista Ambulatório(*)	40h	1
Auxiliar de Saúde Bucal(*)	40h	1
Auxiliar Administrativo	40h	2
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	1

(*) Esses profissionais deverão ser contratados para as Unidades que possuem Equipe de Saúde Bucal.



PLANILHA 08 – Dimensionamento dos Recursos Humanos de cada NASF:
 O NASF é referência para 6 a 8 Unidades Básicas de Saúde (UBS ou UBSF)

Profissional Responsável pela Atividade	Horas Semanais/profis.	Nº de profissionais
Nutricionista	40h	1
Educador Físico	40h	1
Fisioterapeuta	30h	1
Psicólogo	40h	2
Assistente Social	30h	1
Ginecologista	40h	1
Pediatra	40h	1
Psiquiatra	20h	1

4. UBS SETOR OESTE

PLANILHA 09 – Dimensionamento dos Recursos Humanos da UBS TOCANTINS:

Profissional Responsável pela Atividade	Horas Semanais/profis.	Nº de profissionais
Médico Ginecologia/Obstetra	20h	2
Médico Pediatra	20h	3
Médico Clínica Médica	20h	4
Psicólogo	20h	2
Assistente Social	20h	1
Cirurgião-Dentista	20h	4
Enfermeiro	40h	4
Técnico de Enfermagem – Ambulatório	30h	10
Auxiliar de Saúde Bucal	30h	4
Técnico de Saúde Bucal	30h	2
Auxiliar Administrativo	30h	7
Agente Comunitário de Saúde	40h	12
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	2
Coordenador (Gerente)	40h	1

PLANILHA 10 – Dimensionamento dos Recursos Humanos da UBS GUARANI:

Profissional Responsável pela Atividade	Horas Semanais/profis.	Nº de profissionais
Médico Ginecologia/Obstetra	20h	2
Médico Pediatra	20h	2
Médico Clínica Médica	20h	4
Psicólogo	20h	2
Assistente Social	20h	1
Cirurgião-Dentista	20h	2
Enfermeiro	40h	3
Técnico de Enfermagem – Ambulatório	30h	6
Auxiliar de Saúde Bucal	30h	1
Técnico de Saúde Bucal	30h	1
Auxiliar Administrativo	30h	6
Agente Comunitário de Saúde	40h	12
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	2
Coordenador (Gerente)	40h	1



PLANILHA 11 – Dimensionamento dos Recursos Humanos da UBS DONA ZULMIRA:

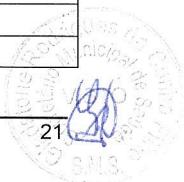
Profissional Responsável pela Atividade	Horas Semanais/profis.	Nº de profissionais
Medico Ginecologia/Obstetra	20h	4
Médico Pediatra	20h	2
Médico Clínica Médica	20h	3
Psicólogo	20h	2
Assistente Social	20h	1
Cirurgião-Dentista	20h	6
Enfermeiro	40h	3
Técnico de Enfermagem – Ambulatório	30h	6
Auxiliar de Saúde Bucal	30h	4
Auxiliar Administrativo	30h	5
Agente Comunitário de Saúde	40h	12
Auxiliar de Serviços Gerais	30h	2
Coordenador (Gerente)	40h	1

5. UBS SETOR CENTRAL NORTE**PLANILHA 12 – Dimensionamento dos Recursos Humanos da UBS BRASIL:**

Profissional Responsável pela Atividade	Horas Semanais/profis.	Nº de profissionais
Médico Ginecologia/Obstetra	20h	4
Médico Pediatra	20h	3
Médico Clínica Médica	20h	7
Psicólogo	20h	2
Assistente Social	20h	1
Cirurgião-Dentista	20h	8
Enfermeiro	40h	4
Técnico de Enfermagem – Ambulatório	30h	10
Auxiliar de Saúde Bucal	30h	2
Técnico de Saúde Bucal	30h	2
Auxiliar Administrativo	30h	11
Agente Comunitário de Saúde	40h	12
Auxiliar de Serviços Gerais	30h	3
Coordenador (Gerente)	40h	2

PLANILHA 13 – Dimensionamento dos Recursos Humanos da UBS SANTA ROSA:

Profissional Responsável pela Atividade	Horas Semanais/profis.	Nº de profissionais
Médico Ginecologia/Obstetra	20h	3
Médico Pediatra	20h	2
Médico Clínica Médica	20h	5
Psicólogo	20h	1
Assistente Social	20h	1
Cirurgião-Dentista	20h	6
Enfermeiro	40h	3
Técnico de Enfermagem – Ambulatório	30h	6
Auxiliar de Saúde Bucal	30h	1
Técnico de Saúde Bucal	30h	3
Auxiliar Administrativo	30h	8
Agente Comunitário de Saúde	40h	12
Auxiliar de Serviços Gerais	30h	3
Coordenador (Gerente)	40h	1



PLANILHA 14 – Dimensionamento dos Recursos Humanos da UBS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS:

Profissional Responsável pela Atividade	Horas Semanais/profis.	Nº de profissionais
Medico Ginecologia/Obstetra	20h	3
Medico Pediatra	20h	2
Médico Clínica Médica	20h	4
Psicólogo	20h	1
Assistente Social	20h	1
Cirurgião-Dentista	20h	3
Enfermeiro	40h	4
Técnico de Enfermagem – Ambulatório	30h	11
Auxiliar de Saúde Bucal	30h	0
Técnico de Saúde Bucal	30h	4
Auxiliar Administrativo	30h	8
Agente Comunitário de Saúde	40h	12
Auxiliar de Serviços Gerais	30h	2
Coordenador (Gerente)	40h	1

6. UBS SETOR LESTE

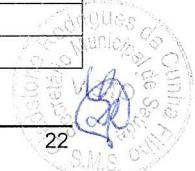
PLANILHA 15 – Dimensionamento dos Recursos Humanos da UBS CUSTÓDIO PEREIRA:

Profissional Responsável pela Atividade	Horas Semanais/profis.	Nº de profissionais
Medico Ginecologia/Obstetra	20h	4
Médico Pediatra	20h	3
Médico Clínica Médica	20h	6
Psicólogo	20h	1
Assistente Social	20h	1
Cirurgião-Dentista	20h	3
Enfermeiro de Atenção Básica	40h	4
Técnico de Enfermagem – Ambulatório	30h	6
Auxiliar de Saúde Bucal	30h	3
Técnico de Saúde Bucal	30h	1
Auxiliar Administrativo	30h	8
Agente Comunitário de Saúde	30h	15
Serviços Gerais	30h	2
Coordenador (Gerente)	40h	1

7. CAPS

PLANILHA 16 – Dimensionamento dos Recursos Humanos do CAPS LESTE:

Profissional Responsável pela Atividade	Horas Semanais/profis.	Nº de profissionais
Assistente Administrativo	40h	1
Auxiliar Administrativo	40h	1
Enfermeiro	40h	1
Técnico de Enfermagem	30h	6
Assistente Social	30h	2
Farmacêutico	40h	1
Psicólogo	20h	8
Terapeuta ocupacional	30h	1
Psiquiatra	20h	2
Serviços Gerais	40h	2
Vigilante	12x36 – dia	2



PLANILHA 17 – Dimensionamento dos Recursos Humanos do CAPS NORTE:

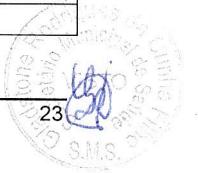
Profissional Responsável pela Atividade	Horas Semanais/profis.	Nº de profissionais
Assistente Administrativo	40h	1
Auxiliar Administrativo	40h	1
Enfermeiro	40h	1
Técnico de Enfermagem	30h	6
Assistente Social	30h	2
Farmacêutico	40h	1
Psicólogo	20h	8
Terapeuta ocupacional	30h	1
Psiquiatra	20h	2
Serviços Gerais	30h	2
Vigilante	12x36 – dia	2

PLANILHA 18 – Dimensionamento dos Recursos Humanos do CAPS III Oeste – Unidade com funcionamento 24 horas (06 leitos de hospitalidade) e referência para dois setores sanitários:

Profissional Responsável pela Atividade	Horas Semanais/profis.	Nº de profissionais
Assistente Administrativo	40h	1
Auxiliar Administrativo	40h	1
Enfermeiro RT	40h	1
Enfermeiro	12x36 – dia	2
Enfermeiro	12x36 – noite	2
Técnico de Enfermagem	12x36 – dia	6
Técnico de Enfermagem	12x36 – noite	2
Técnico de Enfermagem	30h	2
Assistente Social	30h	2
Farmacêutico	40h	1
Farmacêutico	12x36 – noite	2
Psicólogo	20h	8
Psicólogo	12x36 – dia	2
Psicólogo	12x36 – noite	2
Terapeuta ocupacional	30h	2
Psiquiatra	20h	3
Serviços Gerais	30h	2
Serviços Gerais	12x36 – dia	2
Serviços Gerais	12x36 – noite	2
Vigilante	12x36 – dia	2
Vigilante	12x36 – noite	2

PLANILHA 19 – Dimensionamento dos Recursos Humanos CAPS AD III – Unidade com funcionamento 24 horas (08 leitos) e referência para dois setores sanitários:

Profissional Responsável pela Atividade	Horas Semanais/profis.	Nº de profissionais
Assistente Administrativo	40h	1
Auxiliar Administrativo	40h	1
Enfermeiro RT	40h	1
Enfermeiro	12x36 – dia	2
Enfermeiro	12x36 – noite	2
Técnico de Enfermagem	12x36 – dia	6
Técnico de Enfermagem	12x36 – noite	4
Técnico de Enfermagem	30h	2
Assistente Social	30h	2
Farmacêutico	40h	1



Profissional Responsável pela Atividade	Horas Semanais/profis.	Nº de profissionais
Farmacêutico	12x36 – noite	2
Psicólogo	20h	8
Psicólogo	12x36 – dia	2
Psicólogo	12x36 – noite	2
Terapeuta ocupacional	30h	2
Psiquiatra	20h	3
Clínico geral	20h	1
Serviços Gerais	30h	2
Serviços Gerais	12x36 – dia	2
Serviços Gerais	12x36 – noite	2
Vigilante	12x36 – dia	2
Vigilante	12x36 – noite	2

PLANILHA 20 – Dimensionamento dos Recursos Humanos CAPSi e Unidade de Acolhimento Infanto-juvenil:

Profissional Responsável pela Atividade	Horas Semanais/profis.	Nº de profissionais
Assistente Administrativo	40h	1
Auxiliar Administrativo	40h	1
Enfermeiro	40h	2
Técnico de Enfermagem	30h	4
Técnico de Enfermagem	12x36 – dia	2
Técnico de Enfermagem	12x36 – noite	2
Agente social(*)	12x36 – dia	6
Agente social(*)	12x36 – noite	6
Assistente Social	30h	2
Assistente Social	12x36 – dia	2
Pedagogo(*)	12x36 – dia	2
Farmacêutico	40h	1
Psicólogo	20h	9
Terapeuta ocupacional	30h	2
Psiquiatra	20h	2
Serviços Gerais	30h	2
Serviços Gerais(*)	12x36 – dia	2
Vigilante	12x36 – dia	4
Vigilante	12x36 – noite	4

(*)Em atenção à Portaria nº 121, de 25 de janeiro de 2012.

PLANILHA 21 – Dimensionamento dos Recursos Humanos do Centro de Convivência e Cultura:

Profissional Responsável pela Atividade	Horas Semanais/profis.	Nº de profissionais
Assistente Administrativo	40h	1
Assistente Social	30h	2
Psicólogo	20h	2
Terapeuta ocupacional	30h	2
Serviços Gerais	30h	2

9. QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA

Para a avaliação de cumprimento de meta de produção foram selecionados alguns procedimentos e realizado o cálculo de metas baseado em parâmetros de organização de serviços informados por áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde. Os procedimentos escolhidos são:



alguns dentre o rol de outros procedimentos que deverão ser realizados na execução objeto do contrato.

9.1 ATENÇÃO PRIMÁRIA

QUADRO 1 – Consultas médicas básicas realizadas na APS/UAI, de janeiro a dezembro de 2017

UNIDADE	CLÍNICA GERAL	GINECOLOGIA	PEDIATRIA
UAI Luizote	18.055	5.251	7.182
UAI Martins	27.540	18.594	3.930
UAI Morumbi	7.384	4.933	4.079
UAI Planalto	23.519	11.612	6.724
UAI Roosevelt	25.955	7.699	3.638
UAI Tibery	27.210	10.426	5.024

Fonte: CGIS/SMS 2017 – Org. CANDELORO, Marcelo.

QUADRO 2 – Consultas médicas básicas realizadas nas UBSs, de janeiro a dezembro de 2017

UNIDADE	CLÍNICA GERAL	GINECOLOGIA	PEDIATRIA	SAÚDE DA FAMÍLIA
UBS Brasil	14.622	4.772	3.312	0
UBS Custódio Pereira	9.844	4.416	4.425	3.187
UBS D. Zulmira	5.012	2.612	1.522	0
UBS Guarani	8.226	3.577	3.469	0
UBS NS das Graças	10.075	3.339	2.590	1.998
UBS Patrimônio	6.247	2.751	1.961	0
UBS Santa Rosa	9.217	3.314	2.612	2.912
UBS Tocantins	11.997	4.294	2.932	1

Fonte: CGIS/SMS 2017 – Org. CANDELORO, Marcelo.

QUADRO 3 – Consultas médicas básicas realizadas nas UBSFs, de janeiro a dezembro de 2017

UNIDADE	CLÍNICA GERAL	GINECOLOGIA	PEDIATRIA	SAÚDE DA FAMÍLIA
UBSF Aclimação	0	1	0	3.847
UBSF Alvorada	0	22	9	3.286
UBSF Bom Jesus	2	2	3	4.249
UBSF Canaã I e III	0	5	0	8.451
UBSF Canaã II	2	49	0	10.741
UBSF Cruz dos Peixotos	0	0	0	2.201
UBSF D. Almir	0	131	0	12.476
UBSF Ipanema I	8	39	6	5.081
UBSF Ipanema II	0	0	0	4.547
UBSF Jard Brasília	1	141	14	10.953
UBSF Jard Brasília II	0	0	1	8.647
UBSF Jard Célia	45	39	0	6.815
UBSF Jard Europa	0	.1	0	3.980
UBSF Jard das Palmeiras I	0	0	0	4.038
UBSF Jard das Palmeiras II	0	10	0	4.177
UBSF Jard das Palmeiras III	0	3	0	3.860
UBSF Joana Darc	2.117	0	0	7.547
UBSF Luizote Freitas	0	0	0	8.381
UBSF Mansour I e II	0	132	23	11.890
UBSF Martinésia	0	0	0	2.634
UBSF Minas Gerais	0	107	0	6.493
UBSF Miraporanga	1	10	0	3.034
UBSF Morada Nova	7	24	0	8.661

UBSF Morumbi I e II	0	38	17	6.998
UBSF Morumbi III	0	18	0	4.612
UBSF Morumbi IV	0	25	0	4.281
UBSF Morumbi V	0	1	0	3.896
UBSF São José	0	3	0	3.472
UBSF São Lucas	0	24	0	3.412
UBSF Taianan I	0	3	0	5.053
UBSF Taianan II	0	0	0	4.294
UBSF Tangará e Rio das Pedras	0	0	0	1.241
UBSF Tapuirama	0	0	0	2.563
Unidade de Apoio Sobradinho	1.806	0	0	0

Fonte: CGIS/SMS 2017 - Org. CANDELORO, Marcelo

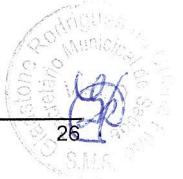
9.2 ATENÇÃO ESPECIALIZADA

QUADRO 4 – Consultas médicas especializadas realizadas nas UAs, de janeiro a dezembro de 2017

Unidades	Angiologia	Cardiologia	Cirurgia	Dermatologia	Endocrinologia	Neurologia	Oftalmologia	Otorrino	Psiquiatria	Traumatologia	Urologia	Demais Especial.
UAI Luizote	713	2.708	1.702	2.602	0	0	0	2.009	740	7.517	2.101	4.145
UAI Martins	800	1.465	852	3.014	1.375	0	0	1.230	2.330	4.182	2.457	7.695
UAI Morumbi	1.687	2.062	364	0	0	0	0	0	0	1.035	846	0
UAI Planalto	1.710	4.976	655	3.849	4.660	824	0	4.048	2.212	7.637	2.323	618
UAI Roosevelt	3.024	6.541	2.018	2.951	2.009	0	0	2.188	1.548	10.787	3.838	2.912
UAI Tibery	689	9.065	3.924	7.325	5.693	2.357	0	0	1.345	7.864	3.312	10.432

QUADRO 5- Consultas médicas especializadas realizadas nas outras unidades, de janeiro a dezembro de 2017

Unidade	Clinica geral	Ginecologia	Pediatria	Angiologia	Endocrinologia	Neurologia	Oftalmo logia	Psiquiatra	Traumato-ortopedia	Urologia	Demais Especialid.
Amb. Oftamologia	0	0	0	0	0	0	11.103	0	0	60	955
Amb. Herbert Souza	1.543	923	527	0	0	0	0	0	0	548	7.390
Cent. Atenção ao Diabético	133	102	29	717	1.949	0	0	0	392	0	47
Centro de Reabilitação	0	0	0	0	0	0	7	0	25	0	0
CER (Centro Especial de Reabilitação)	0	0	216	0	0	417	64	742	230	0	52
Centro de Ref. Práticas Integrativas Compl. em Saúde	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.772
CEREST	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	75





9.3 ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE OUTROS PROFISSIONAIS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017.

Unidades	Assistente Social	Dentista	Enfermagem Nível Médio	Enfermeiro	Fisioterapia	Nutricionista	Psicologia	Educação física	Demais Profiss.
UAI Luizote	15.420	9.003	15.347	3.473	40	1.586	1.183	0	1
UAI Martins	10.261	6.550	41.717	13.494	1.345	1.410	4.148	0	0
UAI Morumbi	5.240	5.399	890	1.847	0	93	0	0	0
UAI Planalto	14.319	9.133	21.614	7.082	0	632	1.613	0	0
UAI Roosevelt	13.428	8.533	5.549	1.006	0	1.683	1.645	0	0
UAI Tibery	14.869	9.938	24.298	6.688	2.871	1.048	1.309	0	0

Unidades	Assistente Social	Dentista	Enfermagem Nível Médio	Enfermeiro	Fisioterapia	Nutricionista	Psicologia	Educação física	Demais Profiss.
UBS Brasil	986	6.350	8.327	5.171	365	465	1.351	21	0
UBS Custódio Pereira	1.931	4.919	14.315	6.652	0	837	982	0	539
UBS D. Zulmira	1.121	4.027	7.920	4.659	0	437	610	44	0
UBS Guarani	2.855	5.093	7.451	4.656	0	293	382	37	0
UBS NS das Graças	587	5.823	9.461	6.576	0	540	892	0	0
UBS Patrimônio	326	3.389	2.543	2.275	0	148	411	0	0
UBS Santa Rosa	1.086	4.905	6.247	5.620	191	324	1.398	0	0
UBS Tocantins	518	4.876	18.821	7.512	139	532	1.079	32	9

Unidades	Assistente Social	Dentista	Enfermagem Nível Médio	Enfermeiro	Fisioterapia	Nutricionista	Psicologia	Educação física	Demais Profiss.
UBSF Aclimação	76	2.619	2.832	2.084	12	144	56	0	0
UBSF Alvorada	36	1.709	4.683	1.887	25	94	87	0	0
UBSF Bom Jesus	9	2.241	4.937	1.946	0	13	21	0	0
UBSF Canaã I e II	256	0	7.236	3.703	0	9	223	0	2
UBSF Canaã II	655	6.027	9.325	6.588	238	384	836	36	73



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

UBSF Cruzeiro dos Peixotos	37	774	2.147	857	0	0	42	0	0	0
UBSF D. Almir	962	5.905	4.960	3.745	290	419	1.218	27	1	1
UBSF Ipanema I	79	1.956	2.629	2.429	11	81	136	0	0	0
UBSF Ipanema II	147	0	3.954	2.445	23	174	149	0	0	0
UBSF Jard Brasília	485	5.968	7.566	6.343	497	483	691	58	28	
UBSF Jard Brasília II	43	7.435	8.598	6.375	299	123	170	5	3	
UBSF Jard Célia	149	2.919	8.801	4.738	12	0	257	0	4	
UBSF Jardim Europa	105	0	2.257	2.464	13	9	76	0	0	
UBSF Jard das Palmeiras I	21	0	2.735	2.268	4	123	193	1	0	
UBSF Jard das Palmeiras II	0	0	2.442	940	0	42	77	0	0	
UBSF Jard das Palmeiras III	34	0	2.192	1.579	0	54	139	0	0	
UBSF Joana Darc	116	5.014	5.816	4.476	20	219	234	0	0	
UBSF Luizote de Freitas	535	3.949	5.573	5.224	442	260	589	26	176	
UBSF Mansour I e II	971	3.212	3.514	6.050	751	389	995	6	0	
UBSF Martinésia	25	2.513	1.547	628	0	0	58	0	0	
UBSF Minas Gerais	273	5.593	2.047	4.909	204	239	310	28	0	
UBSF Miraporanga	48	1.739	1.276	1.106	71	0	125	0	0	
UBSF Morada Nova	279	4.110	8.448	3.846	0	162	103	0	0	
UBSF Morumbi I e II	621	3.791	3.736	3.533	147	785	888	1	1	
UBSF Morumbi III	39	300	5.124	2.517	941	81	86	0	0	
UBSF Morumbi IV	26	0	2.046	1.347	26	86	31	0	0	
UBSF Morumbi V	52	0	2.695	2.407	17	76	103	0	0	
UBSF São José	36	0	6.489	2.139	200	14	56	6	0	
UBSF São Lucas	25	0	909	1.424	0	47	98	0	0	
UBSF Taiaman I	124	0	2.836	2.389	119	3	478	0	28	
UBSF Taiaman II	110	0	4.240	3.031	103	0	224	0	7	
UBSF Tangará e Rio das Pedras	0	1.190	106	372	0	0	0	0	0	
UBSF Tapuirama	37	738	1.333	2.275	20	0	489	0	0	





SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

Unid. Apoio SF Sobradinho	0	3.550	4.094	13	0	0	0	0	0
Unid. Apoio SF Tenda do Moreno	0	0	0	0	0	10	0	0	0

Unidades	Assistente Social	Dentista	Enfermagem Nível Médio	Enfermeiro	Fisioterapia	Nutricionista	Psicologia	Educação física	Demais Profiss.
Amb de Fonoaudiologia	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amb de Oftalmologia	0	0	3.392	0	0	0	0	0	0
Amb Herbert de Souza	2.836	2.666	2.386	408	0	208	2.006	0	0
C de At ao Diabético	1.740	0	8.606	1.341	1.578	301	389	0	0
C de Reabilitação	0	0	1	0	263	79	0	0	2
C Especial de Reabilitação (CER)	915	0	4.078	2.530	13.538	126	2.412	0	3.457
Centro de Ref Práticas Integrativas Complexa Saúde	0	19	1.112	381	1.127	63	15	0	0
CEREST	0	1	0	4	2	0	70	0	0

Unidades	Assistente Social	Dentista	Enfermagem Nível Médio	Enfermeiro	Fisioterapia	Nutricionista	Psicologia	Educação física	Demais Profiss.
CAPS AD	172	0	4.743	1.873	0	0	3.688	0	0
CAPS da Inf e Adol	80	0	22	64	0	0	738	0	0
CAPS Leste	691	0	806	298	0	0	4.232	0	20
CAPS Norte	601	0	816	269	0	0	2.487	0	0
CAPS Oeste	202	0	3.695	2.096	0	0	2.140	0	0
CAPS Sul	192	0	0	0	0	0	166	0	0



9.4. ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NAS UAs

Unidade de Saúde	Enfermeiro	Dentista	Enfermagem Nível Médio	Medico	Demais Profissionais	Total
UAI Luizote	112.431	5.994	2.956	109.218	1	230.600
UAI Martins	189.787	2.210	8.744	178.206	2	378.949
UAI Morumbi	112.329	5.249	9.452	111.411	38	238.479
UAI Pampulha	98.581	3.790	52.898	105.032	19.048	279.349
UAI Planalto	179.621	6.040	497	169.226	787	356.171
UAI Roosevelt	187.199	2.751	6.972	163.657	21	360.600
UAI Tibery	105.373	4.395	39.287	99.376	3.172	251.603
UPA Sul	189.787	2.210	8.744	178.206	2	378.949

10. O RECURSO PATRIMONIAL

O **Contrato de Gestão** disporá sobre os bens móveis e imóveis disponibilizados mediante Termo de Permissão de Uso. Em caso de término do contrato, o patrimônio será retornado à Secretaria Municipal de Saúde.

Os equipamentos/mobiliários serão recebidos por meio de comissão conjunta da **CONTRATADA** e da Secretaria Municipal de Saúde (Diretoria de Patrimônio/SMS). Tal Secretaria somente realizará a troca/substituição após os mesmos terem cumprido sua vida útil determinada pelo fabricante e manterá inventário de equipamentos atualizados.

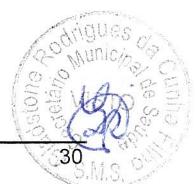
As trocas/substituições efetuadas antes do prazo estipulado deverão ser aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde e, em caso de serem adquiridas pela **CONTRATADA**, deverão ser incorporadas ao patrimônio da SMS/PMU.

A manutenção dos equipamentos e mobiliários cedidos também será de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo definir cronograma de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

11. RESULTADOS ESPERADOS E METAS PACTUADAS

11.1 OS RESULTADOS ESPERADOS:

1. Reduzir a mortalidade infantil;
2. Combater a infestação do *Aedes aegypti*;
3. Ampliar a longevidade dos portadores de condições crônicas;
4. Melhorar a satisfação da população em relação ao atendimento à saúde; e
5. Reduzir as reinternações devido à desestabilização de quadros de transtornos mentais, incluindo aqueles associados ao uso de álcool e outras drogas.



11.2 AS METAS PACTUADAS

A equipe deverá realizar um montante de consultas ambulatoriais de atenção básica e especializada, de urgência e emergência, ações de psicologia, serviço social, enfermagem, técnicos de enfermagem, tratamentos completados em odontologia, procedimentos de pronto atendimento em odontologia, assim como serviços de apoio diagnóstico de patologia clínica, radiologia, dentre outros conforme sua capacidade instalada.

Os indicadores selecionados para a avaliação das ações das Unidades serão relacionados ao acesso, otimização da capacidade instalada e qualidade da assistência prestada.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão, constituída pelo Secretário Municipal de Saúde, realizará acompanhamento permanente com reuniões mensais e procederá à verificação bimestral do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela Organização Social de Saúde com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado.

A citada verificação se refere ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a **CONTRATADA** e restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela instância responsável do **CONTRATANTE** e encaminhados mensalmente aos membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão.

A execução do presente contrato de gestão será acompanhada pela Auditoria do SUS, Conselho Municipal de Saúde de Uberlândia, Comissão Especial de Acompanhamento do TAC firmado em 28 de março de 2018 e Comissão da SMS/UDI designada para acompanhamento do Contrato de Gestão, bem como pelas referências técnicas da SMS.

Gladstone
GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

1. DIRECIONAMENTO ESTRATÉGICO:

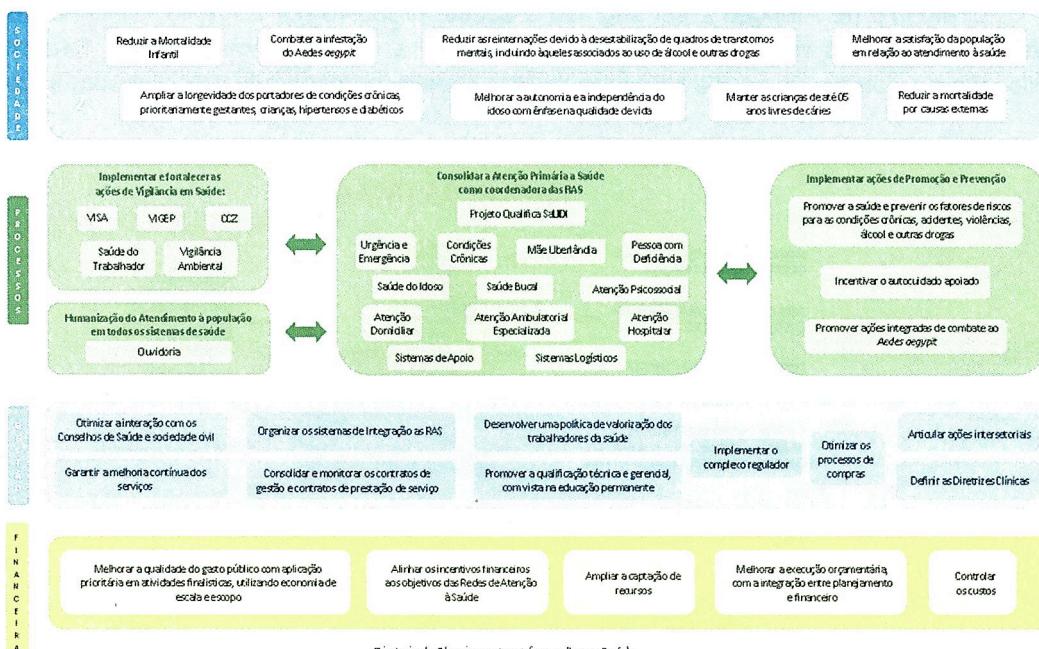
A organização e o processo de trabalho das unidades e serviços de saúde objetos do Contrato de Gestão devem contemplar e estar orientados pelas diretrizes técnicas assistenciais e programáticas de acordo com o projeto *Qualifica SaUDI*, que tem como objetivo o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – APS para que as equipes possam:

- (i) Cumprir os atributos do primeiro contato, da longitudinalidade, da integralidade, da coordenação, da centralização familiar, da orientação comunitária e da competência cultural;
- (ii) Cumprir as funções de responsabilização pela saúde da população adstrita, de comunicação nas redes de atenção à saúde e de resolução de grande parte dos problemas de saúde da população sob sua responsabilidade;
- (iii) Assumir a coordenação do cuidado nas redes de atenção à saúde nas condições crônicas;
- (iv) Participar da rede de atenção às urgências.

O projeto *Qualifica SaUDI* está contemplado no Mapa Estratégico da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, e a Organização Social deverá ter como foco os resultados para a sociedade, apresentados no mesmo.

MAPA ESTRATÉGICO

VISÃO: Tomar-se referência em gestão em saúde, consolidando um modelo de excelência comprometido com o cidadão



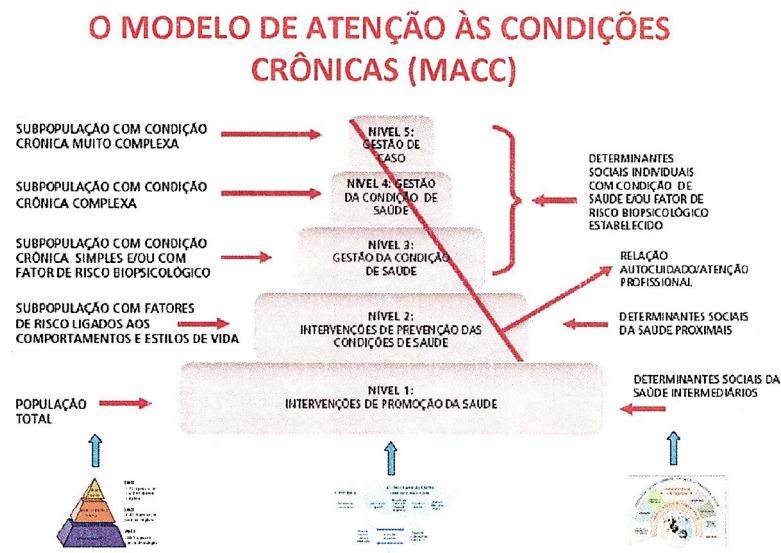
O Qualifica SaUDI tem como referencial teórico *A Construção Social da Atenção Primária em Saúde*, proposto por Mendes (2015), que conduz a um melhor entendimento por meio da metáfora da construção de uma casa, conforme segue:



Figura 1. Fonte: Mendes (2015).

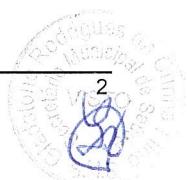
2. O MODELO DE ATENÇÃO ÀS CONDIÇÕES CRÔNICAS – MACC:

O Modelo de Atenção a ser seguido é aquele proposto por Eugênio Vilaça Mendes, que, por meio de evidências recolhidas internacionalmente e a singularidade do SUS, fora sugerido para aplicação ao sistema de saúde brasileiro. O MACC está representado graficamente abaixo:



Fonte: Mendes EV. As redes de atenção à saúde. Brasília, Organização Pan-Americana da Saúde, 2011

3. ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS:



As unidades e serviços gerenciados pela Organização Social integram as Redes de Atenção à Saúde. Essa concepção trabalha de forma poliárquica e o sistema organiza-se sob a forma horizontal de atenção. Assim, não há uma hierarquia entre os diferentes pontos de atenção, os quais são igualmente importantes para que se cumpram os objetivos das redes de atenção à saúde, sendo a Atenção Primária coordenadora e ordenadora desta rede. A modalidade de atenção e as unidades de serviços de saúde podem ser vistas a seguir:

MODALIDADE DE ATENÇÃO	UNIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE
Atenção Primária à Saúde	Estratégia Saúde da Família/NASF
	Estratégia Saúde da Família/Saúde Bucal/NASF
	APS/UAI
	UBS Tradicional
	Serviço Atenção Domiciliar
	Consultório na Rua
	Serviço de Atenção Domiciliar
Atenção Ambulatorial Especializada/Redes Temáticas	Ambulatório Especializado/UAI
	CAPS
	Centro de Especialidades (CER, CEO, CMAD, PICS, IST, Oftalmologia)
	Centro de Convivência
Urgência e Emergência	Pronto Atendimento/UAI
	Pronto Atendimento Odontológico/UAI

As redes prioritárias a serem consolidadas no Município são (i) Materno Infantil; (ii) Hipertensão e Diabetes; (iii) Psicossocial; (iv) Idoso e; (v) Urgência e Emergência.

As ações, serviços e procedimentos a serem desenvolvidos para a consolidação destas redes estão contidas no projeto *Qualifica SaUDI*, portarias, resoluções e deliberações do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

As agendas de atendimento devem ser configuradas de acordo com as orientações, critérios e diretrizes definidas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando o sistema *Fastmedic*.

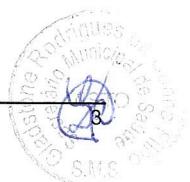
Todas as ações e procedimentos devem ser registrados no *Fastmedic* e demais sistemas de informação do SUS.

3.1) Atenção Primária à Saúde:

As ações de Atenção Básica são norteadas pela Portaria MS/GM/2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, no âmbito dos Sistema Único de Saúde – SUS.

3.1.1) Estratégia de Atenção Primária à Saúde:

A estratégia prioritária para expansão e consolidação da APS no Município é a saúde da família. No entanto, há outras estratégias de atenção primária como as UBS e APS/UAI, onde deverão ser observados os princípios e diretrizes previstos na PNAB.



Entende-se por *atendimento das unidades de atenção básica* o processo voltado para a prestação de serviços de demanda programada e/ou espontânea em todo o ciclo de vida e condições crônicas.

A Atenção Básica prestada por meio das UBSF, UBS e APS/UAI, além dos princípios gerais, deve:

(i) Coordenar o cuidado, elaborando, acompanhando e organizando o fluxo dos usuários entre os pontos de atenção das Redes de Atenção à Saúde (RAS);

(ii) Ordenar as redes, reconhecendo as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade e organizando as necessidades desta população em relação aos outros pontos de atenção à saúde;

(iii) Atuar no território, realizando cadastramento domiciliar, classificação de risco da família, estratificação de risco das condições crônicas, com ações dirigidas aos problemas de saúde de maneira pactuada com a comunidade onde atua, buscando o cuidado dos indivíduos e das famílias ao longo do tempo, mantendo sempre postura proativa frente aos problemas de saúde-doença da população;

(iv) Desenvolver atividades de acordo com o planejamento e programação, realizados com base no diagnóstico local e tendo como foco a família e a comunidade;

(v) Buscar a integração com instituições e equipamentos sociais, em especial em sua área de abrangência, para o desenvolvimento de parcerias; e

(vi) Ser um espaço de construção de cidadania.

Todas as equipes deverão ter responsabilidade sanitária por um território de referência.

Ademais, os dias e horário de funcionamento:

(i) UBSF: segunda a sexta-feira, das 7h às 17h;

(ii) UBS: segunda a sexta-feira, das 7h às 19h, podendo, excepcionalmente, funcionar até as 22h (*horário do trabalhador*); e

(iii) APS/UAI: segunda a sexta-feira, das 7h às 22h.

Os procedimentos dos profissionais devem ser norteados por documentos oficiais e protocolos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Principais ações e procedimentos:

(i) Atendimento aos usuários em todos os ciclos de vida;

(ii) Atividades de enfermagem, conforme Linhas Guias e Protocolos Clínicos;

(iii) Atividades médicas, conforme Linhas Guias e Protocolos Clínicos;

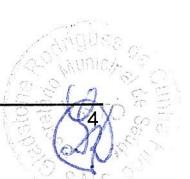
(iv) Consultas odontológicas;

(v) Visitas domiciliares pelos Agentes Comunitários de Saúde e Técnicos de Enfermagem, conforme a classificação de risco das famílias;

(vi) Visitas domiciliares pelo enfermeiro e pelo médico;

(vii) Visitas domiciliares por outros profissionais, conforme gestão de caso realizado pela equipe;

(viii) Grupos Educativos/ Práticas Corporais;



- (ix) Imunização com conferência mensal do cartão espelho e busca ativa nos casos faltosos;
- (x) Inalação, medicação e curativo;
- (xi) Teste Imunológico de Gravidez;
- (xii) Coleta de *Papanicolau*;
- (xiii) Coleta de material para análises clínicas;
- (xiv) Coleta de material para detecção dos erros inatos do metabolismo (*Teste do pezinho*);
- (xv) Verificação da Pressão Arterial;
- (xvi) Verificação de Temperatura;
- (xvii) Suturas (procedimento médico);
- (xviii) Lavagem de ouvido (procedimento médico);
- (xix) Tratamento de feridas;
- (xx) Dispensação de medicamentos;
- (xxi) Atendimento e procedimento odontológico;
- (xxii) Procedimentos coletivos em saúde bucal;
- (xxiii) Encaminhamentos para consultas especializadas, conforme protocolo;
- (xxiv) Atividades de Psicologia, de Serviço Social, de Fisioterapia, de Nutrição, de Farmácia e Educador Físico, nas unidades que não estiverem vinculadas ao NASF;
- (xxv) Vigilância em Saúde – Notificação, e eventual acompanhamento, dos agravos e eventos de notificação compulsória, segundo Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011, do Ministério da Saúde;
- (xxvi) Outros.

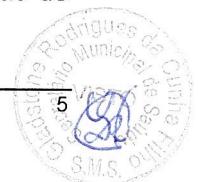
Os profissionais de saúde bucal estão incorporados às Equipes de Saúde da Família das UBSFs, por intermédio de Equipes de Saúde Bucal (ESB), na seguinte modalidade: “*ESB I: equipe multiprofissional composta por 01 (um) cirurgião-dentista e 01 (um) auxiliar de consultório dentário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para todos os profissionais, que será vinculada a 01 (uma) ou 02 (duas) ESF*”.

Já nas UBSs teremos profissionais de saúde bucal inseridos nas unidades, trabalhando com as mesmas diretrizes, porém com cargas horárias diferentes das ESF. Na APS/UAI funcionará como nas UBSs, porém teremos profissionais também no PA Odontológico.

A UBS e a APS/UAI desenvolvem ações e atividades nas linhas de cuidado segundo ciclo de vida: saúde da criança e do adolescente, saúde do adulto, saúde da mulher e saúde da pessoa idosa. São ofertados atendimentos básicos em Pediatria, Ginecologia, Clínica Geral, Enfermagem, Saúde Mental, Serviço Social e Odontologia, conforme as instalações físicas da Unidade.

As ações e procedimentos devem seguir, no mínimo, as normas constantes nos documentos abaixo relacionados:

- (i) Manuais de Vigilância Epidemiológica (notificação, investigação e ações de bloqueio);
- (ii) Manual de Imunização do Centro de Vigilância Epidemiológico – CVE (calendário de vacinas, controle de temperatura da câmara de conservação de imunobiológicos, comunicação de eventos adversos), POP's e Fluxogramas da Sala de Vacina;



(iii) Protocolo de Curativos e Pé Diabético da Secretaria Municipal de Saúde (produtos e condutas padronizados para curativos), fluxos de agendamento;

(iv) Protocolo de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde – SMS na Atenção aos diferentes Ciclos de Vida;

(v) Normatização da Estratificação de Risco e Parametrização das Consultas de Atenção à Saúde: Diabéticos, Hipertensos, Crianças e Gestantes;

(vi) Linhas de Cuidado e Fluxogramas para atenção das crianças, gestantes, hipertensos e diabéticos; e

(vii) Manual sobre dispensação de medicamentos (REMUME/RENOME);

Além desses documentos, a **CONTRATADA** deverá seguir todos os outros que porventura possam ser indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A **CONTRATADA** deverá manter profissionais para obter e assegurar o credenciamento junto ao Ministério da Saúde das equipes de estratégia de saúde da família, inclusive da modalidade de saúde bucal segundo os requisitos do Ministério da Saúde. Para tanto, deve manter cadastro atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

O Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF também está incorporado às UBSF's. Tem como objetivo de ampliar a abrangência das ações da atenção básica, com foco na estratégia da saúde da família, contribuindo para promover a integralidade das ações das equipes de saúde da família associada à qualificação da assistência, contemplando e solidificando as diretrizes do SUS.

A equipe do NASF deve estimular ações compartilhadas entre os profissionais e provocar uma intervenção transdisciplinar, exercitando a troca de saberes, participando de todas as reuniões, discussões de casos, orientações e atendimentos.

As ações de saúde do NASF devem estar sustentadas em um tripé envolvendo o apoio matricial, clínica ampliada e plano de autocuidado apoiado, conforme Portaria GM/MS nº 3.124, de 24 de dezembro de 2012.

São ações do NASF:

(i) Participação na aplicação das tecnologias leves para as condições crônicas, principalmente, atenção contínua, autocuidado apoiado e atenção compartilhada;

(ii) Matrículamento das equipes ESF;

(iii) Consultas Compartilhadas;

(iv) Consultas Específicas;

(v) Visitas Domiciliares Compartilhadas;

(vi) Visitas Específicas;

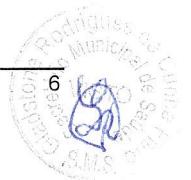
(vii) Acompanhamento de Plano de Autocuidado Apoiado;

(viii) Grupos Educativos e Práticas Corporais na Comunidade;

(ix) Reuniões da Equipe NASF com as equipes ESF; e

(x) Outras atividades a serem solicitadas de acordo com o escopo definido nas diretrizes.

As unidades de saúde, com as modalidades de Estratégia de Saúde da Família, Estratégia de Saúde Bucal e NASF estão abaixo relacionadas:



SETOR OESTE:

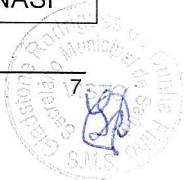
UNIDADE	EQUIPE ESF	EQ. SAÚDE BUCAL	EQ. NASF
UBSF CANAÃ I	02 EQ. ESF		
UBSF CANAÃ II	03 EQ. ESF	02 EQ. SB	01 EQ. NASF
UBSF JARDIM DAS PALMEIRAS I	01 EQ. ESF		
UBSF JARDIM DAS PALMEIRAS II	01 EQ. ESF		
UBSF JARDIM DAS PALMEIRAS III	01 EQ. ESF		
MORADA NOVA I e II	02 EQ. ESF	01 EQ. SB	
UBSF JARDIM CÉLIA	02 EQ. ESF	02 EQ. SB	
UBSF SÃO LUCAS	01 EQ. ESF		
UBSF TAIAMAN I	01 EQ. ESF		
UBSF TAIAMAN II	01 EQ. ESF		
UBSF MANSOUR	03 EQ. ESF	01 EQ. SB	01 EQ. NASF
UBSF JARDIM EUROPA	01 EQ. ESF		
UBSF LUIZOTE DE FREITAS	03 EQ. ESF	01 EQ. SB	01 EQ. NASF
13 UNIDADES	22 EQUIPES ESF	07 EQ. SAÚDE BUCAL	03 EQ. NASF

SETOR CENTRAL/NORTE:

UNIDADE	EQUIPE ESF	EQ. SAÚDE BUCAL	EQ. NASF
UBSF SÃO JOSÉ	01 EQ. ESF		
UBSF MINAS GERAIS	02 EQ. ESF	01 EQ. SB	01 EQ. NASF
UBS BOM JESUS	01 EQ. ESF	01 EQ. SB	
UBSF JARDIM BRASÍLIA	03 EQ. ESF	03 EQ. SB	01 EQ. NASF
UBSF JARDIM BRASÍLIA II	03 EQ. ESF	01 EQ. SB	
UBS SANTA ROSA	01 EQ. ESF		
UBS N. S. DAS GRAÇAS	01 EQ. ESF		
07 UNIDADES	12 EQUIPES ESF	06 EQ. SAÚDE BUCAL	02 EQ. NASF

SETOR LESTE:

UNIDADE	EQUIPE ESF	EQ. SAÚDE BUCAL	EQ. NASF
UBSF ALVORADA	01 EQ. ESF	01 EQ. SB	
UBSF ACLIMAÇÃO	01 EQ. ESF	01 EQ. SB	
UBSF DOM ALMIR	02 EQ. ESF	01 EQ. SB	01 EQ. NASF



UBSF IPANEMA I	01 EQ. ESF	01 EQ. SB	
UBSF IPANEMA II	01 EQ. ESF		
UBSF JOANA DARC	02 EQ. ESF	01 EQ. SB	
UBSF MORUMBI I	02 EQ. ESF	01 EQ. SB	01 EQ. NASF
UBSF MORUMBI III	01 EQ. ESF		
UBSF MORUMBI IV	01 EQ. ESF		
UBSF MORUMBI V	01 EQ. ESF		
UBS CUSTÓDIO PEREIRA	01 EQ. ESF		
11 UNIDADES	14 EQUIPES ESF	06 EQ. SAÚDE BUCAL	02 EQ. NASF

ZONA RURAL:

UNIDADE	EQUIPE ESF	EQ. SAÚDE BUCAL	EQ. NASF
UBSF CRUZEIRO DOS PEIXOTOS	01 EQ. ESF	01 EQ. SB	
UBSF MARTINÉSIA	01 EQ. ESF	01 EQ. SB	
UBSF MIRAPORANGA	01 EQ. ESF	01 EQ. SB	
UBSF TAPUIRAMA	01 EQ. ESF		
UBSF TANGARÁ E RIO DAS PEDRAS	01 EQ. ESF	01 EQ. SB	
05 UNIDADES	05 EQUIPES ESF	04 EQ. SAÚDE BUCAL	0 EQ. NASF

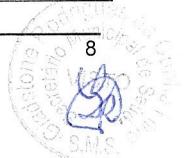
As unidades de saúde, com as modalidades de UBS e APS/UAI, são as abaixo relacionadas:

SETOR OESTE:

UNIDADE	CADEIRAS	CD Amb.	CD PSO	ASB	TSB
UAI LUIZOTE	3	01 – 8hs 04 – 4hs	01 – 8hs	4	2
UAI PLANALTO	3	04 – 4hs	01 – 8hs	2	3
UBS DONA ZULMIRA	2	04 – 4hs		4	
UBS GUARANI	1	01 – 4hs		2	
UBS TOCANTINS	2	04 – 4hs		3	

SETOR NORTE:

UNIDADE	CADEIRAS	CD Amb.	CD PSO	CD Especialid. (CEO)	ASB	TSB	TOTAL
UAI	3	01 – 4hs	1	03 endo	1	5	13



ROOSEVELT				01 perio 01 buco			
UBS N. S. DAS GRAÇAS	2	03 – 4hs			2	1	6
UBS STA ROSA	2	06 – 4hs			1	3	10

SETOR CENTRAL:

UNIDADE	CADEIRAS	CD Amb.	CD PSO	CD Especialid.	ASB	TSB	TOTAL
UAI MARTINS	3	01 – 8hs 02 – 4hs	01 – 4hs	02 endo – 4hs	1	4	11
UBS BRASIL	2	06 – 4hs			3	1	10

SETOR LESTE:

UNIDADE	CADEIRAS	CD Amb.	CD PSO	ASB	TSB	TOTAL
UBS CUSTÓDIO PEREIRA	4	07 – 4hs		3		10
UAI TIBERY	3	06 – 4hs	01 – 8hs		5	12
UAI MORUMBI	3	3	2	5		10

3.2) Atenção Ambulatorial Especializada e Redes Temáticas:

O Modelo de Atenção às Condições Crônicas na atenção ambulatorial especializada integrará às equipes de APS e atenção terciária, com o propósito de organizar as redes de atenção às condições crônicas no Município.

A Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) estabelece padrões de qualidade por meio de diretrizes clínicas, contendo critérios para a estratificação de risco e manejo clínico para as principais condições crônicas.

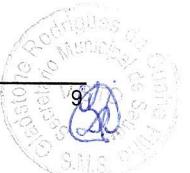
A estratificação de risco deve ocorrer na APS, pois somente deverão ser encaminhados à AAE os cidadãos com condições crônicas e estratificados como alto e muito alto risco. Portanto, é importante que as diretrizes sejam as mesmas para a APS e AAE.

3.2.1) Unidade Especializada da UAI:

O serviço de atenção especializada é destinado ao atendimento dos usuários encaminhados pela APS e segundo estratificação de risco. As especialidades são definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o perfil epidemiológico e a demanda do setor sanitário.

O horário de funcionamento AAE é de segunda a sexta-feira, das 7h às 22h. Os procedimentos médicos devem ser norteados por documentos oficiais e protocolos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Entende-se por consultas especializadas aquelas realizadas por médicos especialistas, sendo Ortopedia, Reumatologia, Dermatologia, Otorrinolaringologia, Urologia, Cardiologia, Pneumologia, Nefrologia, Angiologia, Proctologia, Endocrinologia, Ultrassonografia e outras.



A estratégia de Tutoria em Psiquiatria substitui as consultas de psiquiatria tradicionais, mas mantém a possibilidade de atendimentos conjuntos entre médicos da atenção básica, que recebem a tutoria em questão.

Deverá ser mantida a estratégia de Tutoria para as áreas de ginecologia/obstetrícia, pediatria e outros.

Deverá ser implementada a estratégia de Tutoria em Reumatologia nas Unidades de Atenção Primária.

Deverá ser mantido o Serviço de Atenção Domiciliar – Programa Melhor em Casa na UAI Tibery.

3.3) Urgência e Emergência:

3.3.1) Pronto Atendimento da UAI:

A Unidade de Pronto Atendimento é um estabelecimento de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades de Atenção Primária e as Unidades Hospitalares integrantes da Rede de Urgência e Emergência. Deverá acolher a demanda, realizando o atendimento de acordo com a classificação do risco e garantindo a continuidade das atividades de promoção, prevenção e assistência à saúde nas Unidades Básicas de Saúde – UBS's.

O estabelecimento é estruturado para prestar atendimento às situações de urgência e emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado, segundo as diretrizes da Regulação Municipal de Urgência/Emergência.

O horário de funcionamento é de segunda a segunda, 24h por dia, isto é, ininterrupto, inclusive nos finais de semana e feriados.

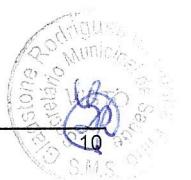
Para as ações e procedimentos do atendimento de urgência/emergência são necessários os Serviços de Apoio Diagnóstico – SADT, tais como:

- (i) Raio-X;
- (ii) Eletrocardiografia;
- (iii) Exames de Análises Clínica;
- (iv) Leitos para Observação;
- (v) Sala de Emergência;
- (vi) Salas para Medicação, Inalação, Sutura e Curativos, para imobilização gessada, conforme o caso, e;
- (vii) Consultórios para o pronto atendimento.

Deve contar ainda com Acolhimento e Classificação de Risco; Assistência Farmacêutica – dispensação de medicamentos exclusivamente para os casos atendidos no pronto atendimento; Serviço de Assistência Social; recursos de transporte para remoção e deslocamentos de pacientes; alimentação dos pacientes em observação e seus acompanhantes e; outros serviços de apoio que sejam necessários.

As Especialidades Médicas disponíveis 24 horas poderão ser:

- (i) Clínica Geral;
- (ii) Pediatria;



- (iii) Ortopedia/Traumatologia;
- (iv) Obstetrícia (UAI Martins);
- (v) Odontologia;

(vi) O Pronto Atendimento deverá ser a porta de entrada para Urgência e Emergência em Saúde Mental. O paciente ao ser recebido pelo Pronto Atendimento deverá passar por avaliação clínica a fim de constatar ou não a existência de causas orgânicas que justifiquem alterações comportamentais. Não havendo constatação de causas orgânicas, será realizada avaliação da necessidade de medicação para diminuição de quadros agudos e situações de crise. Após estabilização, o paciente deverá ser transferido, por meio de transporte sanitário, para o CAPS de referência, segundo endereço residencial, ou se houver critérios, o mesmo deverá ser inserido no SUS Fácil para transferência para atenção hospitalar.

3.4) Das UBS/UBSF/CAPS:

Até que se construam as Unidades Básicas de Saúde compartilhadas e CAPSs, deverão ser atendidas as necessidades de adequação das UBSFs e CAPSs que se encontram em imóveis locados ou mesmo alugar outros imóveis.

Alterações no espaço físico ou mudança de imóvel deverão ser autorizadas e discutidas com a Coordenação da Atenção Básica/SMS e a Coordenação de Saúde Mental/SMS, em conjunto com a Vigilância Sanitária.

4. SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE:

A APS/UAI e as Unidades Básicas de Saúde deverão seguir as orientações do Programa da Qualidade, do Núcleo da Qualidade da Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

As ações do Programa de Melhoria da Atenção Básica – PMAQ/MS deverão ser definidas junto à Diretoria de Atenção Integral à Saúde/Coordenação da Atenção Básica.

Gladstone
GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO III – PLANO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

1.1) A **CONTRATADA** fica obrigada a atender o cidadão, de acordo com o Contrato de Gestão e Projeto Básico.

1.2) Dessa forma, a **CONTRATADA** funcionará com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, segundo o grau de complexidade de sua assistência e capacidade operacional:

(i) CAPS III e CAPS AD III: 24h/dia;

(ii) UAI: 24h/dia no Pronto Atendimento;

(iii) APS e AAE/UAI: 7h às 22h e; 18h às 22h – *horário do trabalhador*,

(iv) CAPS, UBS e UBSF: 7h às 19h, com exceção das unidades que disponibilizam o *horário do trabalhador*.

1.3) Na UAI, a Central de Marcação de Consultas deverá funcionar das 07h às 22h, tanto para consultas de atenção básica como especializadas. Ainda, deverá adotar serviço de marcação de consultas por telefone e *e-mail* durante todo o período de atendimento do ambulatório.

1.3.1) Para o bom funcionamento da Central de Marcação de Consultas a **CONTRATADA** deverá:

(i) Solicitar bloqueio ou alteração de agenda até o dia 15 (quinze) do mês anterior ao mês de solicitação dessa alteração, através do *e-mail*, à Central de Agendamento/Marcação da DCRAM, e, na sequência, encaminhar o documento impresso e assinado;

(ii) Em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, quando impossibilitado de se proceder ao disposto na pontuação anterior, a própria unidade fará os remanejamentos de paciente em mapas manuais (mapa de contingência). Será responsabilidade da Unidade de Saúde, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, comunicar ao paciente o reagendamento de sua consulta, a fim de se evitar transtornos de deslocamentos desnecessários ao usuário do SUS;

(iii) A UAI é responsável pelo agendamento das consultas de retorno.

1.4) Nas Unidades de Saúde, o Serviço de Atendimento ao Cidadão realizará pesquisa de satisfação por meio de entrevista.

1.5) Os processos voltados para a recepção, admissão, atendimento e orientação deverão solicitar aos usuários ou aos seus representantes legais a documentação de identificação com comprovação de endereço e residência neste Município, conforme os termos do Decreto nº 12.917, de 6 de julho de 2011, e encaminhamento especificado no fluxo estabelecido pela **CONTRATANTE**, salvo em casos excepcionais.

1.5.1) A cada contato do cidadão com a Unidade deverá ser revisto e atualizado os dados cadastrais com ênfase no endereço.

1.6) A **CONTRATADA** deverá manter atendimento preferencial, conforme previsto em legislação, em todos os setores de atendimento ao público.

1.7) O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados nos aplicativos do Sistema de Informação Municipal, prontuário eletrônico, sistemas oficiais do Ministério da Saúde, bem como dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.



1.8) A **CONTRATADA** fica obrigada a atualizar permanentemente o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES. As alterações (inclusão, exclusão, mudança de carga horária e CBO, entre outros) referentes aos profissionais deverão ser realizadas na unidade de atendimento. O prazo de entrega das fichas de profissionais sem CNS (Cartão Nacional de Saúde) para digitação será semanal, imediatamente após sua contratação, com assinatura do coordenador da unidade. A FCES, após assinatura, deverá ser arquivada na pasta funcional do colaborador. O prazo de entrega da exportação, para a Diretoria de Controle Regulação e Avaliação do SUS, das alterações dos profissionais com CNS (Cartão Nacional de Saúde) para alimentar o sistema será o primeiro dia útil do mês seguinte da competência a ser faturada.

1.9) A **CONTRATADA** fica obrigada a avaliar o paciente de acordo com a Classificação de Risco adotado no Município e Estado – Protocolo de Manchester –, sendo que quando indicada a internação deverá ser inserido no SUS Fácil, inicialmente para internação na própria unidade. Caso necessário, deverá ser realizado laudo de transferência e encaminhado para o ponto de atenção definido pela Central de Regulação da Urgência/Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia e/ou Estado, respeitando os preceitos da Portaria Ministerial 2048/2002 e resolução do CFM 1672/2003. Os pacientes atendidos e classificados como azul e verde serão encaminhados aos outros pontos de atenção da rede municipal de saúde.

1.10) A **CONTRATADA** fica obrigada a realizar captação precoce das gestantes antes da décima segunda semana de gestação, conforme indicadores pactuados com a MS/SES.

1.11) A **CONTRATADA** fica obrigada a realizar cadastramento e monitoramento da gestante, garantindo oferta mínima de 07 (sete) consultas durante o pré-natal, com fechamento por meio da consulta de puerpério antes do 40º (quadragésimo) dia.

1.12) A **CONTRATADA** fica obrigada a seguir as orientações dos programas e projetos do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Minas Gerais e Secretaria Municipal de Saúde.

1.13) A **CONTRATADA** fica obrigada a manter os serviços de saúde bucal, conforme orientação da Coordenação de Saúde Bucal/SMS, utilizando de Linha Guia de Saúde Bucal, Protocolos e Planilha de Programação.

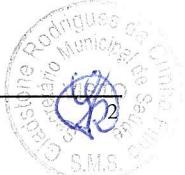
1.13.1) Os Agentes Comunitários de Saúde deverão estar envolvidos nas atividades de saúde bucal.

1.14) A **CONTRATADA** fica obrigada a realizar o atendimento de saúde mental conforme orientação da Coordenação de Saúde Mental/SMS. Tal coordenação, articulada com a Coordenação de Gestão da Atenção Básica/MS, orientam como diretriz a proposta denominada “Apoio Matricial da Saúde Mental às equipes da Atenção Básica”.

1.14.1) Deverão ser disponibilizados clínicos gerais e pediatras que receberão a tutoria do médico psiquiatra, sendo responsáveis pelo apoio no que se refere ao acompanhamento direto aos usuários com transtorno mental leve ou moderado, ou mesmo usuários com quadros graves, estáveis ou não, incluindo aqueles com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

1.14.2) No âmbito da atenção especializada nas Unidades específicas de Saúde Mental (CAPS, Unidade de Acolhimento e Centro de Convivência), bem como na articulação com a Rede de Urgência/Emergência, deve-se observar os protocolos, fluxos e outros documentos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.15) A **CONTRATADA** fica obrigada a realizar o atendimento de Serviço Social conforme orientação da Coordenação de Serviço Social/SMS, onde as ações a serem realizadas deverão obedecer às normas e parâmetros ministeriais e as resoluções do Conselho Profissional.



1.16) A **CONTRATADA** fica obrigada a manter o atendimento de assistência farmacêutica – Farmácia Básica e Hospitalar – das UAs, conforme diretrizes do Ministério da Saúde e da Coordenação de Assistência Farmacêutica/SMS, devendo a farmácia funcionar de segunda a sexta, das 07h às 22h; sábado, domingos e feriados, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

1.16.1) Nas UAs que não possuem Farmácia Hospitalar, esse serviço deve ser implantado conforme disponibilidade de recursos financeiros e/ou recursos humanos, em consonância e anuência da coordenação da Assistência Farmacêutica/SMS.

1.16.2) Nas UBSs e UBSFs que possuem a Farmácia Básica, esse serviço deve ser mantido conforme organização atual. Qualquer sugestão de alteração deve ser discutida junto à Assistência Farmacêutica /SMS.

1.17) A **CONTRATADA** fica obrigada a manter atendimento de nutricionista conforme diretriz do Ministério da Saúde e orientação da Coordenação de Nutrição/SMS.

1.18) A **CONTRATADA** fica obrigada a implantar progressivamente, conforme cronograma definido com a Secretaria Municipal de Saúde, o exame do Teste do Pezinho em todas Unidades de Atenção Primária, bem como cadastrar o recém nascido no Sistema de Informação do Município, se necessário como cadastro provisório, e confirmar as consultas puerperais e de puericultura nas UBS, UBSF e APS/UAI.

1.19) As capacitações para os profissionais devem atender às demandas ministeriais, estaduais e municipais, definidas junto às coordenações específicas em consonância com as diretrizes da Diretoria de Gestão de Pessoas/SMS.

1.20) O Sistema de Transporte Sanitário deverá ser organizado em conjunto entre a CONTRATADA e a Central de Transporte/SMS.

2. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO:

2.1) Havendo necessidade, poderão ser acrescidos ao Contrato novas especialidades médicas, novos projetos e/ou programas, bem como ampliação do quadro e carga horária de profissionais. Tais atividades deverão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE, sendo quantificadas separadamente ao estipulado.

2.1.1) Para as devidas alterações, será realizado orçamentos econômico-financeiros, discriminados e homologados por meio de Termo Aditivo.

Gladstone
GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO IV – SISTEMA DE LIBERAÇÃO DE PARCELAS

1. Os recursos financeiros para a execução do **Contrato** foram estimados com base nos valores que vêm sendo efetivamente despendidos com a operação das Unidades de Saúde descritas no **Item 2 do Anexo I – Projeto Básico**.

2. Os repasses dos valores terão as seguintes características e destinação, definidas no **Anexo IV – Sistema de Liberação de Parcelas**:

2.1) Parcelas destinadas ao custeio composta por:

- (i) Parcada Fixa Pré Fixada;
- (ii) Parcada Pós Fixada;
- (iii) Parcada Variável;
- (iv) Parcadas destinadas a passivos contingentes (multa FGTS).

3. As parcelas destinadas ao custeio contemplarão todas as despesas desta categoria, sendo que os valores destinados a encargos previdenciários e provisões serão discriminados de forma específica.

3.1) Os valores relativos à **PARCADA PRÉ FIXADA** serão destinados **exclusivamente** para as despesas com custeio de pessoal (salários, FGTS, PIS, vale transporte, provisionamento de $\frac{1}{3}$ de férias e 13º salário), tarifas bancárias e taxas, fundo fixo, correios e malotes, publicações e registros, sendo estimado em:

SETOR LESTE

UAIs: **R\$ 8.549.961,21** (Oito milhões quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 1.221.423,03** (Um milhão duzentos e vinte e um mil quatrocentos e vinte e três reais e três centavos)

UBS/UBSF: **R\$2.486.604,33** (Dois milhões quatrocentos e oitenta e seis mil seiscientos e quatro reais e trinta e três centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 355.229,19** (Trezentos e cinqüenta e cinco mil duzentos e vinte e nove reais e dezenove centavos)

Demais Unidades: **R\$1.633.781,45** (Um milhão seiscentos e trinta e três mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 233.397,35** (Duzentos e trinta e três mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)

SETOR OESTE:

UAIs: **R\$11.064.906,40** (Onze milhões sessenta e quatro mil novecentos e seis reais e quarenta centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$1.580.700,92** (Um milhão quinhentos e oitenta mil setecentos reais e noventa e dois centavos)



UBS/UBSF: **R\$ 6.158.249,86** (Seis milhões cento e cinqüenta e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 879.749,98** (Oitocentos e setenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)

SETOR CENTRAL NORTE:

UAIs: **R\$ 11.827.423,37** (Onze milhões oitocentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$1.689.631,91** (Um milhão seiscentos e oitenta e nove mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e um centavos)

UBS/UBSF: **R\$ 4.194.450,61** (Quatro milhões cento e noventa e quatro mil quatrocentos e cinqüenta reais e sessenta e um centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$599.207,23** (Quinhentos e noventa e nove mil duzentos e sete reais e vinte e três centavos)

CAPS: **R\$ 2.090.423,37**(Dois milhões noventa mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$298.631,91** (Duzentos e noventa e oito mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e um centavos)

Demais Unidades: **R\$ 889.725,97**(Oitocentos e oitenta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 127.103,71** (Cento e vinte e sete mil cento e três reais e setenta e um centavos)

SETOR SUL:

UBS: **R\$263.925,06** (Duzentos e sessenta e três mil novecentos e vinte e cinco reais e seis centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$37.703,58** (Trinta e sete mil setecentos e três reais e cinqüenta e oito centavos)

CAPS: **R\$ 1.222.972,52**(Um milhão duzentos e vinte e dois mil novecentos e setenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$174.710,36** (Cento e setenta e quatro mil setecentos e dez reais e trinta e seis centavos)

Demais Unidades: **R\$ 523.396,51** (Quinhentos e vinte e três mil trezentos e noventa e seis reais e cinqüenta e um centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$74.770,93** (Setenta e oito mil quinhentos e setenta reais e vinte e sete centavos)

3.2) Os valores relativos à **PARCELA PÓS FIXADA** serão destinados exclusivamente para as despesas com previsão para recomposição de pessoal (salários e encargos) limpeza/higienização e segurança/vigilância, manutenção/conservação de máquinas/equipamentos e predial, manutenção de equipamentos médicos, energia elétrica, locação máquinas/equipamentos, sendo estimado em:



SETOR LESTE

UAIs: **R\$ 4.317.652,01** (Quatro milhões trezentos e dezessete mil seiscientos e cinqüenta e dois reais e um centavo) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 616.807,43** (Seiscentos e dezesseis mil oitocentos e sete reais e quarenta e três centavos)

UBS/UBSF: **R\$ 1.018.904,88** (Um milhão dezoito mil novecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$145.557,84** (Cento e quarenta e cinco mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Demais Unidades: **R\$ 288.843,87** (Duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 41.263,41** (Quarenta e um mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos)

SETOR OESTE:

UAIs: **R\$ 4.307.795,94** (Quatro milhões trezentos e sete mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$615.399,42** (Seiscentos e quinze mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos)

UBS/UBSF: **R\$1.185.262,54** (Um milhão cento e oitenta e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$169.323,22** (Cento e sessenta e nove mil trezentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos)

SETOR CENTRAL NORTE:

UAIs: **R\$4.069.631,37** (Quatro milhões sessenta e nove mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$581.375,91** (Quinhentos e oitenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos)

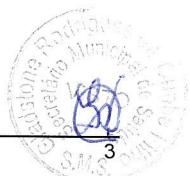
UBS/UBSF: **R\$1.090.728,10** (Um milhão noventa mil setecentos e vinte e oito reais e dez centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 155.818,30** (Cento e cinqüenta e cinco mil oitocentos e dezoito reais e trinta centavos)

CAPS: **R\$401.034,62** (Quatrocentos e um mil trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$57.290,66** (Cinquenta e sete mil duzentos e noventa reais e sessenta e seis centavos)

Demais Unidades: **R\$ 293.372,17** (Duzentos e noventa e três mil trezentos e setenta e dois reais e dezessete centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 41.910,31** (Quarenta e um mil reais novecentos e dez reais e trinta e um centavos)

SETOR SUL:

UBS: **R\$204.205,33** (Duzentos e quatro mil duzentos e cinco reais e trinta e três centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 29.172,19** (Vinte e nove mil cento e setenta e dois reais e dezenove centavos)



CAPS: **R\$166.295,85** (Cento e sessenta e seis mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 23.756,55**(Vinte e três mil setecentos cinqüenta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos)

Demais Unidades: **R\$ 159.193,58** (Cento e cinqüenta e nove mil cento e noventa e três reais e cinqüenta e oito centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$22.741,94** (Vinte e dois mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos)

3.2.1) Os valores referentes ao item 3.2 deverão ser requisitados pela **CONTRATADA** e aprovados pela **CONTRATANTE**, mediante apresentação de orçamentos.

3.3) Os valores relativos à **PARCELA VARIÁVEL** serão aqueles condicionados à avaliação do cumprimento de metas e consolidadas por relatórios bimestrais da Comissão de Avaliação de Contratos de Gestão, sendo estimado em:

SETOR LESTE

UAIs: **R\$ 449.997,94**(Quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$64.285,42** (Sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

UBS/UBSF: **R\$130.873,89** (Cento e trinta mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$18.696,27** (Dezoito mil seiscientos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)

Demais Unidades: **R\$85.988,49** (Oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$12.284,07** (Doze mil duzentos e oitenta e quatro reais e sete centavos)

SETOR OESTE:

UAIs: **R\$ 525.363,53** (Quinhentos e vinte e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e cinqüenta e três centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$83.194,79** (Oitenta e três mil cento e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos)

UBS/UBSF: **R\$324.118,41** (Trezentos e vinte e quatro mil cento e dezoito reais e quarenta e um centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$46.302,63** (Quarenta e seis mil trezentos e dois reais e sessenta e três centavos)

SETOR CENTRAL NORTE:

UAIs: **R\$622.274,73** (Seiscentos e vinte dois mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 88.896,39** (Oitenta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos)



UBS/UBSF: **R\$220.760,54** (Duzentos vinte mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$31.537,22** (Trinta e um mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos)

CAPS: **R\$110.022,29** (Cento e dez mil vinte e dois reais e vinte e nove centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$15.717,47** (Quinze mil setecentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos)

Demais Unidades: **R\$46.827,69** (Quarenta e seis mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$6.689,67** (Seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

SETOR SUL:

UBS: **R\$13.890,80** (Treze mil oitocentos e noventa reais e oitenta centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$1.984,40** (Um mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

CAPS: **R\$ 64.366,96** (Sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 9.195,28** (Nove mil cento e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)

Demais Unidades: **R\$ 27.547,17** (Vinte e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$3.935,31** (Três mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos)

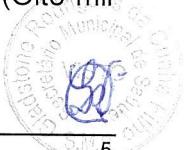
3.4) Em relação às **PROVISÕES PARA PASSIVOS CONTINGENTES**, nas transferências de recursos à **CONTRATADA**, conforme consta no item 2, serão discriminadas nas planilhas e contempladas, como partes integrantes dos custos de execução do Contrato de Gestão, as quantias necessárias ao pagamento do passivo trabalhista, relativo ao período posterior à assinatura do presente contrato, compreendendo exclusivamente as verbas rescisórias, especificamente as relativas à multa do FGTS, para o eventual atendimento de pleitos judiciais fundados no artigo 37, § 6º, da Constituição Federal, consoante dispõe o artigo 4º, § 10, alínea b, da Lei Municipal nº 7.579/2000, com a redação que lhe deu a Lei Municipal nº 11.032/2011, que venham a ser caracterizados, exclusivamente, mediante sentenças definitivas com trânsito em julgado, no valor de:

SETOR LESTE

UAIs: **R\$ 324.866,50** (Trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 46.409,50** (Quarenta e seis mil quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos)

UBS/UBSF: **R\$92.052,24** (Noventa e dois mil cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 13.150,32** (Treze mil cento e cinqüenta reais e trinta e dois centavos)

Demais Unidades: **R\$61.631,22** (Sessenta e um mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 8.804,46** (Oito mil oitocentos e quatro reais e quarenta e seis centavos)



SETOR OESTE:

UAIs: **R\$ 421.347,99** (Quatrocentos e vinte e um mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 60.192,57**(Sessenta mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos)

UBS/UBSF: **R\$ 231.633,01** (Duzentos e trinta e um mil seiscientos e trinta e três reais e um centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$33.090,43** (Trinta e três mil noventa reais e quarenta e três centavos)

SETOR CENTRAL NORTE:

UAIs: **R\$450.439,36** (Quatrocentos e cinquenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 64.348,48** (Sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

UBS/UBSF: **R\$ 158.081,07** (Cento e cinquenta e oito mil oitenta e um reais e sete centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 22.583,01**(Vinte e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e um centavo)

CAPS: **R\$ 79.149,49** (Setenta e nove mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$11.307,07** (Onze mil trezentos e sete reais e sete centavos)

Demais Unidades: **R\$32.831,68** (Trinta e dois mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 4.690,24**(Quatro mil seiscientos e noventa reais e vinte e quatro centavos)

SETOR SUL:

UBS: **R\$ 9.589,30** (Nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 1.369,90** (Um mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)

CAPS: **R\$ 46.126,36** (Quarenta e seis mil cento e vinte e seis reais e trinta e seis centavos) será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$ 6.589,48**(Seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

Demais Unidades: **R\$19.288,36** (Dezenove mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos) e será pago em 7(sete) parcelas mensais de **R\$2.755,48** (Dois mil setecentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

4. A programação financeira relativa à liberação dos recursos está detalhada na tabelas apresentada a seguir:



**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS
POR SETOR**

LESTE

Mês	Parcela pré Fixada	Parcela pós Fixada	Parcela Variável	Passivos Contingentes	Total
Junho	1.810.049,58	803.628,67	95.265,77	68.364,28	2.777.308,30
Julho	1.810.049,58	803.628,67	95.265,77	68.364,28	2.777.308,30
Agosto	1.810.049,58	803.628,67	95.265,77	68.364,28	2.777.308,30
Setembro	1.810.049,58	803.628,67	95.265,77	68.364,28	2.777.308,30
Outubro	1.810.049,58	803.628,67	95.265,77	68.364,28	2.777.308,30
Novembro	1.810.049,58	803.628,67	95.265,77	68.364,28	2.777.308,30
Dezembro	1.810.049,58	803.628,67	95.265,77	68.364,28	2.777.308,30
Total (R\$)	12.670.347,06	5.625.400,69	666.860,39	478.549,96	19.441.158,10

CENTRAL NORTE

Mês	Parcela pré Fixada	Parcela pós Fixada	Parcela Variável	Passivos Contingentes	Total
Junho	2.713.974,20	836.395,17	142.840,75	102.928,80	3.796.138,92
Julho	2.713.974,20	836.395,17	142.840,75	102.928,80	3.796.138,92
Agosto	2.713.974,20	836.395,17	142.840,75	102.928,80	3.796.138,92
Setembro	2.713.974,20	836.395,17	142.840,75	102.928,80	3.796.138,92
Outubro	2.713.974,20	836.395,17	142.840,75	102.928,80	3.796.138,92
Novembro	2.713.974,20	836.395,17	142.840,75	102.928,80	3.796.138,92
Dezembro	2.713.974,20	836.395,17	142.840,75	102.928,80	3.796.138,92
Total (R\$)	18.997.819,40	5.854.766,19	999.885,25	720.501,60	26.572.972,44



OESTE

Mês	Parcela pré Fixada	Parcela pós Fixada	Parcela Variável	Passivos Contingentes	Total
Junho	2.460.450,90	784.722,63	129.497,42	93.283,00	3.467.953,95
Julho	2.460.450,90	784.722,63	129.497,42	93.283,00	3.467.953,95
Agosto	2.460.450,90	784.722,63	129.497,42	93.283,00	3.467.953,95
Setembro	2.460.450,90	784.722,63	129.497,42	93.283,00	3.467.953,95
Outubro	2.460.450,90	784.722,63	129.497,42	93.283,00	3.467.953,95
Novembro	2.460.450,90	784.722,63	129.497,42	93.283,00	3.467.953,95
Dezembro	2.460.450,90	784.722,63	129.497,42	93.283,00	3.467.953,95
Total (R\$)	17.223.156,30	5.493.058,41	906.481,94	652.981,00	24.275.677,65

SUL

Mês	Parcela pré Fixada	Parcela pós Fixada	Parcela Variável	Passivos Contingentes	Total
Junho	287.184,87	75.670,68	15.114,99	10.714,85	388.685,39
Julho	287.184,87	75.670,68	15.114,99	10.714,85	388.685,39
Agosto	287.184,87	75.670,68	15.114,99	10.714,85	388.685,39
Setembro	287.184,87	75.670,68	15.114,99	10.714,85	388.685,39
Outubro	287.184,87	75.670,68	15.114,99	10.714,85	388.685,39
Novembro	287.184,87	75.670,68	15.114,99	10.714,85	388.685,39
Dezembro	287.184,87	75.670,68	15.114,99	10.714,85	388.685,39
Total (R\$)	2.010.294,09	529.694,76	105.804,93	75.003,95	2.720.797,73

4.1 Os recursos serão liberados pela CONTRATANTE mediante a apresentação de prova de regularidade pela CONTRATADA para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e para com a Seguridade Social, a ser feito, exclusivamente, através de apresentação, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débito – CND, respectivamente.

Gladstone
GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
 Secretário Municipal de Saúde

ANEXO V – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

I – UAs:

Para análise das metas contratuais, a Organização Social deverá encaminhar mensalmente ao CONTRATANTE, até o dia 10 (dez), impreterivelmente, as seguintes informações, sendo um relatório para cada UAI:

1. ACESSO:

1.1) Realizar acolhimento com classificação de risco no PA.

UAI	%
Percentual de pacientes <i>vermelho</i> atendidos em 0 (zero) minutos.	
Percentual de pacientes <i>laranja</i> atendidos em 10 (dez) minutos.	
Percentual de pacientes <i>amarelo</i> atendidos em 60 (sessenta) minutos.	
Percentual de pacientes <i>verde</i> atendidos em 120 (cento e vinte) minutos.	
Percentual de pacientes <i>azul</i> atendidos em 240 (duzentos e quarenta) minutos.	

1.2) Contra-referência dos pacientes classificados de *amarelo*, *laranja* e *vermelho*:

UAI	
Garantia de continuidade	Número de saídas de pacientes internados (hipertensos, diabéticos, crianças menores de dois anos ou gestantes), com prévio

2. EFICIÊNCIA:

da atenção	agendamento na atenção básica para continuidade da atenção no período / número de saídas de pacientes internados (hipertensos, diabéticos, crianças menores de dois anos ou gestantes) $\times 100$.
	Informar mensalmente às equipes de Atenção Básica os pacientes atendidos pelas UAs, segundo: nome do paciente, data do atendimento, CNS, classificação de risco obtida, condição de saúde (hipertensos, diabéticos, crianças menores de dois anos ou gestantes) e desfecho (alta para Atenção Básica, encaminhamento a unidades hospitalares, óbito, outros).

Cumprimento das metas do quantitativo de recursos humanos no atendimento	Apresentar escala de plantão adequadas às urgência/emergência
--	---

UAI		
Indicadores	Meta	Total Mês
Razão de exames citopatológico cérvico-vaginais na faixa etária de 25 (vinte e cinco) a 64 (sessenta e quatro) anos em relação à população.		
Proporção de gestantes captadas após 120 (cento e vinte) dias.		
Gestantes com 7 (sete) ou mais consultas de pré-natal.		
Percentual de cobertura vacinal preconizada alcançada de Pentavalente em crianças menores de 1 (um) ano.		

Índice de Resolubilidade	Número de pacientes saídos em até 48h (quarenta e oito horas) / número total de saídas \times
---------------------------------	---

	100.
--	------

3. EFETIVIDADE

3.1. Atendimento Ambulatorial, de Urgência e de Emergência:

Atendimento	UAI	
	META (Média de Produção Apresentada no Anexo I – Projeto Básico)	Total de consultas realizadas/Mês
Atendimento Clínicas Básicas		
Atendimento de Clínica Médica		
Atendimento de Pediatria		
Atendimento de Ginecologia e Obstetrícia		
Total:		
Especialidades		
Médico Ortopedista		
Médico Ortopedista – retorno de trauma		
Médico Endocrinologista		
Médico Angiologista		
Outras especialidades		
Total:		

Outros Profissionais		
Atendimento	META (Média de Produção Apresentada no Anexo I – Projeto Básico)	Total de atendimentos realizados/mês
Odontologia		
1ª Consulta Programática (Ambulatório)		
Tratamento Completado		
Procedimentos em Endodontia		
Procedimentos em Periodontia		
Procedimentos em Cirurgia		
Procedimentos (<i>Pronto-atendimento</i>)		
Psiquiatria Tutoria		
Psicologia		
Terapeuta Ocupacional		
Serviço Social		
Fisioterapia		
Educador Físico		
Enfermagem (nível superior)		
Técnico de enfermagem		
Total:		

Atendimento de Urgência e Emergência	Especialidade	Total/Mês
	Clínica Médica	

3.2. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT:

Exames Complementares	Total Mês
Patologia clínica – Urgência	
Patologia clínica – Ambulatorial	
Patologia clínica – Internados	
Radiográfico	
ECG	
Total	

3.3 Ações de Atenção Primária

Percentual de gestantes inscritas no pré-natal, com estratificação de risco	Número de gestantes acompanhadas no pré-natal, com estratificação de risco atualizada de acordo com os critérios estabelecidos na diretriz clínica / número de gestantes inscritas no acompanhamento do pré-natal.
Primeira consulta odontológica em gestantes	Número de gestantes com estratificação de risco que tiveram a 1ª (primeira) consulta odontológica realizada / Número total de gestantes da área de abrangência e de outra área atendidas nesta unidade.
Percentual de hipertensos acompanhados e com estratificação de risco realizada	Número de hipertensos acompanhados e com estratificação de risco realizada de acordo com os critérios estabelecidos na diretriz clínica / Número de hipertensos inscritos na ficha de acompanhamento de hipertenso, atendidos atualmente na UAPS, de acordo com a diretriz clínica.

4. QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA

Manter comissões obrigatórias	Apresentar atas das respectivas comissões e lista de presença da Comissão de Ética Médica, conforme Regimento Interno.
-------------------------------	--

5. CENTRALIDADE NO PACIENTE

Responder OuvidorSus em tempo hábil	Número de respostas no período / Número de reclamações no período x 100 .
Satisfação do paciente/usuário	Aplicar instrumento de coleta de dados e apresentação dos resultados, considerando o total de consultas (Ambulatório + Pronto Atendimento) x 5 / 100 .

6. RECURSOS HUMANOS

Índice de Absenteísmo	$(\text{Total de profissionais} / \text{horas perdidas}) / (\text{Total de profissionais} / \text{horas trabalhadas}) \times 100.$
Índice de Rotatividade	$\text{Número de admissões} + \text{Demissões} / 2 \times 100 / \text{Efetivo médio dentro do período considerado}.$
Distribuição de profissionais por categoria	Apresentar quantidade de profissionais por categoria e as respectivas cargas horárias.

6.1. Atualização do CNES:

a) Profissionais incluídos no cadastro

Nome	CPF

b) Profissionais excluídos no cadastro

Nome	CPF



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



7. RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

Apresentar as guias de recolhimento dos tributos e encargos.	Apresentar o comprovante das quitações das obrigações tributárias e trabalhistas, principais e acessórias.
Apresentar resultado com faturamento físico-orçamentário e índice de rejeição das internações e atendimentos ambulatoriais.	Índice de Rejeição <20%

7.1 QUADRO SUMÁRIO DE ITENS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

UAIIS

Princípios de Diretrizes	Detalhamento	Ações Operacionais		
		Forma de cálculo do Indicador	Meta 2018	Pontuação
	Cumprimento de prazos do Protocolo do Manchester.	Percentual de pacientes vermelho atendidos em 0 (zero) minutos.		
		Percentual de pacientes laranja atendidos em 10 (dez) minutos.		
		Percentual de pacientes amarelo/azul atendidos em 60 (sessenta) minutos.	> 85%	10
		Percentual de pacientes verde atendidos em 120 (cento e vinte) minutos.		
		Percentual de pacientes azul/azul atendidos em 240 (duzentos e quarenta) minutos.		
	Garantia de continuidade da atenção.	Número de saídas de pacientes internados (hipertensos, diabéticos, crianças menores de dois anos ou gestantes), com prévio agendamento na atenção básica para continuidade da atenção no período / número de saídas de pacientes internados (hipertensos, diabéticos, crianças menores de dois anos ou gestantes) x 100 .	70%	5
	Cumprimento das metas do quantitativo de recursos humanos no atendimento urgência/emergência.	Apresentar escalas de plantão adequadas às metas contratadas.	Escalas/semana	6
2. Eficiência	Índice de Resolubilidade (*)	Número de pacientes saídos em até 48h (quarenta	Acompanhamento	Pré-requisito sem

	(e oito horas) / número total de saídas X 100.	para série histórica	correspondência financeira
Razão de exames citopatológico cérvico-vaginal na faixa etária de 25 (vinte e cinco) a 64 (sessenta e quatro) anos em relação à população.	Número de exames citopatológicos realizados / Total de mulheres da faixa etária de 25 (vinte e cinco) a 64 (sessenta e quatro) anos / 3 X 100	>23%	5
Proporção de gestantes captadas após 120 (cento e vinte) dias.*	Número total de gestantes captadas tardivamente no período / Total de gestantes com primeira consulta realizada no período X 100	<15%	5
Gestantes com 7 (sete) ou mais consultas de pré-natal.	Gestantes que realizaram 7 (sete) ou mais consultas / Total de gestantes que concluíram pré natal nas unidades X 100	75%	4
Percentual de cobertura vacinal preconizada alcançada de Pentavalente em crianças menores de 1 (um) ano.	Percentual de Cobertura Realizado / Parâmetro MS(*) X 100 *Cobertura preconizada: Pentavalente (95% das crianças com 3 ^a dose)	95% 95% = 10 entre 94,9% e 80% = 7 entre 79,9 e 60% = 5 menor que 60% = 0	
3. Efetividade			
Cumprimento da atividade contratada para o atendimento da clínica básica e especialidades pelos profissionais médicos.	Número de atividades realizadas no período / Meta Contratada X 100	100% 12	
Cumprimento da atividade contratada para o atendimento ambulatorial pelos outros	Número de atividades realizadas no período / Meta Contratada X 100	100% 10	

profissionais.			
Patologia clínica na urgência e emergência.	Relação entre os exames realizados na UE no período / Total de atendimentos de UE no período- $\times 100$	Média dos últimos 6 meses	Igual a meta até 15% = 7 Maior que 15% até 25% = 5 Maior que 25% da meta até 50% = 3 Maior que 50% da meta =0
Percentual de gestantes inscritas no pré-natal, com estratificação de risco.	Número de gestantes acompanhadas no pré-natal, com estratificação de risco atualizada de acordo com os critérios estabelecidos na diretriz clínica / número de gestantes inscritas no acompanhamento do pré-natal.	Acompanhamento	Pré-requisito sem correspondência financeira
Primeira consulta odontológica em gestantes.	Número de gestantes com estratificação de risco que tiveram a 1ª (primeira) consulta odontológica realizada / Número total de gestantes da área de abrangência e de outra área atendidas nesta unidade.	Acompanhamento	Pré-requisito sem correspondência financeira
Percentual de hipertensos acompanhados e com estratificação de risco realizada.	Número de hipertensos acompanhados e com estratificação de risco realizada de acordo com os critérios estabelecidos na diretriz clínica / Número de hipertensos inscritos na ficha de acompanhamento de hipertenso, atendidos atualmente na UAPS, de acordo com a diretriz clínica.	Acompanhamento	Pré-requisito sem correspondência financeira
4. Qualidade da Assistência	Apresentar atas das respectivas comissões e lista de presença da Comissão de Ética Médica, conforme Regimento Interno.	100%	5

5. Centralidade no Paciente	Responder OuvidorSus em tempo hábil.	Número de respostas no período/ Número de reclamações no período \times 100.	100%	5
	Satisfação do paciente/usuário.	Aplicar instrumento de coleta de dados e apresentação dos resultados, considerando o total de consultas (Ambulatório + Pronto Atendimento) \times 5 / 100.	100%	5
6. Recursos Humanos	Índice de Absenteísmo	(Total de profissionais / horas perdidas) / (Total de profissionais / horas trabalhadas) \times 100.	< 2,6% $\geq 2,6 \text{ a } 3,0\% = 5$ $>3,0\% = 0$	
	Índice de Rotatividade	Número de admissões + Demissões ocorridas no período / 2 x 100 / Efetivo médio dentro do período considerado.	Acompanhamento	Pré-requisito sem correspondência
7. Recursos econômico-financeiros	Distribuição de profissionais por categoria	Apresentar quantidade de profissionais por categoria e as respectivas cargas horárias.	Relatório/mês	Pré-requisito sem correspondência financeira
	Apresentação das guias de recolhimento dos tributos e encargos	Apresentação das guias de recolhimento dos tributos e encargos referentes à competência.	Apresentar documentos	3
Cumprimento das obrigações de faturamento (AIH e SIA) dentro das normas estabelecidas		Apresentar resultado com faturamento físico-orçamentário e índice de rejeição das internações e atendimentos ambulatoriais.	Índice de Rejeição $<20\% = 3$	100

* Fonte SIS PRENATAL/Relatórios gerenciais/Gestantes – Ficha Consolidada.

(*) Para os usuários que permanecerem por mais de 48h (quarenta e oito horas) na Unidade, faz-se necessária a juntada de documentação de inclusão do paciente no SUAS Fácil e a devida atualização da condição do paciente para que não haja desconto de nota.

7.2 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

7.2.1 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos mesmos períodos de avaliação.

A avaliação e análise referidas no ANEXO IV – SISTEMA DE LIBERAÇÃO DE PARCELA serão efetuadas conforme explicitado na tabela abaixo.

Pontuação	Meta Realizada	Valor da Parcela Variável
81 a 100 pontos	Entre 81% e 100% da meta dos indicadores de qualidade	100% da parcela variável
70 a 80,9 pontos	Entre 70% e 80,99% meta dos indicadores de qualidade	80% da parcela variável
50 a 69,9 pontos	Entre 50% e 69,9% da meta dos indicadores de qualidade	50% da parcela variável
Menos de 49,9 pontos	Menor que 49,9% da meta dos indicadores de qualidade	0% da parcela variável

II – ATENÇÃO BÁSICA

Para análise das metas contratuais, a Organização Social deverá encaminhar mensalmente ao CONTRATANTE, até o dia 10 (dez), impreterivelmente, as seguintes informações, sendo um relatório consolidado para as UBSF e um para cada UBS do setor, separadamente:

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADES BÁSICAS

1 . EFICIÊNCIA

Indicadores	Meta por UBSF/UBS (*)	Total Mês UBSF/UBS
Razão de exames citopatológico cérvico-vaginais na faixa etária de 25 (vinte e cinco) a 64 (sessenta e quatro) anos em relação à população.		
Proporção de gestantes captadas após 120 (cento e vinte) dias.		
Gestantes com 7 (sete) ou mais consultas de pré-natal.		
Percentual de cobertura vacinal preconizada alcançada de Pentavalente em crianças menores		

de 1 (um) ano.

(*) Baseado no cadastro populacional da Unidade de Saúde.

2. EFETIVIDADE

Atendimento UBSF	META (Média de Produção Apresentada no Anexo I – Projeto Básico)	Total Mês
		Atividades do Médico
Consultas Médicas		
Atenção Domiciliar		
Atividades Coletivas		
	<i>Atividades do Enfermeiro</i>	
Consulta e Acolhimento de Enfermagem		
Atenção Domiciliar		
Atividades Coletivas		
	<i>Atividades do Cirurgião-Dentista</i>	
Primeira Consulta Programática		
Tratamento Completado		
Atenção Domiciliar		
Atividades Coletivas		
	<i>Atividades do Agente Comunitário de Saúde</i>	
Visita Domiciliar		
Atividades Coletivas		

Atendimento UBS	META (Média de Produção Apresentada no Anexo I – Projeto Básico)	Total Mês
Atividades do Médico		
Consultas Clínica Médica		
Consultas Pediatria		
Consultas Ginecologia e Obstetrícia		
Atividades do Enfermeiro		
Consulta e Acolhimento de Enfermagem		
Atenção Domiciliar		
Atividades Coletivas		
Atividades do Cirurgião-Dentista		
Primeira Consulta Programática		
Tratamento Completado		
Atividades do Nutricionista		
Atendimento Individual		
Grupos		
Outros Profissionais da Atenção Básica		
Atendimentos		
Assistente Social	Carga Horária Contratada	Total realizado/Mês
Atendimento Individual		
Atendimento Compartilhado		
Atividade Educativa		
Visita Domiciliar		
Profissional de Educação Física		

Atendimento Individual	
Atendimento Compartilhado	
Atividade Educativa	
Visita Domiciliar	Fisioterapeuta
Atendimento Individual	
Atendimento Compartilhado	
Atividade Educativa	
Visita Domiciliar	
Atendimento Individual	Psicólogo
Atendimento Compartilhado	
Atividade Educativa	
Visita Domiciliar	

Exames Complementares

Patologia clínica	Total realizado/Mês
-------------------	----------------------------

3. CENTRALIDADE NO PACIENTE

Satisfação do paciente/usuário	Aplicar instrumento de coleta de dados e apresentação dos resultados, considerando total de consultas (médicas e não médicas) $\times 5 / 100$.
Responder OuvidorSus em tempo hábil	Número de respostas no período / Número de reclamações no período $\times 100$.

4. RECURSOS HUMANOS

Índice de Absentismo	Total de profissionais / horas perdidas / Total de profissionais / horas trabalhadas $\times 100$.
Índice de Rotatividade	Número de admissões + Demissões ocorridas no período / 2 $\times 100$ / Efetivo médio dentro do período considerado.

Distribuição de profissionais por categoria

Apresentar quantitativo de profissionais por categoria e as respectivas cargas horárias.

Manter equipe mínima da Estratégia de Saúde da Família

Manter número de profissionais de forma a garantir a equipe mínima da Estratégia de Saúde da Família

4.1. Atualização do CNES:

- a) Profissionais incluídos no cadastro

Nome	CPF

- b) Profissionais excluídos no cadastro

Nome	CPF

5. RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

Apresentar as guias de recolhimento dos tributos e encargos

Apresentar o comprovante das quitações das obrigações tributárias e trabalhistas, principais e acessórias.

6. INDICADORES PARA ACOMPANHAMENTO DA PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

- 6.1. Melhoria à qualidade na assistência ao pré-natal, parto e puerpério

Indicador	Forma de Cálculo	Meta 2018	Pontuação
Percentual de gestantes identificadas na área de abrangência da UAPS	Número de gestantes identificadas na área de abrangência / Número de gestantes estimadas na área de abrangência por mês (1/12 do total anual).	Acompanhamento	Pré-requisito correspondência financeira
Percentual de gestantes inscritas no pré-natal, com estratificação de risco	Número de gestantes acompanhadas no pré-natal, com estratificação de risco atualizada de acordo com os critérios estabelecidos na diretriz clínica / Número de gestantes inscritas no acompanhamento do pré-natal.	Acompanhamento	Pré-requisito correspondência sem financeira
Primeira consulta odontológica em gestantes	Número de gestantes com estratificação de risco que tiveram a 1ª (primeira) consulta odontológica realizada / Número total de gestantes da área de abrangência e de outra área atendida nesta Unidade.	Acompanhamento	Pré-requisito correspondência sem financeira
Percentual de tratamento completado em gestantes	Número de gestantes que tiveram tratamento completo / Número de gestantes com estratificação de risco que tiveram a 1ª (primeira) consulta odontológica realizada.	Acompanhamento	Pré-requisito correspondência sem financeira

7.2 Melhoria à qualidade do acompanhamento das crianças menores de 2 (dois) anos

Indicador	Forma de Cálculo	Meta 2018	Pontuação
Percentual de crianças menores de 2 (dois) anos identificadas na área de abrangência da UAPS	Número total de crianças menores de 2 (dois) anos identificadas na área de abrangência / Número total de crianças menores de 2 (dois) anos cadastradas na área de abrangência da UAPS x 100.	Acompanhamento	Pré-requisito correspondência financeira
Percentual de crianças menores de 2 (dois) anos acompanhadas na puericultura	Número de crianças menores de 2 (dois) anos inscritas na puericultura com registro e acompanhamento realizado no período / Número de crianças menores de 2 (dois) anos inscritas na ficha de	Acompanhamento	Pré-requisito correspondência financeira

	acompanhamento de crianças x 100.	Acompanhamento	Pré-requisito correspondência financeira
Percentual de crianças menores de 2 (dois) anos acompanhadas na puericultura e com estratificação de risco realizada	Número de crianças menores de 2 (dois) anos acompanhadas na puericultura com estratificação de risco realizada de acordo com os critérios estabelecidos na diretriz clínica / Número de crianças menores de 2 (dois) anos inscritas na puericultura com registro e acompanhamento realizado no período x 100.		

7.3. Melhorar a qualidade do cuidado do usuário com hipertensão e diabetes

Indicador	Forma de Cálculo	Meta 2018	Pontuação
Percentual de hipertensos identificados na área de abrangência da UAPS	Número de hipertensos identificados na área de abrangência da UAPS / Número de hipertensos estimados na área de abrangência da UAPS x 100.	Acompanhamento	Pré-requisito correspondência financeira
Percentual de hipertensos acompanhados e com estratificação de risco realizada	Número de hipertensos acompanhados e com estratificação de risco realizada de acordo com os critérios estabelecidos na diretriz clínica / Número de hipertensos inscritos na ficha de acompanhamento de hipertenso, atendidos atualmente na UAPS, de acordo com a diretriz clínica.	Acompanhamento	Pré-requisito correspondência financeira
Percentual de hipertensos de alto e muito alto risco atendidos na atenção especializada	Número de hipertensos estratificados de alto e muito alto risco atendidos na atenção especializada / Número de hipertensos acompanhados e estratificados de alto e muito alto risco.	Acompanhamento	Pré-requisito sem correspondência financeira
Percentual de hipertensos com controle de nível pressórico arterial	Número de hipertensos com controle de nível pressórico arterial de hipertensos atendidos atualmente na UAPS de acordo com a diretriz clínica.	Acompanhamento	Pré-requisito sem correspondência financeira
Percentual de diabéticos	Número de diabéticos identificados na área de abrangência da UAPS /	Acompanhamento	Pré-requisito sem



identificados na área de abrangência da UAPS	Número de diabéticos estimados na área de abrangência da UAPS.		correspondência financeira
Percentual de diabéticos acompanhados e com estratificação de risco realizada	Número de diabéticos acompanhados e com estratificação de risco realizada de acordo com os critérios estabelecidos na diretriz clínica / Número de diabéticos inscritos na ficha de acompanhamento de diabéticos, atendidos atualmente na UAPS, de acordo com a diretriz clínica.	Acompanhamento	Pré-requisito correspondência financeira
Percentual de diabéticos de alto e muito alto risco atendidos na atenção especializada	Número de diabéticos estratificados de alto e muito alto risco atendidos na atenção especializada / Número de diabéticos acompanhados e estratificados de alto e muito alto risco	Acompanhamento	Pré-requisito correspondência financeira
Percentual de diabéticos com controle metabólico	Número de diabéticos com hemoglobina glicada dentro da meta terapêutica para a faixa etária nos últimos 12 (doze) meses / Número de diabéticos atendidos atualmente na UAPS de acordo com a diretriz clínica	Acompanhamento	Pré-requisito correspondência financeira

7.4 QUADRO SUMÁRIO DE ITENS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

UBSs e UBSFs

Ações Operacionais				
Princípios de Diretrizes	Detalhamento	Forma de cálculo do Indicador	Meta 2018	Pontuação
1. Eficiência	Razão de exames citopatológico cérvico-vaginais na faixa etária de 25 (vinte e cinco) a 64 (sessenta e quatro) anos em relação à população.	Número de exames citopatológicos realizados / (Total de mulheres da faixa etária de 25 (vinte e cinco) a 64 (sessenta e quatro) anos / 3) x 100.	> 33%	10



Proporção de gestantes captadas após 120 (cento e vinte) dias.*	Número total de gestantes captadas tardivamente no período / Total de gestantes com primeira consulta realizada no período $\times 100$	<15%	10
Gestantes com 7 (sete) ou mais consultas de pré-natal.	Gestantes que realizaram 7 (sete) consultas / Total de gestantes que concluíram pré natal nas unidades $\times 100$	75%	10
Percentual de cobertura vacinal preconizada alcançada de Pentavalente em crianças menores de 1 (um) ano.	Percentual de Cobertura Realizado / Parâmetro MS(*) $\times 100$ *Cobertura preconizada: Pentavalente (95% das crianças com 3ª dose)	95%	95% = 10 entre 94,9% e 80% = 7 entre 79,9 e 60% = 5 menor que 60% = 0
Cumprimento da atividade realizada pelos profissionais da equipe de Saúde da Família.	Número de atividades realizadas no período / Meta Contratada $\times 100$.	100%	10
Cumprimento da atividade realizada pelos profissionais da equipe da UBS	Número de atividades realizadas no período / Meta Contratada $\times 100$.	100%	10
Cumprimento de volume de atividade realizada por outros profissionais da Atenção Básica	Número de atividades realizadas no período / Meta Contratada $\times 100$.	100%	10
3. Centralidade no Paciente	Cumprimento do volume de atividade contratada para patologia clínica.	Número de exames realizados no período (solicitados pelas UBSFs) / Número de exames contratados $\times 100$.	Acompanhamento para Série Histórica
Responder OuvidorSus em tempo hábil	Número de respostas no período/ Número de reclamações no período $\times 100$.	100%	7



Satisfação do paciente/usuário	Aplicar instrumento de coleta de dados e apresentação dos resultados, considerando total de consultas (médicas e não médicas) $\times 5 / 100$.	100%	7
Índice de Absenteísmo	Total de profissionais / horas perdidas / Total de profissionais / horas trabalhadas x 100.	> 2,6%	< 2,6% = 5 ≥ 2,6 a 3,0% = 2,5 > 3,0% = 0
4. Recursos Humanos			
Índice de Rotatividade	Número de admissões + Demissões ocorridas no período / 2 x 100 / Efetivo médio dentro do período considerado.	Acompanhamento	Pré-requisito sem correspondência financeira
Manter equipe mínima da Estratégia de Saúde da Família	Manter número de profissionais de forma a garantir a equipe mínima da Estratégia de Saúde da Família	90% das ESF completas	6
5. Recursos econômico-financeiros	Apresentação das guias de recolhimento dos tributos e encargos.	100%	5
TOTAL DE PONTOS			100

* Fonte SIS PRENATAL/Relatórios gerenciais/Gestantes – Ficha Consolidada.

7.5 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

7.5.1 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos mesmos períodos de avaliação. A avaliação e análise referidas no **ANEXO IV – SISTEMA DE LIBERAÇÃO DE PARCELA** serão efetuadas conforme explicitado na tabela abaixo.

Pontuação	Meta Realizada	Valor da Parcela Variável
81 a 100 pontos	Entre 81% e 100% da meta dos indicadores de qualidade	100% da parcela variável



70 a 80,9 pontos	Entre 70% e 80,99% meta dos indicadores de qualidade	80% da parcela variável
50 a 69,9 pontos	Entre 50% e 69,9% da meta dos indicadores de qualidade	50% da parcela variável
Menos de 49,9 pontos	Menor que 49,9% da meta dos indicadores de qualidade	0% da parcela variável

8. Para efeito de cálculo das parcelas variáveis, serão computados os valores atingidos nas UAs e na Atenção Básica, conforme estabelecido nos itens 7.2 e 7.5, realizando posterior média do total.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO - CAPS

Para análise das metas contratuais, a Organização Social deverá encaminhar mensalmente ao CONTRATANTE, até o dia 10 (dez), impreterivelmente, as seguintes informações, sendo um relatório consolidado para cada CAPS:

1. ACESSO

1.1. Realizar acolhimento nos CAPS

CAPS	Realizado
Número total de pacientes acolhidos	
Número de pacientes inseridos em CAPS, após acolhimento	
Número de pacientes encaminhados a Atenção Primária, após acolhimento	
Número de pacientes encaminhados a Urgência, após acolhimento	

Pacientes com acolhimento inicial no CAPS - Relação nominal	Unidade de origem	Enc. Para Urgência	Enc. Para APS	Inserido no CAPS
---	-------------------	--------------------	---------------	------------------



1.2. Pacientes com transferência do cuidado para Atenção Primária

Pacientes com transferência do cuidado para Atenção Primária- Relação nominal	Unidade encaminhada	Motivo da transferência

2. EFICIÊNCIA

CAPS	Meta	Total Mês
Matrículamento na Atenção Básica		
Matrículamento na Urgência Emergência		
Ocupação hospitalidade		
Gestão de casos com retaguarda internação		
Pacientes internados		
Pacientes com reinternação		

3. EFETIVIDADE

3.1. Atendimento Ambulatorial

Atendimento	Meta (Média de Produção apresentada no Anexo I- Projeto Básico)	Total Mês
Psicólogo		



Assistente Social	
Enfermagem Nível Superior	
Técnico de Enfermagem	
TOTAL	

4. CENTRALIDADE NO PACIENTE

Responder Ouvidoria/Sus em tempo hábil	Nº de respostas no período/ Nº de reclamações no período x 100
Satisfação do cliente/paciente/usuário	Aplicar instrumento de coleta de dados e apresentação dos resultados

5. RECURSOS HUMANOS

Índice de Absenteísmo	Total de homens/horas perdidas/Total de homens/horas trabalhadas x 100
Índice de Rotatividade	Nº Admissões + Demissões ocorridas no período/2 x 100/Efetivo médio dentro do período considerado
Distribuição de profissionais por categoria	Apresentar lista nominal dos profissionais por categoria e suas respectivas carga horária.

6. OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Atualização do CNES:

- a) Profissionais incluídos no cadastro

Nome	CPF



- b) Profissionais excluídos no cadastro

Nome	CPF

6.2 Cumprimento das obrigações de faturamento (RAAS e SIA) dentro das normas estabelecidas

Apresentar resultado com faturamento físico/orçamentário e índice de rejeição das produções

Apresentar Relatório Mensal

7. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS CONTRATADAS - CAPS

7.1 As parcelas de valores variáveis será liberada com base nos seguintes indicadores:

QUADRO SUMÁRIO DE ITENS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO - CAPS

Ações Operacionais				
Princípios de Diretrizes	Detalhamento	Forma de cálculo do Indicador	Meta 2018	Pontuação
1. Acesso	Disponibilização permanente de informações atualizadas na sistemática de avaliação	Nº absoluto de relatórios mensais enviados dentro do prazo estabelecido	Relatório/mês	Será avaliado dentro das outras obrigações contratuais
	Acolhimento	Número de pacientes encaminhados para o CAPS, Atenção Básica ou Pronto Atendimento/ Número total de pacientes acolhidos x100	> 90%	20
2. Eficiência	Matrículamento na Atenção Básica	Nº realizado por mês	Mínimo de 1	10
	Matrículamento na Urgência Emergência	Nº realizado por mês	Mínimo de 1	10
	Ocupação hospitalidade	Taxa de ocupação	>70%	5

Pacientes reinternados	Nº reinternações/ Nº de pacientes com saída	<20%	10
Cumprimento das atividades realizadas para o atendimento ambulatorial	Número de atividades realizadas no período/Meta Contratada x 100	100%	20
Responder a OuvidorSUS em tempo hábil.	Nº de respostas/ Nº de reclamações no período x 100	100%	10
Satisfação do cliente/paciente/usuário	Aplicar instrumento de coleta de dados e apresentação dos resultados, considerando total de consultas x 5/100	100%	5
Índice de Absenteísmo	Total de homens/horas perdidas/Total de homens/horas trabalhadas x 100	Acompanhamento	Pré-requisito sem correspondência
Índice de Rotatividade	Nº Admissões + Demissões ocorridas no período/2 x100/Efetivo médio dentro do período considerado	Acompanhamento	Pré-requisito sem correspondência financeira
Distribuição de profissionais por categoria	Apresentar lista nominal dos profissionais por categoria e suas respectivas carga horária.	Relatório/mês	Pré-requisito sem correspondência financeira
Manter CNES Atualizado	Encaminhar lista de profissionais incluídos e excluídos do CNES	Relatório/mês	5
Faturamento	Apresentar Relatório Mensal	Relatório/mês	5
TOTAL			100

7.2 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

7.2.1 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos mesmos períodos de avaliação. A avaliação e análise referidas no **ANEXO IV – SISTEMA DE LIBERAÇÃO DE PARCELA** serão efetuadas conforme explicitado na tabela abaixo.

Pontuação	Meta Realizada	Valor da Parcela Variável
81 a 100 pontos	Entre 81% e 100% da meta dos indicadores de qualidade	100% da parcela variável



70 a 80,9 pontos	Entre 70% e 80,99% meta dos indicadores de qualidade	80% da parcela variável
50 a 69,9 pontos	Entre 50% e 69,9% da meta dos indicadores de qualidade	50% da parcela variável
Menos de 49,9 pontos	Menor que 49,9% da meta dos indicadores de qualidade	0% da parcela variável

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DEMAIS UNIDADES

Para análise das metas contratuais, a Organização Social deverá encaminhar mensalmente ao CONTRATANTE, até o dia 10 (dez), impreterivelmente, as seguintes informações, sendo um relatório consolidado para cada unidade especializada:

1. EFETIVIDADE

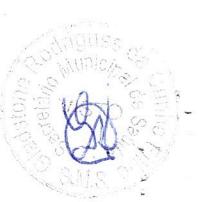
1.1 Atendimento Ambulatorial dos profissionais médicos

Atendimento	META (Média de Produção Apresentada no Anexo I – Projeto Básico)	Total de consultas realizadas/Mês
	Atendimento Clínicas Básicas	
Atendimento de Clínica Médica		
Atendimento de Pediatria		
Atendimento de Ginecologia e Obstetrícia		
Total:		
	<i>Especialidades</i>	

Médico Ortopedista – Traumato
Médico Endocrinologista
Médico Angiologista
Médico Neurologista
Médico Oftalmologista
Médico Psiquiatra
Médico Urologista
Outras especialidades
Total:

1.2. Atendimento Ambulatorial dos profissionais não médicos

Atendimento	Meta (Média de Produção apresentada no Anexo I- Projeto Básico)	Total Mês
Psicólogo		
Assistente Social		
Nutricionista		
Fisioterapeuta		
Educador Físico		
Dentista		
Enfermagem Nível Superior		
Técnico de Enfermagem		
TOTAL		



2. CENTRALIDADE NO PACIENTE

Responder Ouvidor/Sus em tempo hábil	Nº de respostas no período/ Nº de reclamações no período x 100
Satisfação do cliente/paciente/usuário	Aplicar instrumento de coleta de dados e apresentação dos resultados

3. RECURSOS HUMANOS

Índice de Absenteísmo	Total de homens/horas perdidas/Total de homens/horas trabalhadas x 100
Índice de Rotatividade	Nº Admissões + Demissões ocorridas no período/2 x 100/Efetivo médio dentro do período considerado
Distribuição de profissionais por categoria	Apresentar lista nominal dos profissionais por categoria e suas respectivas carga horária.

4. OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Atualização do CNES:

- a) Profissionais incluídos no cadastro

Nome	CPF

- b) Profissionais excluídos no cadastro

Nome	CPF



5. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS CONTRATADAS

5.1 As parcelas de valores variáveis será liberada com base nos seguintes indicadores:

**QUADRO SUMÁRIO DE ITENS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO
DEMAIS UNIDADES**

Princípios de Diretrizes	Ações Operacionais		Meta 2018	Pontuação
	Detalhamento	Forma de cálculo do Indicador		
1. Efetividade	Cumprimento de volume de atividade realizada para o atendimento da clínica básica e especialidades dos profissionais médicos.	Número de atividades realizadas no período / Meta Número de atividades realizadas no período / Meta contratada x 100	100%	25
2. Centralidade no Paciente	Responder a OuvidorSUS em tempo hábil. Satisfação do cliente/paciente/usuário	Nº de reclamações no período/ Nº de respostas x 100 Aplicar instrumento de coleta de dados e apresentação dos resultados, considerando total de consultas x 5/100	100%	20
3. Recursos Humanos	Índice de Absenteísmo Índice de Rotatividade	Total de homens/horas perdidas/Total de homens/horas trabalhadas x 100 Nº Admissões + Demissões ocorridas no período/2 x100/Efetivo médio dentro do período considerado	Acompanhamento Acompanhamento	Pré-requisito sem correspondência financeira Pré-requisito sem correspondência financeira
	Distribuição de profissionais por categoria	Apresentar lista nominal dos profissionais por categoria e suas respectivas carga horária.	Relatório/mês	Pré-requisito sem correspondência financeira

4. Outras Obrigações Contratuais	Manter CNES Atualizado	Encaminhar lista de profissionais incluídos e excluídos do CNES	Relatório/mês	20
		TOTAL		100

5.2 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

5.2.1 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos mesmos períodos de avaliação. A avaliação e análise referidas no **ANEXO IV – SISTEMA DE LIBERAÇÃO DE PARCELA** serão efetuadas conforme explicitado na tabela abaixo.

Pontuação	Meta Realizada	Valor da Parcela Variável
81 a 100 pontos	Entre 81% e 100% da meta dos indicadores de qualidade	100% da parcela variável
70 a 80,9 pontos	Entre 70% e 80,99% meta dos indicadores de qualidade	80% da parcela variável
50 a 69,9 pontos	Entre 50% e 69,9% da meta dos indicadores de qualidade	50% da parcela variável
Menos de 49,9 pontos	Menor que 49,9% da meta dos indicadores de qualidade	0% da parcela variável

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
 Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

DEMONSTRATIVO DE CUSTO MENSAL UNIDADES DE SAÚDE SETORES OESTE, CENTRAL-NORTE, LESTE E SUL (TAC - MP)

DESCRIÇÃO	SETOR OESTE			SETOR CENTRAL-NORTE				
	UAI'S	UBS/UBSF	TOTAL	UAI'S	CAPS	UBS/UBSF	OUTRAS	TOTAL
Receitas Totais	2.339.487,69	1.128.466,26	3.467.953,95	2.423.652,12	382.947,11	809.145,76	180.393,94	3.796.138,92
1 Parcela Pré-Fixada(95%)	1.580.700,92	879.749,98	2.460.450,90	1.689.031,35	298.631,91	599.207,23	127.103,71	2.713.974,20
2 Parcela Variável(5%)	83.194,79	46.302,63	129.497,42	88.896,39	15.717,47	31.537,22	6.689,67	142.840,75
3 Pós-Fixada	615.399,42	169.323,22	784.722,63	581.375,91	57.290,66	155.818,30	41.910,31	836.395,17
4 Provisionamento multa FGTS	60.192,57	33.090,43	93.283,00	64.348,48	11.307,07	22.583,01	4.690,24	102.928,80
Gastos Totais (custos + despesas-dedução isenção INSS cota patronal)	2.339.487,69	1.128.466,26	3.467.953,95	2.423.652,12	382.947,11	809.145,76	180.393,94	3.796.138,92
Custos Totais (Pessoal/encargos + 1+2+3)	2.681.826,09	1.357.444,72	4.039.270,81	2.794.874,09	460.531,25	965.097,65	211.991,13	4.432.494,11
Pessoal/Encargos	2.332.983,73	1.236.001,86	3.568.985,59	2.485.945,08	438.838,39	890.654,79	183.583,99	3.999.022,25
5 Salários	1.264.044,07	694.898,95	1.958.943,02	1.351.318,16	237.448,48	474.243,12	98.495,11	2.161.504,87
6 FGTS (8%)	120.385,15	66.180,85	186.566,00	128.696,97	22.614,14	45.166,01	9.380,49	205.857,61
7 PIS (1%)	15.048,14	8.272,61	23.320,75	16.087,12	2.826,77	5.645,75	1.172,56	25.732,20
8 INSS Patronal (27,8%)	418.338,39	229.978,46	648.316,86	447.221,96	78.584,14	156.951,89	32.597,19	715.355,18
9 Vale Transporte	11.348,04	6.238,50	17.586,54	12.131,55	2.131,71	4.257,55	884,25	19.405,06
10 Provisionamento 1/3 Férias (1/7)	60.192,57	33.090,43	93.283,00	64.348,48	11.307,07	22.583,01	4.690,24	102.928,80
11 Provisionamento 13º Salário(1/7)	180.577,72	99.271,28	279.849,00	193.045,45	33.921,21	67.749,02	14.070,73	308.786,41
12 Provisionamento multa FGTS(50%)	60.192,57	33.090,43	93.283,00	64.348,48	11.307,07	22.583,01	4.690,24	102.928,80
13 Previsão p/ recomposição de Funcionamento(1):	202.857,06	64.980,36	267.837,42	208.746,90	38.697,80	91.475,44	17.603,17	356.523,31
14 Tarifas bancárias e taxas	300,00	100,00	400,00	300,00	100,00	100,00	100,00	600,00
15 Manutenção de Equipamentos Médicos	14.285,71	24.285,71	38.571,43	14.285,71	4.285,71	14.285,71	5.714,29	38.571,43
16 Energia Elétrica	15.208,33	-	15.208,33	15.208,33	-	-	-	15.208,33
17 Locação Máquinas/Equipamentos	16.500,00	7.200,00	23.700,00	16.500,00	1.450,00	7.200,00	1.450,00	26.600,00
18 Manutenção/Conservação	71.428,57	72.857,14	144.285,71	71.428,57	12.857,14	42.857,14	17.142,86	144.285,71
19 Fundo Fijo	10.000,00	17.000,00	27.000,00	10.000,00	3.000,00	10.000,00	4.000,00	27.000,00
Serviços Terceirizados(2)	221.119,74	0,00	221.119,74	181.206,39	0,00	0,00	0,00	181.206,39
20 Limpeza/Higienização	221.119,74	-	221.119,74	181.206,39	-	-	-	181.206,39
Materiais(3):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas operacionais Administrativas (4)	76.000,00	1.000,00	77.000,00	76.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	79.000,00
21 Segurança e vigilância	74.000,00	-	74.000,00	74.000,00	-	-	-	74.000,00
22 Correios e Malotes	1.000,00	500,00	1.500,00	1.000,00	500,00	500,00	500,00	2.500,00

		1.000,00	500,00	1.500,00	1.000,00	500,00	500,00	500,00	2.500,00
DESCRICAÇÃO		SETOR LESTE			SETOR SUL			TOTAL GERAL	
	UAI'S	UBS/UBSF	OUTRAS	TOTAL	CAPS	UBS	OUTRAS	TOTAL	
Receitas Totais									
1	Parcela Pré-Fixada(95%)	1.221.423,03	355.229,19	233.397,35	1.810.049,58	174.710,36	37.703,58	74.770,93	287.184,87
2	Parcela Variável(5%)	64.285,42	18.696,27	12.284,07	95.265,77	9.195,28	1.984,40	3.935,31	15.114,99
3	Pos-Fixada	616.807,43	145.557,84	41.263,41	803.628,67	23.756,55	29.172,19	22.741,94	75.670,68
4	Provisionamento multa FGTS	46.409,50	13.150,32	8.804,46	68.364,28	6.589,48	1.369,90	2.755,48	10.714,85
Gastos Totais (custos + despesas-dedução Isenção INSS cota patronal)	1.948.925,38	532.633,63	295.749,29	2.777.308,30	214.251,67	70.230,06	104.203,66	388.685,39	10.430.086,56
Custos Totais (Pessoal/encargos + 1+2+3)	2.195.471,42	623.028,36	355.940,28	3.174.440,06	259.048,56	78.750,85	122.354,23	460.153,64	12.106.358,62
Pessoal/Encargos									
5	Salários	974.599,54	276.156,74	184.893,65	1.435.649,93	138.379,08	28.767,85	57.865,02	225.011,95
6	FGTS (8%)	92.819,00	26.300,64	17.608,92	136.728,56	13.178,96	2.739,80	5.510,95	21.429,71
7	PIIS (1%)	11.602,38	3.287,58	2.201,11	17.091,07	1.647,37	342,47	688,87	2.678,71
8	INSS Patronal(27,8%)	322.546,04	91.394,73	61.190,99	475.131,76	45.796,89	9.520,79	19.150,57	74.468,24
9	Vale Transporte	8.749,53	2.479,22	1.659,90	12.888,65	1.242,31	258,27	519,49	2.020,07
10	Provisionamento 1/3 Férias (1/7)	46.409,50	13.150,32	8.804,46	68.364,28	6.589,48	1.369,90	2.755,48	10.714,85
11	Provisionamento 13º Salário(1/7)	139.228,51	39.450,96	26.413,38	205.092,85	19.768,44	4.109,69	8.266,43	32.144,56
12	Provisionamento multa FGTS(50%)	46.409,50	13.150,32	8.804,46	68.364,28	6.589,48	1.369,90	2.755,48	10.714,85
13	Previsão p/ recomposição de	168.889,68	69.786,41	29.791,98	268.468,07	10.877,98	16.257,90	9.863,37	36.999,25
Funcionamento(1):									
14	Tarifas bancárias e taxas	127.722,62	87.871,43	14.571,43	230.165,47	14.978,57	14.014,29	14.978,57	43.971,43
15	Mantenção de Equipamentos Médicos	300,00	100,00	100,00	500,00	100,00	100,00	100,00	300,00
16	Energia Elétrica	14.285,71	17.142,86	4.285,71	35.714,29	2.857,14	1.428,57	2.857,14	7.142,86
17	Locação Máquinas/Equipamentos	15.208,33	-	-	15.208,33	-	-	-	0,00
18	Manutenção/Conservação	71.428,57	51.428,57	4.285,71	127.142,86	8.571,43	4.285,71	8.571,43	21.428,57
19	Fundo Fijo	10.000,00	12.000,00	3.000,00	25.000,00	2.000,00	1.000,00	2.000,00	5.000,00
Serviços Terceirizados(2)									
20	Limpeza/Higienização	256.495,13	-	-	256.495,13	-	-	-	0,00
Materiais(3):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas operacionais Administrativas (4)	76.000,00	1.000,00	1.000,00	78.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	237.000,00
21	Segurança e vigilância	74.000,00	-	-	74.000,00	-	-	-	0,00
22	Correios e Malotes	1.000,00	500,00	500,00	2.000,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00
23	Publicações e registros	1.000,00	500,00	500,00	2.000,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00

Fonte de Dados:

Relatório Financeiro Resumido Geral(Folha de Pagamento/Desligamento) - Sistema de Administração de Recursos Humanos - FUNDASUS - período: fevereiro, março e abril.
Relatório Pgamentos por Fornecedor - Sistema de Contabilidade Pública - PMU - período: fevereiro, março e abril.

PERÍODO: 01/06/2018 - 31/12/2018

Setor	Oeste	Central-Norte	Leste	Sul	Total

Parcela Pré-Fixada	17.223.156,30	18.997.819,40	12.670.347,06	2.010.294,09	50.901.616,85
Parcela Variável	906.481,94	999.885,25	666.860,39	105.804,93	2.679.032,51
Parcela Pós-Fixada	5.493.058,41	5.854.766,19	5.625.400,69	529.694,76	17.502.920,05
Provisionamento (multa FGTS)	652.981,00	720.501,60	478.549,96	75.003,95	1.927.036,51
Total	24.275.677,65	26.572.972,44	19.441.158,10	2.720.797,73	73.010.605,92

Notas Explicativas:

Item (1) Parcela Pré-Fixada corresponde a 95 % da soma dos valores atribuídos aos itens 5, 6, 7, 9, 10, 11, 14, 19, 22 e 23

Item (2) Parcela Variável corresponde a 5 % da soma dos valores atribuídos aos itens 5, 6, 7, 9, 10, 11, 14, 19, 22 e 23

Item (3) Parcela Pós-Fixada corresponde a soma dos valores atribuídos aos itens 13, 15, 16, 17, 18, 20 e 21

Item (5) Salários corresponde à média dos valores das folhas de pagamento/rescisões trabalhistas FUNDASUS correspondentes aos meses de fevereiro(6.166.667,33), março(5.649.284,51) e abril(5.527.377,53) do corrente ano

Item (6) FGTS incidência: itens 5, 10 e 11

Item (7) PIS incidência: itens 5, 10 e 11

Item (8) INSS Patronal incidência: itens 5, 10 e 11

Item (9) Vale Transporte corresponde à media dos valores gastos nos meses de fevereiro(54.142,31), abril(49.658,31) do corrente ano

Item (10) Provisionamento 1/3 Férias corresponde à 1/3 do item 5 dividido nos 7 meses de vigência do contrato

Item (11) Provisionamento 13º salário corresponde ao item 5 dividido nos 7 meses de vigência do contrato

Item (12) Provisionamento multa FGTS corresponde à 50% do item 6